

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA

A decorative horizontal bar with segments in green, yellow, orange, pink, and blue.

30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO 4603



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Leis.....	03 e 04
Decretos.....	04 a 07
Portarias.....	07
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	07 e 08
Administração.....	08 a 12
Gestão de Pessoas.....	12 a 18
Casa Civil.....	18
Iprejun.....	18
Dae.....	18 e 19
Promoção da Saúde.....	19 a 30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	30 a 43
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	43
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	44 a 51
Mobilidade e Transporte.....	51
Educação.....	51 e 52
Governo e Finanças.....	53 a 75
Cultura.....	75
Assistência e Desenvolvimento Social.....	75
Fumas.....	76

INEDITORIAL

Ineditorial.....	76
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	77 a 90
------------------------	---------

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 591, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV); e prorroga sua vigência

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto 2018, que vigorará até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, passará a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 4º O contribuinte que possuir débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo à mão de obra de construção civil, oriundos de obras anos anteriores ao exercício do pedido de parcelamento, poderá aderir ao PPIPA ainda que a guia de cobrança tenha sido emitida no ano corrente." (NR)

"Art. 5º (...)

(...)

II-A de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, com os seguir descontos:

- a) 20% (vinte por cento) da multa moratória;
- b) 15% (quinze por cento) dos juros moratórios.

(...)

§ 1º Nos parcelamentos a que se referem os enquadramentos do inciso II, II-A, com descontos previstos, e no inciso III, sem quaisquer descontos, todos deste artigo pagamento compreenderá o valor do principal, constituído pelo tributo e atualizações monetárias, juros de mora, multa moratória e honorários advocatícios, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião de sua quitação, será acrescido de juros à razão de 10 (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódio SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 2º Os descontos previstos nos incisos I, II e II-A do caput deste artigo somente incidirão sobre débitos de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente." (NR)

"Art. 6º A parcela, nas hipóteses dos incisos II, II-A e III do art. 5º desta Complementar, não poderá ser inferior a:

(...)" (NR)

"Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado hipótese em que os benefícios concedidos através desta Lei Complementar alcança apenas as parcelas vencidas e não pagas.

Parágrafo único. Os descontos previstos nesta Lei Complementar somente incidirão sobre as parcelas vencidas e não pagas de parcelamentos anteriores sobre as quais haja a incidência de multa ou juros." (NR)

"Art. 8º (...)

(...)

II – mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo e reduzido pela metade o número de parcelas, excluindo-se o benefício previsto nos incisos II e II-A do art. 5º." (NR)

"Art. 11. A homologação do ingresso no PPIPA-IV dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos dos incisos II, II-A e III do art. 5º desta Lei Complementar, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-IV será de 24 (vinte e quatro) meses contados do início da vigência desta Lei Complementar, limitado a data de 31 de agosto de 2020." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.263, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Denomina "Rua PAULO MARETTI" as Ruas 1, 2 e 3 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas "Rua PAULO MARETTI" as Ruas 1, 2 e 3 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.264, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Denomina "Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI" área pública situada no início da Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI" a área pública situada na Rua Luigi Spina, entre os nºs 36 e 38, no Bairro Casa Branca, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

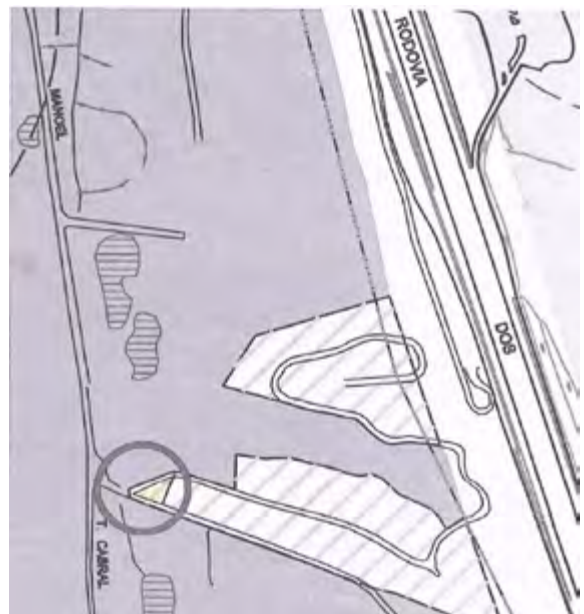
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS

LEI N.º 9.265, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Denomina “Rua **MARIO REINALDO LEMOS SARGIANI**” as ruas 09 e 12 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas “Rua **MARIO REINALDO LEMOS SARGIANI**” as ruas 09 e 12 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.266, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Programa de Valorização do Animal de Estimação “Pet” (primeira semana de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o Programa de Valorização do Animal de Estimação “Pet”, a ser executado pela sociedade civil organizada, sob coordenação técnica de entidade representativa da medicina veterinária, anualmente, na primeira semana de outubro.

§ 1º. O Programa abrangerá, dentre outras ações, a realização da “Semana do Pet” com palestras, *workshops*, mutirões de castração e vacinação, distribuição de folhetos educativos, exibição de videoaulas e atividades lúdicas diversas.

§ 2º. Para realização de mutirões de castração no âmbito do Programa, observar-se-á o disposto na Resolução CRMV-SP nº 2.579/16, ou norma técnica que vier a substituí-la.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Lei 4.420/94, para modificar disposições sobre admissão de pessoas com deficiência no serviço público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º - O provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, observado o princípio do concurso público de provas de provas e títulos, far-se-á com reserva de percentual de 10% (dez por cento) de vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para pessoas com deficiência.

(...)

§ 3º As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o “caput” de artigo, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Para os fins previstos no § 3º deste artigo a reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).” (NR)

Art. 2º Revogam-se os §§ 3º, 4º e 5º do art. 4º da Lei nº 4.420, de 20 de setembro 1994.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.268, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Reabre prazo da Lei 6.653/06 para doação, ao Estado, de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho para construção de escola.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para lavratura de escritura pública de doação do imóvel, objeto da matrícula nº 103.027 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em favor do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, autorizado pela Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, alterada pela Lei nº 7.515, de 15 de julho de 2010 e pela Lei nº 8.912, de 12 e abril de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.269, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Revoga dispositivo da Lei 5.307/99, que autoriza criação da DAE S/A – Água e Esgoto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o decreto da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1.999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 28.372, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.781-4/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, por meio do Decreto nº 26.322, de 25 de fevereiro de 2016, do imóvel público (casa do zelador), localizado na Rua Tapajós, nº 440, Vila Santa Maria, neste Município, a **MESSIAS DOS SANTOS SILVA**, para o fim conservação e manutenção, inclusive das demais dependências, no período de 07 de março de 2018 até a data do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º - Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 2 (dois) anos, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.413, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS RELACIONADAS AO CONVÊNIO N. 845049, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS NA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA- PROCESSO: 16.818-9/2017. REF. SOLICITAÇÃO 685 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS RELACIONADAS AO CONVÊNIO N. 845050, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS NA REGIÃO OESTE E NORTE DO MUNICÍPIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 16.819-7/2017. REF. SOLICITAÇÃO 687 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS RELACIONADAS AO CONVÊNIO N. 845062, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 16.821-9/2017. REF. SOLICITAÇÃO 686 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 154.706,98 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 154.706,98

TOTAL....RS 154.706,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 154.706,98

TOTAL....RS 154.706,98

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.414, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO PMJ 476 - MC/CEF/EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - RUA CONGO, JD. BONFIGLIOLI - PROCESSO: 7.615-2/2016. REF. SOLICITAÇÃO 680 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.797,93 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1500 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6323 MC/CEF/EXECUÇÃO GALERIAS/RUA CONGO/ CT.829916/2016

RS 1.797,93

TOTAL....RS 1.797,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.415, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº.28.416, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO PMJ 476 - MC/CEF/EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - RUA CONGO, JD. BONFIGLIOLI - PROCESSO: 7.615-2/2016. REF. SOLICITAÇÃO 683 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS: BELA VISTA, ATMOSFERA, CARPAS, ESPELHO D'ÁGUA, CIDADE JARDIM, TARUMÃ, PONTE SÃO JOÃO, AV. 14 DEZEMBRO, AV. I MIGRANTES, VILA ANA, RETIDO, VL RIO BRANCO, VL NAMBI REF. SOLICITAÇÃO 688 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO NO ESTÂNCIA ALPINA, UCILA LORENCINI, WILSON CLINI E OSWALDO ANTONELLI. REF. SOLICITAÇÃO 689 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 16.554,38 (DEZESSES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 180.130,00 (CENTO E OITENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1500 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6323 MC/CEF/EXECUÇÃO GALERIAS/RUA CONGO/ CT.829916/2016

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

R\$ 16.554,38

0903 ROYALTIES

TOTAL....R\$ 16.554,38

R\$ 148.000,00

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0903 ROYALTIES

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

R\$ 32.130,00

TOTAL....R\$ 180.130,00

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.417, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DO AMBULATÓRIO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. (R1 748.887 - PARCIAL) REF. SOLICITAÇÃO 691 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 205,41 (DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5020 MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

R\$ 205,41

TOTAL...R\$ 205,41

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5020 MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

R\$ 205,41

TOTAL...R\$ 205,41

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.145-8/2016, -----

N O M E I A LENICE MARIA LEVADA, OAB/SP nº 134.289, como defensora dativa, para atender aos interesses e apresentar a respectiva defesa do servidor FRANCISCO GOMES, nos termos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.754-2/2017, -----

D E S I G N A, para recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, RENATO DO NASCIMENTO ZANOTTE, suplente, em substituição a RODRIGO INÁCIO DA ROSA, como representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA USUCAPIAÇÃO - PROCESSO Nº 0031936-77.2009.8.26.0309, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. A EXCELENTÍSSIMA DRA. BRUNA CARRAFA BESSA, Mma. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DA COMARCA DE JUNDIAÍ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente os terceiros interessados, réus incertos e desconhecidos, que se processa perante esse juízo a ação de Usucapião Extraordinário, movida pelo Município de Jundiaí em face de Domingos Roberto Schiavo, sua mulher Amélia Schiavo, Luiz Chripim, Deonice Schiavo Chripim, Leonardo Schiavo, Leonilda Schiavo Zequim, Maria Helia Schiavo Matsunaga, Wanderley Schiavo, Lurdes Ferreira dos Santos Schiavo, no qual se pretende a declaração de propriedade, por usucapião, da Travessa Particular de Propriedade da família Schiavo, localizada à Rua São Lazaro, Jd. Paris, Jundiaí. Referido terreno era de propriedade de Jose Schiavo, Gilda Schiavo, Angelo Schiavo e Fidelina Schiavo, sendo que através de documento protocolado junto à a Câmara Municipal de Jundiaí por intermédio do Vereador Felisberto Negri Neto, a família Schiavo manifestou a vontade de doar ao Município a Travessa Particular, sendo que a área já era ocupada de forma mansa e pacífica pela municipalidade. Tanto é que, de acordo com o Decreto Municipal acostado ela já fazia parte integrante do sistema viário do município, classificada como via local, tendo abertura à circulação pública e asfalto feito pela Prefeitura. Os moradores de lá também gozam de benfeitorias públicas como iluminação, rede de água e esgoto, o que se denota que o Município agia como dono da citada propriedade. Assim, em decorrência da posse mansa e pacífica, decurso de prazo legal e sendo a coisa hábil a ser usucapida, assiste à municipalidade o direito subjetivo

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

a ver declarado por este R. Juízo a aquisição da travessa por usucapião. Dessa forma, passa a demonstrar a existência dos pressupostos para tanto, vejamos: Como já declinado, trata-se de uma travessa particular, medindo 10,00 metros de frente para a Rua São Lázaro; 39,34 metros da frente aos fundos pelo lado direito, confrontando com os lotes de nº 06 à 10 da quadra "C" da Vila Schiavo; 39,00 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo confrontando com os lotes de 01 à 05 da quadra "C" Vila Schiavo, e pelos fundos, onde mede 10,00 metros, confrontando com a Vila Zechin. O perímetro acima descrito encerra uma área de 391,70 metros quadrados, fazendo parte da Transcrição nº 10.541 (Transcrições anteriores nºs 10.410 do Livro 3-T e 6.664 do Livro 3-AC). Destarte, verifica-se que a rua é coisa hábil a ser usucapida, eis que disponível. Houve abertura de matrícula e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição. Reiteraram que exercem a posse mansa e pacífica do mesmo há mais de 40 (quarenta) anos, sem interrupção, nem oposição, portanto passível de usucapião, conforme o art. 1.238 e art.1.196 do Código Civil. Pretendem assim que seja a ação julgada procedente, reconhecendo-se o domínio dos autores sobre a rua usucapiendo e estando todos os mencionados em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos CIDADOS para os atos e termos da ação, bem como ADVERTIDOS de que poderão contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir, decorrido o prazo do edital (trinta dias), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. E para que produza seus efeitos de direito e a notícia chegue ao conhecimento de todos para que ninguém possa alegar a ignorância, expediu-se o presente edital que será fixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí, 15 de Janeiro de 2019. DRA. SIMONE DE ANDRADE PLIGHER OAB – SP 125.016

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. PROCESSO Nº 22544-9/2019. ASSINATURA: 23/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, PROMETAZINA 25MG E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 7 - NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO-SUSPENSÃO (50 ML) + DOSADOR-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCAR/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: PRATI D. - R\$ 3.9000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. PROCESSO Nº 22544-9/2019. ASSINATURA: 23/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, PROMETAZINA 25MG E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 2 - PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANALISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CRISTÁLIA - PAMERGAN 25MG COMP REV CX 20BL X 10 RM - R\$ 0.1400 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.2 - PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANALISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CRISTÁLIA - PAMERGAN 25MG COMP REV CX 20BL X 10 RM - R\$ 0.1400 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 22544-9/2019. ASSINATURA: 23/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, PROMETAZINA 25MG E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 3 - FOLICO ACIDO, GOTAS (30 ML):-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO

ADMINISTRAÇÃO

DE BARRAS- MARCA: NESH FÓLICO - R\$ 4.9480 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.3 - FOLICO ACIDO, GOTAS (30 ML):-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: NESH FÓLICO - R\$ 4.9480 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO Nº 22544-9/2019. ASSINATURA: 23/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, PROMETAZINA 25MG E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 5 - DELTAMETRINA 20 MG SHAMPOO-FRASCO COM 100 ML-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: CIFARMA - R\$ 8.0000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.5 - DELTAMETRINA 20 MG SHAMPOO-FRASCO COM 100 ML-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: CIFARMA - R\$ 8.0000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 22544-9/2019. ASSINATURA: 23/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, PROMETAZINA 25MG E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 6 - METRONIDAZOL 100 MG/G TB-GEL (APROX. 50 G) + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS-CORRESPONDENTES AOS DIAS DE TRATAMENTO- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 4.0800 POR TUBO - COTA PRINCIPAL.6 - METRONIDAZOL 100 MG/G TB-GEL (APROX. 50 G) + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS-CORRESPONDENTES AOS DIAS DE TRATAMENTO- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 4.0800 POR TUBO - COTA RESERVADA.7 - NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO-SUSPENSÃO (50 ML) + DOSADOR-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCAR/ CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 3.8000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 22544-9/2019. ASSINATURA: 23/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, PROMETAZINA 25MG E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 4 - FLUCONAZOL 150 MG CAP-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: GENÉRICO(MEDQUIMICA) CX C/100 RMS: 109170098 - R\$ 0.3200 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.4 - FLUCONAZOL 150 MG CAP-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: GENÉRICO(MEDQUIMICA) CX C/100 RMS: 109170098 - R\$ 0.3200 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: I J LANZA MOVEIS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 24128-9/2019. ASSINATURA: 28/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS-ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO-COLUNA TIPO L3-COM 06 PRATELEIRAS APTAS A SUPORTAR CARGA DE 104KG/PRAT-UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS E REGULAVEIS, TOTALIZANDO 5 VAOS-COR: CINZA-MEDIDA MINIMA: 1900MM ALT X 825MM LARG X 205MM PROF-MEDIDA MAXIMA: 2100MM ALT X 1025MM LARG X 405MM PROF-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-COM X NA LATERAL E FUNDO.-MARCA/MODELO REFERENCIA: ISMA, SECURIT OU SIMILAR-MARCA: ARTMÓVEIS - R\$ 420.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS-ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO-COLUNA TIPO L3-COM 06 PRATELEIRAS APTAS A SUPORTAR CARGA DE 104KG/PRAT-UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS E REGULAVEIS, TOTALIZANDO 5

**ADMINISTRAÇÃO**

VAOS-COR: CINZA-MEDIDA MINIMA: 1900MM ALT X 825MM LARG X 205MM PROF-MEDIDA MAXIMA: 2100MM ALT X 1025MM LARG X 405MM PROF-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-COM X NA LATERAL E FUNDO.-MARCA/MODELO REFERENCIA: ISMA, SECURIT OU SIMILAR- MARCA: ARTMÓVEIS - R\$ 420.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 1.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 075/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CLÍNICA ENDOGASTRO FINARDI S/S LTDA. PROCESSO: nº 17.777-6/17. ASSINATURA: 28/08/19. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 871.806,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 230/14. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SMILE ESTEVES RICON. PROCESSO: nº 20.733-1/14. ASSINATURA: 29/08/19. VALOR MENSAL: R\$ 14.391,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVO HORIZONTE Nº49, BAIRRO PONTE DE CAMPINAS, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARPINTARIA, SERRALHERIA E HIDRÁULICA DA PREFEITURA DE JUNDIÁ, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGISP. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO V E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 087/16 celebrado com fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME. PROCESSO: nº 09.530-3/15. ASSINATURA: 27/08/19. VALOR GLOBAL: R\$ 820.544,29. OBJETO: EXEC.DOS SERV.DE MANUTENÇÃO EM 47.551 PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TAIS COMO DE VIAS,PRAÇAS E JARDINS,ENVOLVENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA E PREDITIVA, OPERAÇÃO E OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS E SERVIÇOS EM ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 5/15. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do contrato e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25104/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MILER DE ALMEIDA COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 15600,00 OBJETO: AQ. CALÇAS - UGMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1859/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23172/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 2725,00 OBJETO: TUBO E CANALETA DE CONCRETO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE - BANCO DO BRASIL C/C 25.042-2 - BANCO 203 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23174/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 88704,00 OBJETO: AQUISIÇÃO METRONIDAZOL PRESERVATIVO - RP - UGMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23421/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DONARIO ME VALOR TOTAL R\$ 930,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK "I",KIT PRA 10 PESSOAS-RP-UGAGP DESTINADO UNIDADE

DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24898/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1200,00 OBJETO: CAPACITACAO PESSOAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/IGD-SUAS COMPRA DIRETA Nº 1840/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24905/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DV3 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 553,50 OBJETO: CONFECÇAO CARTAZ - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1820/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24909/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 83300,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 PLOTTERS 44 POLEGADAS COM DIGITALIZACAO - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24910/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 166600,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 PLOTTERS 44 POLEGADAS COM DIGITALIZACAO - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24914/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: R&M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 46200,00 OBJETO: VEÍCULO LEVE 0 KM 1.0 FLEX - UGPUMA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24939/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 429,90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA - UGMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1748/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24940/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CASA SAO CARLOS DE JUNDIAI LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 56,64 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ALCALINA E OUTROS - UGMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1749/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24941/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 85,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ALCALINA E OUTROS - UGMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1749/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24942/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1340,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ALCALINA E OUTROS - UGMP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1749/2019.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24943/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 VALOR TOTAL R\$ 594,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ALCALINA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1749/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 25.083/2019: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MERCALF DIESEL LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 341.000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6X2 COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, ZERO KM, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONVÊNIO Nº 533 – CEF/FINISA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2019.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 27.648-3/19

Dispensa de Licitação nº 28/19

I - Objeto: aquisição de medicamento ocrelizumabe 300mg, para atendimento inicial de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 49.163,72 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

V - Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento ocrelizumabe 300mg, é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1013551-15.2019.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiaí.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde da paciente que necessita do medicamento, não havendo na rede municipal o medicamento especificado.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do preço apresentar-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, e compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED. (fl. 14).

(Marco Antonio Viscaíno)
Diretora do Depto. Financeiro

UGPS, em 28 de agosto de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 29 de agosto de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 – Aquisição de tinta metacrílica, monocomponente para demarcação e fita de aço inox, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Processo nº 22.542-3/2019.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli, por desatender ao item 9.4.1 do Edital e item 5.1 do Anexo I ao Edital; e a empresa Khroma Sinalização Viária Eireli ME, por desatender ao item 9 do Edital;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

-BRX COMÉRCIO DE POSTES EIRELI EPP: item 01 (cota principal e reservada);

- PORTO SINALIZAÇÃO LTDA EIRELI: item 02 (cota principal e reservada)

SÔNIA M.O.LEITE COLASANTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019 – Aquisição de medicamentos (litio carbonato, clozapina, vigabatrina e outros). Para atendimento de Mandado Judicial, destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, Processo Administrativo nº 25.042-1/19.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTOS os itens de 01 a 8; 10; 13; 15 a 26; 28, 29; 31; 33 a 51; 53 a 57; 59; 60; 63; 64; 67 a 71; por ausência de propostas.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-DANIÊL FERRARI ABRANTES DISTR. DE MEDICAM. ME (Item 09);

-J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP: (itens 14, 30 e 58);

-JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP: (item 32, 61, 62 e 65);

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP: (itens 11, 12, 27, 52 e 66).

SÔNIA M. O. LEITE COLASANTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 29 de agosto de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/19 – Aquisição de 06 (seis) motocicletas, mínimo 250CC, zero km, categoria trail, destinadas à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº 25.465-4/2019.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da análise da documentação técnica/catálogo, pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- NOBRE COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA. – item 01 cotas principal e reservada.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/19 – Fornecimento de tiras reativas para glicemia, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.917-7/19:

- ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA: Item 01 (R\$ 15,70/caixa).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 199/19 – aquisição de estação total eletrônica com precisão mínima de 02 (dois) segundos, destinada à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 24.008-3/2019

- GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI EPP: item 01
.....R\$ 52.890,00.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 267/19 – Aquisição de 01 (um) Furgão zero km, motor flex, 4 cilindros, com adaptação para transporte de animais, destinado à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº 27.695-4/19.

I – Fica incluído no Anexo II do Pregão em epígrafe o item abaixo:

... 2.9. – Ar condicionado:

2.9.1. Quente/frio (somente na cabine).

II – Fica excluído do item 4.1 do Anexo II do Pregão em epígrafe o tópico abaixo:

- Compartimento entre a cabine e as gaiolas dos cães com divisória entre a cabine e este compartimento dotada de janela de comunicação, banco tipo baú, instalado na lateral esquerda, atrás do banco do condutor, voltado para a porta lateral direita, construído em compensado naval, com aplicação de laminado melamínico na cor cinza claro, com assento



ADMINISTRAÇÃO

e encosto em espuma moldada, revestida na cor cinza, com cinto de segurança para um passageiro e janela corrediça na porta lateral corrediça.

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de setembro de 2019, às 09:00 horas;

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- Pregoeiro Responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN
IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 267/19, de 22 de agosto de 2019.

Jundiaí, em 29 de agosto de 2.019.

Alexandre Castro Nunes

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 023, de 29 de agosto de 2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/19 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de reforma da UBS Vila Comercial, situada na Rua Apolo de Almeida nº 150 – Vila Comercial, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. **VISITA TÉCNICA:** agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes **ENCERRAMENTO:** 19 de setembro de 2.019, às 14:00 horas. **ABERTURA:** 14:30 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 028, de 29 de agosto de 2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº 024/19 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de construção de cobertura e vestiários da arquibancada da piscina olímpica – CECE Nicolino de Lucca, situada na Rua Rodrigues Soares de Oliveira, s/nº – Bairro Anhangabaú, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. **VISITA TÉCNICA:** agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes **ENCERRAMENTO:** 17 de setembro de 2.019, às 09:30 horas. **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 073/19

Processo n.º 25.365-6/2019

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de sabonete e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue":

- ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME R\$ 548,00
- F.H.C. DE OLIVEIRA ME R\$ 5.240,00
- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA R\$ 4.050,00
- DI BLASIO E CIA LTDA ME R\$ 788,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 074/19

Processo n.º 25.602-2/2019

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de substrato e farelo de mamona.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue":

- DI BLASIO E CIA LTDA ME R\$11.900,00
- PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP R\$ 575,25

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONCURSO Nº 015/19, de 29 de agosto de 2.019 ÓRGÃO: Município de Jundiaí/Unidade de Gestão de Cultura.

OBJETO: Regulamento para Escolha da Rainha e Princesas da 37ª Festa da Uva 2020/8ª Expo Vinho.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital estará disponibilizado no site do Município de Jundiaí, para download, no endereço "www.cultura.jundiai.sp.gov.br" - entrar no link "Editais" - acessar Editais Presenciais – Concursos – grátis ou poderá ser obtido na Unidade de Gestão de Cultura, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 17:00, na Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro – Jundiaí - SP.

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760 – Centro – Jundiaí - SP, no período de 02 de setembro de 2.019 a 16 de outubro de 2.019, de segunda-feira a sábado, das 09:00 às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4585-9750.

MARCELO PERONI - Gestor da Unidade de Cultura

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/19 – Fornecimento de medicamentos (cobertura para curativo com Alginato de cálcio e prata, Cefalexina, Dipirona sódica e outros) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.674-2/2019

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. referente ao item 7 - Prednisona 5MG comprimido – blister fracionado, marca Predcort/Vitamedic, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 27 de agosto de 2019

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – Obra de drenagem, nas ruas Bom Jesus de Pirapora com a Pedro Massagardi, Bom Jesus de Pirapora entre as Nella Petroni e José Bedendo e Paschoal Guzzo – Jardim Messina, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 25.809-3/2019 (Apensos nº 16.696-3/15 e 25.336-9/18)

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas abaixo mencionadas, conforme Ata de Abertura, datada de 20 de agosto de 2019, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido:

- AFZ Construções e Terraplanagem Ltda;
- Casamax Comercial e Serviços Ltda;
- FBF Construções e Serviços Eireli;
- Lewale Engenharia – Projetos e Construções Ltda;
- Nova Integral Técnica e Construção Ltda Epp.

Fica agendada para o próximo dia 03 de setembro de 2019, às 14:30, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.



ADMINISTRAÇÃO

Jundiaí, 29 de agosto de 2019.
Neuri José Anzolin
Erika Melato Frare Roveri
Laércio Baradel
Sônia Maria Oliveira Leite Colasanto
Eliete Bruza Molino

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 – Fornecimento de Medicamentos (Sódio hipoclorito, Fita Microporosa de Rayon e outros) , sob Sistema de Registro de Preços. Destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 22128-1/2019.

- DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, item 05 (R\$ 18,29 p/PCT) cotas principal e reservada.
- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, itens 02 (R\$ 1,93 p/RL), 03 (R\$ 1,41 p/RL), 04 (R\$ 3,40 p/RL) e 06 (R\$ 2,35 p/FR), cotas principais e reservadas.
- P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA ME, item 07 (R\$ 12,35 p/FR) cotas principal e reservada.
- ROSICLER CIRURGICA LTDA, item 01 (R\$ 7,80 p/GL), cotas principal e reservada.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS EDITAL Nº 338, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **AGOSTO/2019**, o benefício aos seguintes servidores:

Adicional de Formação Acadêmica (5%)

CÓDIGO NOME

14413.01 ANDREA ROSE RIBEIRO ESTEVAM
27757.01 CAROLINE PEREIRA LEALDINI TORELLI
27980.01 DIANA RIBEIRO FERNANDES
27799.01 EVA SUZANA BILL DE CAMARGO
27418.01 FRANCIELE PARTEZANI
14556.01 MARIA JOSE LUQUES CAMACHO
17189.01 RENATO TIM DOS SANTOS
26578.01 SIMONE PERALLI LEITE
17614.01 SIMONE VERGARA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1046, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora ANA CAROLINA FINHOLDT FERNANDES BARDINELLI, para exercer em substituição a função de Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe "FC-3", durante o impedimento da titular BRUNA CALEGARI CARVALHO, em licença gestante, no período de 26 de agosto de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1047, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

GESTÃO DE PESSOAS

Designa a servidora JULIANA CREMASCHI, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Fiscalização do Comércio, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, em substituição à Chefia da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1048, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular CRISTINA DA FONSECA, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 200, de 13 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 1049, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor FELIPE NARDO VITORE, para exercer em substituição a função de Chefe de Expediente da Procuradoria Judicial, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe "FC-3", durante o impedimento da titular KATE CRISTIANE GALASTRI FELIPE, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1050, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora LUCIANA DURAN MARTINS FREZZA, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Gerenciamento do Valor Adicionado e Publicidade, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular JAIR DIANIN JUNIOR, em gozo de férias regulamentares, no período de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1051, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Operações de Trânsito, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR, em gozo de férias regulamentares, no período de 16 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 209, de 20 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 1052, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora BARBARA SOBUE, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Urbanização Particulares, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular FERNANDO BARADEL, em gozo de férias regulamentares, no período de 16 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1053, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor GILSON CESAR RIOS, para exercer em substituição a função de Supervisor Administrativo, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA, em substituição à Chefia da Divisão de Operações de Trânsito, no período de 16 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1077, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora RAFAELA BROLO MANIA, Orientador Social, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo "DAC-3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o impedimento da titular ARIANE GOIM RIOS, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1078, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor REINALDO DE SOUZA E SILVA, Engenheiro, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, símbolo "DAC-3", em



GESTÃO DE PESSOAS

comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular SILVIO SHIGUEO MURATA HASHIMOTO, em gozo de férias regulamentares, no período 09 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 172, de 03 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 1079, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor EMERSON CARLOS KAKADZO, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular REINALDO DE SOUZA E SILVA, em substituição no cargo de Diretor do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, no período de 09 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1080, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa ISABELA MUNHOZ BENETTI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, em exercício do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo "DAC-4", para responder cumulativamente com as suas atribuições, pelo cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo "DAC-3", em comissão, durante o afastamento da titular SIVONE CAETANO VILLELA, em gozo de férias regulamentares, no período de 17 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, conforme art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1081, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera, NADIA OLIVATO, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, nomeada pela Portaria nº 585, de 16 de março de 2017, a partir de 01 de setembro de 2019.

PORTARIA N.º 1082, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia MOISES MIGUEL ROSA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 01 de setembro de 2019.

PORTARIA N.º 1084, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
1755-0/2017	MARCELO APARECIDO DE CAMPOS	01/09/2019	30/09/2019
25097-5/2019	ADEMAR RODRIGUES	02/09/2019	01/10/2019
26926-4/2019	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA COELHO	02/09/2019	01/10/2019
10716-1/2017	ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO	02/09/2019	01/10/2019
10322-6/2018	ALEXANDRE CHARLES DA COSTA	02/09/2019	01/10/2019
23946-5/2019	ALEXANDRE MAZZOLA LEHRBACH	02/09/2019	01/10/2019
26867-0/2019	ALINE MARIA ANSELMO MAGALHÃES	02/09/2019	01/10/2019
25383-1/2018	ANA DE LOURDES GEMME HERNANDES	02/09/2019	01/10/2019
13121-9/2018	ANDRE LEANDRO DAINEZE	02/09/2019	01/10/2019
20491-1/2016	ANDREIA CRISTINA SILVA SANTANA	02/09/2019	01/10/2019
23242-9/2019	AUDRIA ALVES MOLES DA SILVA	02/09/2019	01/10/2019
3192-0/2019	BRAZ HENRIQUE DELGADO	02/09/2019	01/10/2019
22354-3/2019	BRUNO FRANCISCO TONINI BARBOSA	02/09/2019	01/10/2019

11900-0/2017	CAMILA NEVES CORREA MARQUES	02/09/2019	01/10/2019
11767-1/2018	CARLOS GOMES DE FREITAS	02/09/2019	01/10/2019
12512-8/2019	CAROLINA RONCALHO TEALDI	02/09/2019	01/10/2019
7492-8/2015	CELINA APARECIDA RODRIGUES CABOCLO	02/09/2019	01/10/2019
14619-5/2016	CELINA BAIALUNA	02/09/2019	01/10/2019
9292-0/2015	CLEIDE APARECIDA SANCHES ZAGO	02/09/2019	01/10/2019
19231-6/2015	CRISTINA DA FONSECA	02/09/2019	01/10/2019
19789-3/2015	DANIELI RODRIGUES DA SILVA	02/09/2019	01/10/2019
26108-9/2019	DEBORA KELLY FERRACINI BELAI	02/09/2019	01/10/2019
5329-8/2018	DEBORA PAULA LEITE GALVÃO	02/09/2019	01/10/2019
23553-9/2019	EDUARDO DE ALMEIDA NETO	02/09/2019	01/10/2019
16875-5/2019	ELAINE APARECIDA COSTA CAPATTO	02/09/2019	01/10/2019
15355-0/2014	ELAINE CRISTINA BAPTISTELLA	02/09/2019	01/10/2019
26386-1/2019	ELIANE RIBEIRO DE SA.	02/09/2019	01/10/2019
26664-1/2019	EMERSON RODRIGO PAVAM	02/09/2019	01/10/2019
17734-5/2018	EVANCLEIDE MARTINS DOS SANTOS	02/09/2019	01/10/2019
23024-7/2016	FERNANDA MEGNELLI TEODODO DA SILVA	02/09/2019	01/10/2019
26551-0/2019	FRANCISLAINE ALONSO DE FREITAS	02/09/2019	01/10/2019
8698-7/2016	GABRIELA GONÇALVES RAMOS	02/09/2019	01/10/2019
26624-5/2019	GESICA REGINA PICCOLO	02/09/2019	01/10/2019
13001-7/2016	GIOVANA AP. FERREIRA FELISBINO	02/09/2019	01/10/2019
18404-6/2017	GLAUCIA CRISTINA MOTA PINHEIRO	02/09/2019	01/10/2019
17151-0/2019	ISABEL CRISTINA FERREIRA ACCIERI	02/09/2019	01/10/2019
24179-2/2019	ISRAEL RIBEIRO	02/09/2019	01/10/2019
25641-0/2019	IVANE APARECIDA SILVA DORIA	02/09/2019	01/10/2019
19946-7/2016	IVETE VIEIRA DE BARROS	02/09/2019	01/10/2019
26316-8/2019	JESUS NESTOR	02/09/2019	01/10/2019
10232-1/2016	JOCELAINE FERREIRA	02/09/2019	01/10/2019
35408-6/2017	JOSÉ CARLOS SCALLI	02/09/2019	01/10/2019
4499-2/2017	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	02/09/2019	01/10/2019
19604-0/2017	KATIA JESUS SANTOS DE CERQUEIRA	02/09/2019	01/10/2019
25117-7/2016	LILIAN ZAPAROLLI RIZZI	02/09/2019	01/10/2019
1444-3/2016	LINO MINGOTTI	02/09/2019	01/10/2019
6908-6/2019	LIVIA RENATA GIAROLA MALERBA	02/09/2019	01/10/2019
26201-2/2019	LUCIMARA MARIA GALHEGO CRUZATTI	02/09/2019	01/10/2019
26739-1/2019	LUIZ CARLOS BUENO	02/09/2019	01/10/2019
25705-3/2019	MAGALI ORTOLAN FERREIRA SANI	02/09/2019	01/10/2019
14676-0/2014	MARGARETE DRESSENETI DE CAMPOS	02/09/2019	01/10/2019
26497-6/2019	MARIA ALICE ZOMIGNAN	02/09/2019	01/10/2019
2882-7/2019	MARIA CREUSA SOARES LOPES	02/09/2019	01/10/2019
23238-7/2019	MARIA INES SCARTON AVILA	02/09/2019	01/10/2019
12607-8/2018	MARIA MAGALI SOUZA CHAVES	02/09/2019	01/10/2019
18130-3/2019	MARIA REGINA JACOMINI FERIGATO	02/09/2019	01/10/2019
19992-1/2016	MARIA SOELI N. MENDES GONÇALVES	02/09/2019	01/10/2019
23272-8/2018	NADIA IZABEL ROSSI	02/09/2019	01/10/2019
21630-7/2019	NAIR FATIMA FURLAN LOPES	02/09/2019	01/10/2019
20914-0/2017	NEIDE MARIA PAULINO	02/09/2019	01/10/2019
18147-3/2016	OMAIR JOSE FEZZARDI	02/09/2019	01/10/2019
17545-5/2018	PATRICIA ANDRADE LARA	02/09/2019	01/10/2019
25746-9/2018	PAULA ADRIANA SUDATTI BEZ	02/09/2019	01/10/2019



GESTÃO DE PESSOAS

21590-5/2018	RENATA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	02/09/2019	01/10/2019	26316-6/2015	LUCIANA BERBEL HONORIO	09/09/2019	08/10/2019
23388-6/2016	RENATA MIGUEL A. SOUZA FERREIRA	02/09/2019	01/10/2019	24499-8/2017	LUCILENE AP. FONTOLAN DA SILVA	09/09/2019	08/10/2019
13907-9/2019	ROSELAINÉ RIBEIRO DA SILVA	02/09/2019	01/10/2019	20618-7/2017	ROSA MARIA PAVAN	09/09/2019	08/10/2019
13057-5/2018	ROSELI APARECIDA PIRES CRUZ MULLER	02/09/2019	01/10/2019	26426-3/2015	SIDNEIS MAROTO DOS REIS OLIVEIRA	09/09/2019	08/10/2019
25262-5/2019	RUTH DOS SANTOS ARAUJO ROCHA	02/09/2019	01/10/2019	25915-8/2019	SILVANA DE NORONHA SILVA	09/09/2019	08/10/2019
31033-0/2015	RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS	02/09/2019	01/10/2019	24275-8/2019	SONIA ELISABETE MAESTA DA SILVA	09/09/2019	08/10/2019
6240-8/2017	SANDRO ROBERTO DINIZ	02/09/2019	01/10/2019	16805-8/2016	TIAGO ESTEVES ARANHA	09/09/2019	08/10/2019
23952-7/2017	SELMA DE OLIVEIRA	02/09/2019	01/10/2019	7219-3/2016	ANDREA TREVIZAN	10/09/2019	09/10/2019
2368-3/2016	SILMARA DANIELA LISBOA DE O ANTUNES	02/09/2019	01/10/2019	22115-4/2016	JULIANA APARECIDA SEGALA	11/09/2019	10/10/2019
26415-8/2019	SILVANIA LEITE DOS SANTOS	02/09/2019	01/10/2019	26374-7/2019	KATIA FERNANDA SILVA GREGATTO	11/09/2019	10/10/2019
15574-1/2016	SIMONE BORBA SOARES	02/09/2019	01/10/2019	32718-1/2017	KELLY CRISTINA JULIATI	11/09/2019	10/10/2019
24261-8/2019	SONIA APARECIDA VETTORI	02/09/2019	01/10/2019	26720-1/2019	ALESSANDRA CORTEZ TRINQUINATO	12/09/2019	11/10/2019
27583-3/2014	SONIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	02/09/2019	01/10/2019	19188-6/2018	ANDREA CRISTINA LO MONACO HONORIO	12/09/2019	11/10/2019
27577-5/2014	SUELI KOMATSU DE ASSIS	02/09/2019	01/10/2019	18738-1/2015	APARECIDA SILVERIO DOS REIS	12/09/2019	11/10/2019
26925-6/2019	TALITA CRISTINA RUSSO BIGARDI	02/09/2019	01/10/2019	3551-7/2019	CELIA CERQUEIRA DE ARAUJO	12/09/2019	11/10/2019
1159-5/2017	TELLMA MARCIA DOS S BESSA PRADO	02/09/2019	01/10/2019	9269-2/2018	CRISTIANE CUSIN PUPO	12/09/2019	11/10/2019
23663-6/2019	VALERIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	02/09/2019	01/10/2019	27037-9/2019	CRISTIANE KRAMER	12/09/2019	11/10/2019
27210-2/2019	VALERIA LIMA DE CARVALHO	02/09/2019	01/10/2019	25608-5/2016	DANIELA TEIXEIRA DAS NEVES	12/09/2019	11/10/2019
15604-4/2017	VERA LUCIA MARTINS PASSERO	02/09/2019	01/10/2019	3183-9/2019	ELISANGELA DE FATIMA M. FAVARETO	12/09/2019	11/10/2019
23204-9/2019	PAULO EDUARDO SILVA	02/09/2019	01/11/2019	12030-3/2018	ELLEN C. MALISSI DE SOUZA RIBEIRO	12/09/2019	11/10/2019
26904-1/2019	LUCIANA DE GRANDE CAMPOS	02/09/2019	01/12/2019	22484-0/2018	IVANILDE SEMEAO DE SOUZA	12/09/2019	11/10/2019
26038-8/2019	VANESSA GESMONDE DOS SANTOS	02/09/2019	01/12/2019	26864-7/2019	MARCIA APARECIDA NEVES CORDEIRO	12/09/2019	11/10/2019
20070-9/2018	AFRANIO DO VALLE	03/09/2019	02/10/2019	26235-0/2019	MARIA HELENA R. A. HERNANDES	12/09/2019	11/10/2019
9685-9/2018	FERNANDA REGINA NOGUEIRA	03/09/2019	02/10/2019	26556-9/2019	MARIA MARGARIDA DE ASSIS	12/09/2019	11/10/2019
17553-3/2016	ELAINE C. CONCEIÇÃO DOS S. DE MARIA	04/09/2019	03/10/2019	28853-0/2018	PATRICIA PAULA DE SOUSA	12/09/2019	11/10/2019
5345-8/2016	GABRIELA CRISTINA FERREIRA	04/09/2019	03/10/2019	25879-6/2019	REGINA CELIA APARECIDA BATISTA	12/09/2019	11/10/2019
18445-3/2015	SILVANA APARECIDA BURL DE OLIVEIRA	04/09/2019	03/10/2019	26909-0/2019	SOLANGE GARCIA RODRIGUES	12/09/2019	11/10/2019
14554-9/2014	CLAUDINEI PINTO DA SILVA	04/09/2019	03/11/2019	7105-8/2019	TAKESHI SAKANAKA	14/09/2019	13/10/2019
25381-3/2019	TATISA ZONARO TORRES	04/09/2019	03/12/2019	30395-2/2016	ELAINE MORAES DE LIMA ARAUJO	15/09/2019	14/10/2019
8907-2/2016	CARLA BOM KURY E TRINDADE	05/09/2019	04/10/2019	21991-1/2015	ALAN CAMARGO	16/09/2019	15/10/2019
26747-4/2019	DENISE STEFANIN VIEIRA NICOLAU	05/09/2019	04/10/2019	26919-9/2019	ANA PAULA GILIOLI RODRIGUES	16/09/2019	15/10/2019
28039-0/2016	ROBERTO DOS SANTOS II	05/09/2019	04/10/2019	26062-8/2019	APARECIDA INAJA ROSSI	16/09/2019	15/10/2019
22332-9/2019	ANGELO MARTINS FERREIRA II	06/09/2019	05/10/2019	21838-2/2016	CAMILA FILIPPINI ABREU	16/09/2019	15/10/2019
29894-7/2016	ANA CAROLINA DO PRADO	09/09/2019	08/10/2019	20972-6/2018	DARLI CANALLE CIOCA	16/09/2019	15/10/2019
26520-5/2019	ANA CAROLINA FLORA CALDO	09/09/2019	08/10/2019	25819-2/2019	EULINA ALMEIDA GALVÃO	16/09/2019	15/10/2019
25606-3/2019	ANDREY GUSTAVO NORONHA ROCHA	09/09/2019	08/10/2019	4674-8/2018	GALILEIA MAGALHÃES DE MARIA ROCHA	16/09/2019	15/10/2019
24705-4/2019	CESAR THIAGO	09/09/2019	08/10/2019	32899-9/2017	GLAUCE CERGOLI	16/09/2019	15/10/2019
20604-7/2017	CINTHYA REGINA LOSCHIAVO	09/09/2019	08/10/2019	4298-4/2019	IVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/09/2019	15/10/2019
26385-3/2019	CLAUDIA LOPES DE ANDRADE	09/09/2019	08/10/2019	25553-1/2017	JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS	16/09/2019	15/10/2019
26569-2/2019	EDNEUZA AP. ANDERSEN PEREIRA	09/09/2019	08/10/2019	13211-8/2018	KELLY ROBERTA OTERO	16/09/2019	15/10/2019
31965-3/2015	ELAINE BEATRIZ PAVAN MARQUES	09/09/2019	08/10/2019	13225-8/2018	LARISSA AYUMI KOGA	16/09/2019	15/10/2019
24012-5/2019	ELIZANDRA ROSADO CONCEIÇÃO	09/09/2019	08/10/2019	19597-6/2017	MARGARETE ROSI TIMPONE	16/09/2019	15/10/2019
30665-8/2016	FLORINDA NAGGI	09/09/2019	08/10/2019	4047-1/2016	MARIANA REGINA ROSSINI	16/09/2019	15/10/2019
603-1/2018	FRANK HIDEO NISIMURA	09/09/2019	08/10/2019	17036-1/2015	MARISOL APARECIDA DE MELLO	16/09/2019	15/10/2019
25901-8/2019	JANDIRA GONÇALVES DE O. UMENO	09/09/2019	08/10/2019	22423-8/2018	MICHELE MAZZOLA COSTA	16/09/2019	15/10/2019
2024-0/2017	JÓÃO MARTINS	09/09/2019	08/10/2019	32633-4/2016	RAQUEL EUGENIA ROSA GOMES	16/09/2019	15/10/2019
29738-4/2017	JULIANA ARRIGO FOGOLIN	09/09/2019	08/10/2019	26902-5/2019	RAQUEL TERESA VIEIRA	16/09/2019	15/10/2019
26922-3/2019	LEONARDO DESORDI LOBO	09/09/2019	08/10/2019	14730-4/2019	RODRIGO D. FONTANA DE OLIVEIRA	16/09/2019	15/10/2019
23728-7/2019	LICINIA DE TOLEDO PENA	09/09/2019	08/10/2019	23501-2/2017	ROSANA CAMARINI	16/09/2019	15/10/2019
				35110-8/2017	SELMA REGINA SAMPAIO	16/09/2019	15/10/2019
				22585-4/2018	SIMONE SIMÃO	16/09/2019	15/10/2019
				26620-3/2019	TATIANE PEREIRA ANTUNES	16/09/2019	15/10/2019



GESTÃO DE PESSOAS

25177-1/2016	VALDIVINA RAMOS GONÇALVES	16/09/2019	15/10/2019
14828-2/2016	VANESSA AMADI OLIVEIRA GOTTARDI	16/09/2019	15/10/2019
26384-6/2019	VANESSA RUANO REIS	16/09/2019	15/10/2019
5989-3/2016	PATRICIA PEREZ CAMPOS	18/09/2019	17/10/2019
23112-4/2019	ROSINEI MARTONETO	18/09/2019	17/10/2019
17110-2/2016	ALINE DE OLIVEIRA ARANHA	19/09/2019	18/10/2019
26432-3/2019	ANGELITA FREITAS BRAGA	19/09/2019	18/10/2019
9764-2/2018	DEBORA NUNES DOS SANTOS	19/09/2019	18/10/2019
26268-1/2019	EDNA BARRAS LUIZ	19/09/2019	18/10/2019
20479-4/2017	ERICA CRISTIANE DA CRUZ SILVA ZANOTI	19/09/2019	18/10/2019
28741-9/2017	LETICIA FERNANDA BASSAM CARDOSO	19/09/2019	18/10/2019
11574-9/2019	LUA MINGOTTI	19/09/2019	18/10/2019
26323-4/2019	MARIANE CRISTINE LEITE	19/09/2019	18/10/2019
22265-3/2018	MELINA MARTINS MONTEIRO DE GASPERI	19/09/2019	18/10/2019
18848-2/2018	NEUSA LOPES DE OLIVEIRA	19/09/2019	18/10/2019
20809-2/2017	ONILZA BRANDAO SOUZA	19/09/2019	18/10/2019
27421-5/2019	ORLANY DE SOUSA BELO BARBOSA	19/09/2019	18/10/2019
26398-6/2019	VANDERLEIA GARCIA MENDES UEHARA	19/09/2019	18/10/2019
8302-4/2017	PAULA ROBERTA LACERDA RODRIGUES	19/09/2019	18/11/2019
26189-9/2019	GLEIDES MAZZOLI CLEMENTE DE SOUZA	20/09/2019	19/10/2019
14816-1/2019	ANDRESA CARLA DE PAULA GONÇALVES	23/09/2019	22/10/2019
26290-5/2019	BARBARA REGINA DE OLIVEIRA FUMACHI	23/09/2019	22/10/2019
20511-3/2013	CLAUDETE FACIO PEREIRA COLANERI	23/09/2019	22/10/2019
25797-0/2019	CLÁUDIA ALESSANDRA UBINHA	23/09/2019	22/10/2019
12492-1/2015	CLAUDIA MORAES DA SILVA	23/09/2019	22/10/2019
27336-5/2019	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS BARROS	23/09/2019	22/10/2019
26529-6/2019	DENISE GIRCKUS	23/09/2019	22/10/2019
27042-9/2019	ELISANGELA SALMASO PERANDINI LOPES	23/09/2019	22/10/2019
26916-5/2019	FABIO CESAR BARBOSA	23/09/2019	22/10/2019
26348-7/2016	FERNANDA F. DE OLIVEIRA CARBONERI	23/09/2019	22/10/2019
15816-2/2018	ISABEL CRISTINA SILVA DI PIETRO	23/09/2019	22/10/2019
11645-1/2017	JULIANA PEREIRA	23/09/2019	22/10/2019
7511-3/2016	JULIANE ZONARO CHIMELLO	23/09/2019	22/10/2019
20597-3/2017	KATIA TERESA BUENO DOS SANTOS	23/09/2019	22/10/2019
9132-6/2016	LUCIANO CHAVES PENTEADO GIAROLA	23/09/2019	22/10/2019
20880-3/2017	MARIA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	23/09/2019	22/10/2019
26254-1/2019	MARISA SACIONI	23/09/2019	22/10/2019
27049-4/2019	RAFAEL SALVADOR MAGALHÃES	23/09/2019	22/10/2019
13717-4/2018	ROBERTA PARIZOTO	23/09/2019	22/10/2019
27047-8/2019	ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	23/09/2019	22/10/2019
23250-6/2017	SALETE SILVEIRA MATTOS ROSEIRO	23/09/2019	22/10/2019
7940-3/2019	SANDRA APARECIDA DA ROCHA	23/09/2019	22/10/2019
6258-0/2017	TATIANA MAYR DE CARVALHO SANTOS	23/09/2019	22/10/2019
16174-9/2016	TEREZINHA BENEDITA DE MELO	23/09/2019	22/10/2019
26944-7/2019	TIYOMI APARECIDA IWANAGA	23/09/2019	22/10/2019
4.744-1/2017	VALDIRENE DE CASSIA M. DENUNCIO	24/09/2019	23/10/2019
8711-8/2016	ERICA ALEXANDRA RAIMUNDO	25/09/2019	24/10/2019

22239-2/2016	CRISTIANE APARECIDA BRUN MARTINS	26/09/2019	25/10/2019
29935-8/2016	DEBORA SIMONE BICHARA RATIER	26/09/2019	25/10/2019
34884-9/2017	MARCO ANTONIO CAROU RATIER	26/09/2019	25/10/2019
6755-7/2016	RENATA MORAES FERRAZ	26/09/2019	25/10/2019
5635-8/2018	SANDRA CRISTINA BALDUSSI TOMIN	26/09/2019	25/10/2019
28787-2/2017	SUELI APARECIDA FASSOLI	26/09/2019	25/10/2019
30784-4/2013	WALKIRIA PLAZA NUNES	26/09/2019	25/10/2019
26194-9/2019	SELMA REGINA GENESINI LOCATELLI	26/09/2019	25/12/2019
27014-8/2019	CARLIENE DE OLIVEIRA L. DOS SANTOS	27/09/2019	26/10/2019
21580-6/2018	MARIA JOSÉ DA SILVA	30/09/2019	29/10/2019
2207-1/2017	CARLA DA PENHA GALIOTTI	30/09/2019	29/10/2019
26515-5/2019	CAROLINA SCHETTO	30/09/2019	29/10/2019
15898-4/2016	EDILSON MADUREIRA REIS	30/09/2019	29/10/2019
25382-1/2019	VANESSA TOFFOLO	30/09/2019	29/11/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA N.º 1085, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Resolve autorizar o retorno da servidora ROBERTA CRISTINA CARDOSO DE SA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Prefeitura do Município de Jundiaí – Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, a partir de 01 de setembro de 2019, conforme Processo n° 27.584-0/2019.

PORTARIA N.º 1086, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor ROBSON TEIXEIRA NEVES, para exercer a função de Chefe da Divisão de Orçamento da Defesa Civil, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, atribuindo-lhe "FC-1", a partir de 01 de setembro de 2019.

PORTARIA N.º 1087, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

FAZ SABER que ficam revogados os atos de designação para exercício de Função de Confiança, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, dos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de setembro de 2019.

Nome	Função de Confiança	Portaria de Designação
CRISTIANE HENRIQUES	Chefe de Unidade	786/2017
MARCIA CRISTINA DE ANDRADE	Chefe de Unidade	1066/2018
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	Chefe de Divisão	421/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA N.º 1088, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada



GESTÃO DE PESSOAS

pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. ----

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2019.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
GLEICE LUIZA DE FRIAS SANTOS	Chefe de Unidade	FC-1
FABIANA ZULMIRA GABRIEL	Chefe de Unidade	FC-1
SILMARA APARECIDA BOTELHO PORCEL PINTO	Chefe de Divisão	FC-1

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA N.º 1089, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Resolve revogar a designação do servidor NILSON CESAR CHIGNOLLI, na função de Chefe da Divisão de Controle Escolar, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria nº 246, de 06 de março de 2017, a partir de 01 de setembro de 2019.

PORTARIA N.º 1090, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E colocar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí - SINDSERJUN, o servidor ADRIANO DE JESUS TORRES, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 89, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, com ônus para o Município, a partir de 01 de setembro de 2019, conforme consta no Processo Digital nº 1014192-37.2018.8.26.0309, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Jundiaí, Processo Administrativo nº 26.519-9/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

UGAGP/DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 28.221-8/2-19

Dispensa de Convocação Pública UGAGP nº 02/2019

I - Objeto: Apoio ao evento III SEMANA DO SERVIDOR COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, na modalidade recursos materiais.

II - Empresa: ÉPOCA PAULISTA CORRETORA DE SEGUROS.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV – Prazo do Termo de Apoio: de 21 a 25 de outubro de 2019.

V – Valor: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a ÉPOCA PAULISTA CORRETORA DE SEGUROS se justifica em razão da necessidade de prover as atividades de Quick Massagem para 56 servidores, que serão disponibilizadas pela empresa, com o objetivo de atender ao evento III Semana do Servidor com Mais Qualidade de Vida no Município, que tem como escopo comemorar o Dia do Servidor público, propiciando a qualidade de vida e a saúde do trabalhador.

A escolha da Época Paulista Corretora de Seguros, empresa credenciada no sistema de consignações e domiciliada no município se deu em razão de estar alinhada com a proposta do evento, dispondo-se a apoiá-lo, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018,

em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no seguinte endereço, Av.: Liberdade s/n 3º andar – ala norte – Jundiaí-SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1054, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia ALEXANDRE O. BUTZKE MACHADO, para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves, junto a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 419/2019.

PORTARIA N.º 1055, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia DENISE PERROUD AMARAL, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 367/2018.

PORTARIA N.º 1056, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia SILMARA BARELLI, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 388/2019.

PORTARIA N.º 1057, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia WALTER DE VECCHI, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 335/2019.

PORTARIA N.º 1058, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia DANIEL SENAANJOS, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 269/2019.

PORTARIA N.º 1059, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia MICHELLE THAYNARA SANTOS, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 223/2019.

PORTARIA N.º 1060, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia PAULO CESAR BRITTO, para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 406/2019.

PORTARIA N.º 1061, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia JORGE MARCELO GONÇALVES FREITAS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro



GESTÃO DE PESSOAS

de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 396/2019.

PORTARIA Nº 1062, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia JOSIANA MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 321/2019.

PORTARIA Nº 1063, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia PRISCILA MIGUEL ANTUNES DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 328/2019.

PORTARIA Nº 1064, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia VICTOR LEME BALAN, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 330/2019.

PORTARIA Nº 1065, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia MAGALI FERNANDES COELHO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 186/2019.

PORTARIA Nº 1066, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia VINICIUS STATZNER STUMPF, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 166/2019.

PORTARIA Nº 1067, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia ANDRESSA CAROLINA SOUZA BUENO DE MORAES, para exercer o cargo de Psicólogo, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 194/2019.

PORTARIA Nº 1068, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora CARLOS MIKIO MATSUKI, do cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1069, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia CARLOS MIKIO MATSUKI, para exercer o cargo de Motorista de Veículos Pesados, junto a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 02 de setembro de 2019, e conforme a sequência autorizadora nº 203/2019.

PORTARIA Nº 1070, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia CASSIO VINICIUS NIERO, para exercer o cargo de Carpinteiro, junto a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 44/2019.

PORTARIA Nº 1071, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia ROGERIO SAMOGIM DA SILVA, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, junto a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010

- Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 248/2019.

PORTARIA Nº 1072, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia MONICA MOREIRA PINTO, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 197/2019.

PORTARIA Nº 1073, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia MARCOS LEITE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 387/2019.

PORTARIA Nº 1074, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia ANA LUIZA BOLZAN TRACCI, para exercer o cargo de Enfermeiro UBS, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 390/2019.

PORTARIA Nº 1075, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia FLAVIA PERRICELLI, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 392/2019.

PORTARIA Nº 1076, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia WILLIAM CESAR SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo de Pedreiro, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 410/2019.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA Nº 1083, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 20.311-5/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2809801	ALINE SOUZA SANTOS	01/09/2019
2810301	ANA PAULA CARDOSO PEDRO	01/09/2019
2811801	ANDRESSA MAIRA LEITE	12/09/2019
2808801	BRUNA GONCALVES DA SILVA	01/09/2019
2808901	DANIELA PAULA HUMBERTO	01/09/2019
2811501	DANIELE CRISTINE DA SILVA	12/09/2019
2811101	DANIELE FERNANDA DA SILVA DEBONE	12/09/2019
2810401	DORA MILANS CARRAU	01/09/2019
2809001	EDUARDO AUGUSTO REMEDIO	01/09/2019
2810501	EDUARDO PIRANI ZUGATTO	01/09/2019
2809101	FLAVIA MARIA DOS SANTOS	01/09/2019
2811301	GABRIELA ALEXANDRA CAZONATO PEREIRA	12/09/2019
2809201	GERENALVA LUZ DE SOUSA TOLENTINO	01/09/2019



GESTÃO DE PESSOAS

2811601	JESSICA WAYNE DO NASCIMENTO CARVALHO	12/09/2019
2809401	LUZIA DE FATIMA FERREIRA FERNANDES	01/09/2019
2810601	MARIELA BESSE	01/09/2019
2811901	NAIARA APARECIDA FONSECA SOUSA	12/09/2019
2809501	NILCEIA REGINA DE PAIVA	01/09/2019
2811701	NOELIA FERNANDES DA SILVA	12/09/2019
2811201	PRISCILA BEATRIZ MACIEL DE SA	12/09/2019
2809601	PRISCILA LOURENCO ROCHA	01/09/2019
2810101	ROSE FRANCISCA MELO	01/09/2019
2811401	SIMONE DOS REIS GARCIA	12/09/2019
2809701	WILLIAM MARCIO MACANEIRO	01/09/2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

CASA CIVIL

EDITAL/UGCC Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão da Casa Civil e do Fundo Social de Solidariedade, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.633-1/2019, -----

FAZ SABER que FICA PRORROGADO, até o dia 20 de setembro de 2019, às 17h00, o prazo para recebimento de propostas das empresas interessadas em patrocinar a Campanha de Natal 2019 do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, conforme Edital/UGCC nº 01, de 03 de julho de 2019, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 4580, de 05 de julho de 2019.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

VANESSA GOMES MACHADO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO nº 015/15, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, para atendimento ambulatorial e cirúrgico a pacientes SUS na área de oftalmologia.

Processo nº 16.481-0/2015

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 03 (três) meses, contados a partir de 15 de julho de 2019; substitui o Plano de Trabalho e o Anexo I; altera a Cláusula Oitava do Convênio nº 015/15 e adita o valor estimativo total.

ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, objetivando a realização de levantamento das necessidades oftalmológicas de alunos da rede pública do Município.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.958.859/0001-86

PRESIDENTE: José Carlos de Lima - CPF nº 203.915.368-34

PROCESSO: nº 27.846-5/2018

OBJETO: Realizar levantamento das necessidades oftalmológicas de alunos da rede pública do Município
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da ordem de início da execução do ajuste.

ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 08/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO para prestação de serviços de radioterapia aos pacientes SUS.

Processo nº 21.621-8/2018

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019; substitui o Plano de Trabalho e ratifica a Cláusula Sétima do Convênio.

ASSINATURA: 29/08/2019

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO nº 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em reabilitação física.

Processo nº 5.483-3/2018

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho, Anexo I e Anexo II, altera a Cláusula Oitava do Convênio e adita o valor total.

ASSINATURA: 29/08/2019

IPPREJUN

PORTARIA Nº 569 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Resolve conceder a servidora ELIZ MARIA SANTOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 11/07/2019 a 24/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 570 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora SANDRA MARIA DO CARMO AGUIAR E SILVA, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 26/08/2019 a 23/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 571 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Resolve conceder a servidora FRANCISLAINE DE PAULA SANTOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 22/08/2019 a 20/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 590 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ALEXANDRE LUIS DA SILVA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 03/09/2019 a 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 591 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora TANIA CRISTINA PIMENTA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 06/09/2019 a 04/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 592 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Resolve conceder ao servidor MARIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, Pintor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 14/08/2019 a 11/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 063, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARMANDO MIETTO JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria DAE N.º 060 de 03 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Maria Aparecida Rodrigues Mazzola para compor como membro na Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a servidora Helen Cappelletti de Lima;

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 5162-3/2018 passa, então, a ter a seguinte composição:

JOSÉ DIB JUNIORPresidente
CARLOS ALBERTO SPOSITOMembro
JOSÉ GERALDO DA COSTAMembro
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLAMembro
FERNANDO DE MORAES Membro Representante do Sindicato

Artigo 3º - Fica mantido o servidor José Geraldo da Costa para secretariar a referida comissão.



DAE

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JUNIOR
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 064, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 5162-3/2018, RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 060 de 03/12/2018 e alterada pela Portaria DAE N.º 063 de 26/08/2019, por mais 180 dias, conforme solicitado às folhas 27 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 065, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.159-3/2017, Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Acompanhamento de Processo de Inclusão, visando o atendimento aos ditames da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, constituída pela Portaria DAE N.º 063 de 17 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor Rogerio Aparecido dos Santos para compor como membro representante da CIPA da Comissão de Acompanhamento de Processo de Inclusão, em substituição ao servidor Flávio Donizeti Victorino;

Artigo 2º - DESIGNAR as servidoras Talitha Filipini Righi e Fabiana Reis Moreira Silva para comporem como membros suplentes da Comissão de Acompanhamento de Processo de Inclusão, em substituição aos servidores Antônio Carlos Chequin e Leandro Lopes Ferro;

Artigo 3º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento de Processo de Inclusão, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

JOSÉ DIB JUNIORPresidente
CELMA APARECIDA DOS SANTOS PULICARPO DE OLIVEIRA
PIGNATTA.....Membro
CLAUDIA CRISTINA STROYMembro
FLÁVIO PICKARTMembro
GLAUCIA NOGUERO DE MORAESMembro
MARIA VIRGINIA CHIOCHETTIMembro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS..... Membro Representante da CIPA

Suplentes:

CARMEN SILVIA DE OLIVEIRAMembro
EVERTON MENEGASSIMembro
FABIANA REIS MOREIRA SILVA.....Membro
KARIN CRISTINA BEZUTTI.....Membro
TALITHA FILIPINI RIGHI.....Membro

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 371, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO MERCANTIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0217-02
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.099-4/2018-1

Termo de Notificação nº 783 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/70 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/70

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 783 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 372, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO SAFRA S.A.
CNPJ: 58.160.789/0049-72
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.142-2/2018-1

Termo de Notificação nº 779 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/80 de 28/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/80

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 779 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 373, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/5051-41
Atividade: Caixas econômicas



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.097-8/2018-1

Termo de Notificação nº 778 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/30 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/30

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 778 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 374, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/2968-01
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.126-5/2018-1

Termo de Notificação nº 788 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/33 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/33

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 788 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 375, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/4895-10
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.140-6/2018-1

Termo de Notificação nº 805 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/38 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/38

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 805 que solicitava informações quanto as metas

(cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 376, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/4711-40
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.145-5/2018-1

Termo de Notificação nº 787 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/32 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/32

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 787 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 377, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/2950-74
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.157-0/2018-1

Termo de Notificação nº 789 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/34 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/34

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 789 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 378, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98,



PROMOÇÃO DA SAÚDE

torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/06/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/3197-80
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.234-7/2018-1

Termo de Notificação nº 806 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/39 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/39

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 806 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 379, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0316-89
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.243-8/2018-1

Termo de Notificação nº 786 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/31 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/31

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 786 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 380, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/1883-16
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.245-3/2018-1

Termo de Notificação nº 797 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/36 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/36

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30,

inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 797 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 381, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/1883-16
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.249-5/2018-1

Termo de Notificação nº 815 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/35 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/35

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 815 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 382, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/2209-16
Atividade: Caixas econômicas
CNAE Fiscal: 64.23-9-00
Processo nº: 16.305-5/2018-1

Termo de Notificação nº 798 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/37 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/37

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 798 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 383, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0428-93
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 15.994-7/2018-1

Termo de Notificação n.º 774 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/11 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/11

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 774 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 384, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0130-10
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 15.997-0/2018-1

Termo de Notificação n.º 811 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/19 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 811 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 385, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/5109-00

Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 15.998-8/2018-1

Termo de Notificação n.º 773 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/10 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/10

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 773 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 386, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/6740-08
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.103-4/2018-1

Termo de Notificação n.º 800 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/15 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/15

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 800 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 387, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/3615-65
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.252-9/2018-1

Termo de Notificação n.º 810 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/18 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/18

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 390, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 810 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 388, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/2668-13
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.255-2/2018-1

Termo de Notificação n.º 801 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/16 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/18

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 801 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 389, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/3613-01
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.259-4/2018-1

Termo de Notificação n.º 775 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/12 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/12

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 775 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/8392-87
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.275-0/2018-1

Termo de Notificação n.º 780 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/13 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/13

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 780 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 391, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/3149-90
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.276-8/2018-1

Termo de Notificação n.º 799 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/14 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/14

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 799 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 392, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/1245-12
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Processo nº: 16.299-0/2018-1

Termo de Notificação nº 802 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/17 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/17

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 802 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 393, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/1008-72
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.116-6/2018-1

Termo de Notificação nº 768 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/40 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/40

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 768 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 394, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/1007-91
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.120-8/2018-1

Termo de Notificação nº 813 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/45 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/45

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo

de Notificação nº 813 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 395, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/1007-91
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.129-9/2018-1

Termo de Notificação nº 809 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/44 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/44

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 809 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 396, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/1342-62
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.224-8/2018-1

Termo de Notificação nº 793 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/42 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/42

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 793 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 397 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/05/19.

Autuada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/1339-67
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.272-7/2018-1

Termo de Notificação n.º 814 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/46 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/46

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 814 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 398, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/1009-53
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.274-3/2018-1

Termo de Notificação n.º 794 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/43 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/43

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 794 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 399, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/2853-31
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo n.º: 15.983-0/2018-1

Termo de Notificação n.º 803 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/26 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/26

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 803 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 400 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/07/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0340-96
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo n.º: 16.000-2/2018-1

Termo de Notificação n.º 781 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/22 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/22

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 781 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em segunda instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 401 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/07/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/3985-35
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo n.º: 16.013-5/2018-1

Termo de Notificação n.º 776 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/20 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/20

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 776 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em segunda instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 402 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/07/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/5320-10
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo n.º: 16.105-9/2018-1

Termo de Notificação n.º 795 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/24 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/24

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 795 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em segunda instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 403, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/1338-86
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 16.119-0/2018-1

Termo de Notificação n.º 769 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/41 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/41

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 769 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 404 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/07/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/4048-70
Atividade: Bancos comerciais

CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo n.º: 16.139-8/2018-1

Termo de Notificação n.º 796 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/25 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/25

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 796 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em segunda instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 405, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/6716-49
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo n.º: 16.213-1/2018-1

Termo de Notificação n.º 804 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/27 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/27

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação n.º 804 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 406, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/6230-83
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo n.º: 16.229-7/2018-1

Termo de Notificação n.º 777 de 19/06/18
Auto de Infração n.º 1515/21 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 788/21

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) n.º 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo



PROMOÇÃO DA SAÚDE

de Notificação nº 777 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 407 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/07/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/6325-89
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo nº: 16.260-2/2018-1

Termo de Notificação nº 812 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/25 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/23

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 812 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em segunda instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 408 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/07/19.

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/7275-39
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo nº: 16.262-8/2018-1

Termo de Notificação nº 782 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/23 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/23

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 782 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em segunda instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 409, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí –

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/2926-36
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.232-1/2018-1

Termo de Notificação nº 772 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/52 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/52

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 772 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 410 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/07/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0095-86
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.156-2/2018-1

Termo de Notificação nº 808 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/59 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/59

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 808 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em segunda instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 411, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0869-04
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.143-0/2018-1

Termo de Notificação nº 771 de 19/06/18



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Auto de Infração nº 1515/51 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/51

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 771 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 412, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0869-04
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.141-4/2018-1

Termo de Notificação nº 770 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/50 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/50

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 770 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 413, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/1337-59
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.138-0/2018-1

Termo de Notificação nº 785 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/54 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/54

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 785 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 414, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0605-06
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.137-2/2018-1

Termo de Notificação nº 790 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/55 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/55

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 790 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 415, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/1547-56
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.136-4/2018-1

Termo de Notificação nº 792 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/57 de 19/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/57

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 792 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 416, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0067-22
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Processo nº: 16.134-9/2018-1

Termo de Notificação nº 817 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/61 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/61

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 817 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 417 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/3094-66
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.133-1/2018-1

Termo de Notificação nº 807 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/58 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/58

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 807 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando INDEFERIMENTO de recurso em primeira instância, à autoridade superior, fica mantida a penalidade aplicada. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 418, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/3100-49
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.086-1/2018-1

Termo de Notificação nº 816 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/60 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/60

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 816 que solicitava informações quanto as metas

(cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 419, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/3607-39
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.065-5/2018-1

Termo de Notificação nº 791 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/56 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/56

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 791 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 420, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/3346-57
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.062-2/2018-1

Termo de Notificação nº 818 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/62 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/62

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 818 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 421, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/05/19.

Autuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/1371-50
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 16.059-8/2018-1

Termo de Notificação nº 784 de 19/06/18
Auto de Infração nº 1515/53 de 18/07/18
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 788/53

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 92, 30, inciso II, 122 – inciso XX, 112 – inciso I, 144. Associados a pesquisa científica da Universidade estadual de Campinas (UNICAMP) nº 105327/ Z1679443520176045.

Decisão Final: A autuação foi motivada por não atendimento ao Termo de Notificação nº 784 que solicitava informações quanto as metas (cumpridas ou não) dos cargos referenciados no Termo supracitado. Considerando ausência de contestação, a penalidade aplicada, fica mantida a autuação. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 429, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando equívoco na informação prestada pela Divisão de Dívida Ativa quanto ao pagamento do valor pecuniário interposto através do AIPM nº 415 de 29/01/15 em face de

Autuada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/6325-89
Atividade: Bancos comerciais
CNAE Fiscal: 64.21-2-00
Processo nº: 29.777-9/2014-1

Torna INSUBSISTENTE o Edital nº 318 de 12/08/19 publicado na Imprensa Oficial, deste Município, Edição nº 4596 de 14/08/19.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 426, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 035/2019
Data Deferimento: 22/08/2019
Razão Social: LABORATÓRIO FLEMING ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA.
C.N.P.J.: 00.084.042/0001-58
Endereço: Rua Anchieta, 324 – Vila Leme – Jundiaí - SP
Cep: 13201-804
Tipo de Estabelecimento: LABORATÓRIO CLÍNICO
Resp. Legal: JOSÉ LUIZ ALVES MENINO
Resp. Téc.: Projeto: ROBERTA D'AMBROSIO
Cau/SP nº: A109823-3

Adriana Swain Müller
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N.º 427, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 100 UFESP, pelo motivo, a saber:

Admitir novo residente, descumprindo Termo de Interdição Cautelar nº 04/19, que suspende a admissão de novos residentes a partir de 14/06/2019, conforme Auto de Infração nº 55/19, lavrado em 14/07/2019.

CASA DE REPOUSO FERRARI & CAMARGO LTDA ME
C.N.P.J.: 10.449.977/0001-44
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 8.180 – Bairro Corrupira – Jundiaí – SP
CEP: 13214-830
PROCESSO Nº 24.729-4/2019

Jundiaí, 28 de agosto de 2019.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N.º 427, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 100 UFESP, pelo motivo, a saber:

Admitir novo residente, descumprindo Termo de Interdição Cautelar nº 04/19, que suspende a admissão de novos residentes a partir de 14/06/2019, conforme Auto de Infração nº 55/19, lavrado em 14/07/2019.

CASA DE REPOUSO FERRARI & CAMARGO LTDA ME
C.N.P.J.: 10.449.977/0001-44
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 8.180 – Bairro Corrupira – Jundiaí – SP
CEP: 13214-830
PROCESSO Nº 24.729-4/2019

Jundiaí, 28 de agosto de 2019.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n.º 26/2019**

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: V.L. FUZETI – COMERCIAL ME
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de laboratório para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 90 (noventa) dias
Valor: R\$ 46.575,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Assinatura: 28/08/2019
Término: 25/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n.º 27/2019**

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e alimentícios para uso nos diversos setores administrativos e de ensino da Faculdade de Medicina de Jundiaí e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 211,30 (duzentos e onze reais e trinta centavos)
Assinatura: 28/08/2019
Término: 27/08/2020



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 28/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e alimentício para uso nos diversos setores administrativos e de ensino da Faculdade de Medicina de Jundiá e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 3.148,40 (três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Assinatura: 28/08/2019
Término: 27/08/2020

Hospital Universitário, cujo valor foi recebido no ano de 2018,

RESOLVE,

Artigo 1º - CRIAR novo elemento de Despesa no Orçamento vigente na seguinte dotação:

CÓDIGO:

51.01.10.302.0191.8.516 - Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 2.300.505 - Conv 1644/17 Reforma Instalação Elétrica HU

Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO:

VALOR:

51.01.10.302.0191.8.516 - Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 2.300.505 - Conv 1644/17 Reforma Instal. Elétr. HU . . . **R\$ 100.000,00**

Total . . . R\$ 100.000,00

Artigo 3º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (28/08/2019).

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 29/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e alimentício para uso nos diversos setores administrativos e de ensino da Faculdade de Medicina de Jundiá e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 1.708,00 (um mil e setecentos e oito reais)
Assinatura: 28/08/2019
Término: 27/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 30/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: VALTER NUNES DA ROCHA – ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e alimentício para uso nos diversos setores administrativos e de ensino da Faculdade de Medicina de Jundiá e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 7.389,60 (sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Assinatura: 28/08/2019
Término: 27/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 31/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e alimentício para uso nos diversos setores administrativos e de ensino da Faculdade de Medicina de Jundiá e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 26.048,48 (vinte e seis mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Assinatura: 28/08/2019
Término: 27/08/2020

ATO NORMATIVO FMJ- 018/2019, de 29/08/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.118 de 14 de dezembro de 2018 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019.

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO:

VALOR:

51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ . . . R\$ 500.000,00

Total . . . R\$ 500.000,00

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2017 FIRMADO EM 01/09/2017

Contrato n.º 43/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada para a conservação e assistência técnica de 02 (dois) equipamentos (elevador e plataforma) da Faculdade de Medicina de Jundiá.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 9.639,80 (nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Assinatura: 28/08/2018
Término: 31/08/2020

ATO NORMATIVO FMJ- 017/2019, de 28/08/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.118 de 14 de dezembro de 2018 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o Convênio 017/2017 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, para adequação parcial das instalações elétricas do



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 038/2019, de 29/08/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **30 de agosto a 15 de outubro de 2019**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **DERMATOLOGIA**, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de agosto de 2019:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.082,08	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	3.977,44	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.168,84	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	5.951,54	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **Dermatologia** do Departamento de Clínica Médica, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Dermatologia.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Dermatologia, expedido por instituição reconhecida;
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);
- 5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Dermatologia ou área afim. Dois devem ser de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Clínica Médica, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Clínica Médica serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Clínica Médica e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Clínica Médica e dos candidatos.

9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do currículo vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em **NOTA DA PROVA**.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

10.4. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na **NOTA** do Currículo vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS

- I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

10.6. A **NOTA FINAL** de cada candidato será calculada a partir da somatória das **NOTAS DAS PROVAS** e do **CURRÍCULUM VITAE**, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem **NOTA FINAL** igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

- 11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:
- 11.1.1. Maior média na análise do currículo;
 - 11.1.2. Maior média na Prova Didática;
 - 11.1.3. Maior Número de filhos;
 - 11.1.4. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 038/2019, de 29/08/2019
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezanove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 038/2019, de 29/08/2019
ANEXO II

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Concurso Público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM TEMAS

01. Paracoccidiodomicose.
02. Leishmaniose Tegumentar Americana.
03. Pênfigo Foliáceo Endêmico.
04. Erupções Eczematosas.
05. Hanseníase (Clínica, Diagnóstico e Tratamento).
06. Psoríase.
07. Escabiose.
08. Esporotricose.
09. Tumores Malignos (Basocelular, Espinocelular e Melanoma).
10. Sífilis (Clínica, Diagnóstico e Tratamento)..

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezanove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 038/2019, de 29/08/2019
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2			
NOTA MÉDIA				

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/ Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/ Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/ Vice	0,5			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 038/2019, de 29/08/2019
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **DERMATOLOGIA**, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			

5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			
CONTEÚDO				
1.Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2.Contextualização	0,0 - 0,4			
3.Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4.Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1.Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2.Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3.Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4.Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			
EXPOSITOR				
1.Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2.Interação	0,0 - 0,5			
3.Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4.Dicção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 039/2019, de 29/08/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **30 de agosto a 15 de outubro de 2019**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, no Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com ênfase em Medicina da Família e Comunidade.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de agosto de 2019:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.082,08	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	3.977,44	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.168,84	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	5.951,54	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, nas áreas de **Saúde Coletiva e de Medicina da Família e Comunidade**.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em MEDICINA DA FAMÍLIA expedido por instituição reconhecida ou experiência comprovada nessa área;
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);
- 5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que

implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de SAÚDE COLETIVA e MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE ou área afim. Dois devem ser de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
- 7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
- 8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
- 8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Saúde Coletiva e dos candidatos.

9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em **NOTA DA PROVA**.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na **NOTA DO CURRÍCULUM VITAE**.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS

- I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A **NOTA FINAL** de cada candidato será calculada a partir da somatória das **NOTAS DAS PROVAS** e do **CURRÍCULUM VITAE**, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem **NOTA FINAL** igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior média na análise do currículo;
- 11.1.2. Maior média na Prova Didática;
- 11.1.3. Maior Número de filhos;
- 11.1.4. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município

de Jundiá.

12.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 039/2019, de 29/08/2019
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;

- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 039/2019, de 29/08/2019
ANEXO II

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Concurso Público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com ênfase em MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

ORDEM TEMAS

01. Estratégia Saúde da Família: infraestrutura e funcionamento.
02. Medicina Centrada na Pessoa.
03. Humanização da Atenção em Saúde.
04. Política Nacional de Saúde e Modelos de Atenção em Saúde.
05. Atenção Primária à Saúde no Brasil.
06. Determinantes psicossociais dos comportamentos em saúde e Educação em Saúde.
07. Promoção de Saúde, Prevenção de Doenças e Vulnerabilidades.
08. Epidemiologia Clínica e sua importância na Atenção à Saúde.
09. Princípios da Medicina da Família e Comunidade.
10. Integralidade e Complexidade na medicina da Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 039/2019, de 29/08/2019
ANEXO III

DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com ênfase em MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2			
NOTA MÉDIA				

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/ Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/ Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/ Vice	0,5			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 039/2019, de 29/08/2019
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com ênfase em MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			

2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 040/2019, de 29/08/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **30 de agosto a 19 de setembro de 2019**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições** ao **Processo Seletivo Público** de provas e títulos para contratação temporária de **um Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime da C.L.T., no Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com ênfase em Medicina da Família e Comunidade.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de agosto de 2019:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.082,08	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	3.977,44	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.168,84	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	5.951,54	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Saúde Coletiva e de Medicina da Família e Comunidade**.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo para admissão de Docentes da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 4.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade original;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 4.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em MEDICINA DA FAMÍLIA expedido por instituição reconhecida ou experiência comprovada nessa área;
- 4.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 4.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);
- 4.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os

Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

- 6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de SAÚDE COLETIVA e MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos
- 6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 6.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
- 6.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 6.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO

- 7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.
- 7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
- 7.3. A terceira fase do processo seletivo será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
- 7.4. A quarta e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

08. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 8.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
- 8.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do processo seletivo e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

deste edital.

8.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

8.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do processo seletivo, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Saúde Coletiva e dos candidatos.

8.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

8.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

9.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

9.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

9.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

9.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

9.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

9.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

9.7. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

9.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

9.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

10. DO DESEMPATE.

10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 10.1.1. Maior média na análise do currículo;
- 10.1.2. Maior média na Prova Didática;
- 10.1.3. Maior Número de filhos;
- 10.1.4. Maior Idade.

11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do processo seletivo.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela

qual não caberão recursos adicionais.

11.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem admitidos no quadro docente desta Faculdade.

13.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

13.3. O prazo de validade do processo seletivo será para os anos de 2019 e 2020.

13.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 040/2019, de 29/08/2019
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e dezenove (XX/xx/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 040/2019, de 29/08/2019
ANEXO II

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Processo Seletivo Público para contratação temporária de PROFESSOR para o Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM TEMAS

01. Estratégia Saúde da Família: infraestrutura e funcionamento.
02. Medicina Centrada na Pessoa.
03. Humanização da Atenção em Saúde.
04. Política Nacional de Saúde e Modelos de Atenção em Saúde.
05. Atenção Primária à Saúde no Brasil.
06. Determinantes psicossociais dos comportamentos em saúde e Educação em Saúde.
07. Promoção de Saúde, Prevenção de Doenças e Vulnerabilidades.
08. Epidemiologia Clínica e sua importância na Atenção à Saúde.
09. Princípios da Medicina da Família e Comunidade.
10. Integralidade e Complexidade na medicina da Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 040/2019, de 29/08/2019
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao Processo Seletivo Público para contratação temporária PROFESSOR para o Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

EDITAL FMJ- 040/2019, de 29/08/2019
ANEXO III

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2			
NOTA MÉDIA				

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/ Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1			
NOTA MÉDIA				

EDITAL FMJ- 040/2019, de 29/08/2019
ANEXO III

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/ Vice	0,5			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 040/2019, de 29/08/2019
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do Processo Seletivo Público para contratação temporária de PR PROFESSOR para o Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explanação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			

EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicción	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 309/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 26519-7/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Serra Verde 133 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 310/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 25929-9/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Lamartine Babo 153 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 311/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 25326-8/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Prof. Vasco Antonio Venchiarutti 311 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 31/2019 de 27/08/2019 **(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)**

O Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;

2) As informações contidas nos processos administrativos nº **35.377-7/2015** e **35.376-9/2015**; FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº **35.377-7/2015**, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e nº **35.376-9/2015** que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) do empreendedor **JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA**, permanecerão no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), aguardando contestação pública ou recurso dos interessados, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Conclusivo elaborado pelo Corpo Técnico de Análise e a autorização emitida pela UGPUMA, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), bem como o Relatório de Impacto de Trânsito, elaborados pelo empreendedor, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (<https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/eiv-riv/publicacoes/>).

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, aos vinte e sete dias de agosto de dois mil e dezoito.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO FINAL

Processos de EIV/RIV e RIT para a construção de empreendimento comercial (comércio varejista da rede Kalimera) e edifício residencial com 90 unidades habitacionais – cat. uso H-IV e CS-III pela Lei nº 7.858/12, a ser implantado à Av. Antônio Pincinato, 21 esquina com Rua Aristides Mariotti, Lote 25-A – Bairro Gramadão, imóvel da matrícula 54.537 do 2º O.R.I. de Jundiaí.

O empreendimento está sob responsabilidade de **JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA** e consiste em 2.195,48 m² de área comercial e 10.332,69m² de área residencial, perfazendo total de área a construir de 12.528,17m², em terreno com 9.711,06m². Os proprietários da área, conforme matrícula, são **EDISON LUIZ MARIOTTI, ANA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, CARLOS EDUARDO MARIOTTI** e **MARIA ROMILDA GIULIANELLO MARIOTTI**.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

I - Infraestrutura Urbana

O EIV/RIV apresentado pelo empreendedor demonstra que o empreendimento, por seu uso comercial trará a atração de pessoas e, por seu uso habitacional, causará um incremento populacional de aproximadamente 360 habitantes na região, considerando 4 habitantes por unidade residencial, não sendo absorvido pelos equipamentos urbanos existentes na região.

A Unidade de Gestão de Educação (UGE), através do processo nº 1.131-6/2016, informa em 2019, que as unidades escolares do segmento creche (0-3 anos) atendem em sua capacidade máxima e possuem lista de espera por vagas. Os segmentos educação infantil (4-5 anos) e educação fundamental I (6-10 anos) estão no limite de sua capacidade, possuindo poucas vagas disponíveis.

Da mesma forma, a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), através do processo nº 1.130-8/2016, informa em 2019 que, com a implantação do empreendimento, a nova demanda terá um considerável impacto na UBS Guanabara, responsável pela área de abrangência onde será instalado o empreendimento. Para adequar estruturalmente a UBS ao novo contingente populacional, de modo a potencializar as ações ofertadas em todo o ciclo de vida dos usuários, a UGPS solicita a reforma da Unidade com a construção de 1 sala para atividades coletivas, com sanitários, fraldário, cozinha americana para oficinas de nutrição e almoxarifado, além de mais 1 consultório médico e adequação do balcão de atendimento quanto aos novos padrões de acessibilidade.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia e escoamento das águas pluviais o EIV demonstra capacidade de atendimento, em consonância com os padrões técnicos e normas exigidos, ficando o interessado sujeito às exigências da legislação vigente à época da implantação do empreendimento. Haverá ainda, nova demanda no transporte coletivo e na questão da coleta de resíduos sólidos.

II - Uso e Ocupação do Solo

A Lei nº 7.858/12, lei pela qual se dá a análise do empreendimento, insere o imóvel na Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), com frente para as vias Av. Antônio Pincinato classificada como via arterial e Rua Aristides Mariotti classificada como via coletora, permitindo verticalização diferente para cada via.

O Art.31 § 2º da Lei nº 7.858/12 dispõe que: “O imóvel com frente para vias com classificações diferentes somente terá o benefício de uso da via mais importante se: I - possuir frente mínima definida para a zona; II - a via deverá estar implantada e em uso público; III - deve ser possível o acesso de veículos para a via que permite a atividade de uso pretendida”.

A questão dos acessos pela via coletora, via de menor importância, foi analisada e aprovada através do processo nº 35.376-9/2015, mediante a apresentação do RIT, específico para as atividades pretendidas no imóvel.

Já a Lei nº 8.683/16, atualmente vigente, insere o empreendimento na Zona de Qualificação dos Bairros (ZQB) e classifica as vias Av. Antônio Pincinato como via estrutural e Rua Aristides Mariotti como via de circulação, permitindo usos e portes bem diferentes nas duas vias.

III - Valorização Imobiliária

O estudo considera que haverá valorização no entorno imediato com a implantação do empreendimento devido à ampliação de oferta de comércios e serviços locais, e consequente diminuição no deslocamento da população para outros locais.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises dos aspectos de tráfego e demanda por Transporte Público são realizadas no Relatório de Impacto de Trânsito, sob responsabilidade da UGMT, tratado pelo processo nº 35.376-9/2015, resultando, após análise de recurso apresentado pelo interessado, no parecer que segue transcrito a seguir:

“Processo Nº 35.376-9/15

Ref.: Relatório de Impacto de Trânsito.

Local: Avenida Antônio Pincinato, nº 21 esquina com Rua Aristides Mariotti, Lote 25, Bairro Gramadão.

Requerente: Japy Administração de Bens Ltda.

Encaminhamos a conclusão da análise técnica do Relatório de Impacto de Trânsito, referente a construção de Comércio (Varejista de Hortifrutigranjeiros de produtos alimentícios e mercadorias em geral) e Edifício residencial categorias de uso H-IV e CSIII, conforme Lei nº 7858/12, para ciência e manifestação, observando a área a ser utilizada para remanejamento do ponto de parada do transporte coletivo assim como os comentários constantes no item 2, por se tratar de questão pertinente a esta Unidade. Informamos que sob o aspecto de trânsito, nas condições apresentadas não vemos óbices em dar prosseguimento na aprovação do projeto.

1-Do projeto:

Trata-se de construção de Comércio (Varejista de Hortifrutigranjeiros de produtos alimentícios e mercadorias em geral), categorias de uso CSIII e Edifício residencial composto por uma torre com 11 pavimentos (T+11), com 08 unidades por andar, perfazendo um total de 90 unidades habitacionais, com área construída entre 58,00 e 75,00 m², categoria de uso H-IV, conforme Lei nº 7858/12, a ser instalado em

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

uma área com 9.711,06m² com área total construída equivalente a 12.528,17m² (vide projetos às folhas nº 1308 a 1313).

O empreendimento está localizado na Avenida Antônio Pincinato, nº 21 esquina com Rua Arisides Mariotti, Lote 25, Bairro Gramadão no município de Jundiaí – SP, de propriedade de Japy Administração de Bens Ltda.

Foram previstas em área interna, vagas para clientes, funcionários, visitantes, vagas especiais, motos e de carga e descarga, sendo 119 vagas para área residencial e 69 vagas para a área comercial.

Vale ressaltar que o empreendimento comercial conta com um Centro de Distribuição, localizado a Rua do Retiro, como apoio logístico as operações de carga e descarga (vide imagem 01).

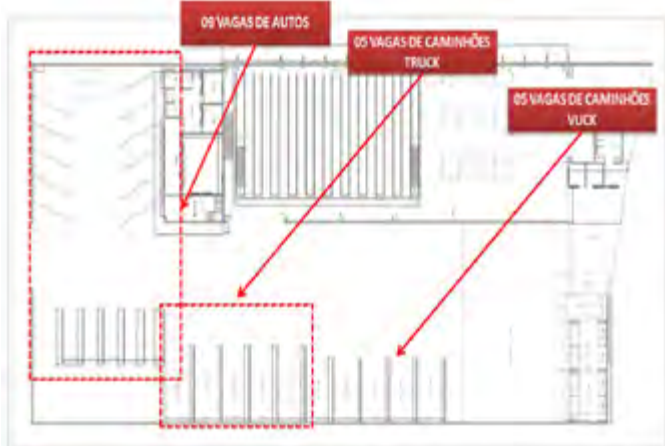


Imagem 01 – Centro operacional de distribuição de cargas

2- Do relatório:

O estudo de capacidade viária verificou os níveis de saturação e os níveis de serviços atuais e após a instalação do empreendimento das principais vias e interseções utilizadas para as rotas de chegada e saída, baseando-se no deslocamento natural do fluxo, extraído das contagens veiculares, bem como na composição da malha viária. De acordo com o estudo de geração de viagens, que se baseou na pesquisa de demanda de empreendimento do mesmo grupo conforme planilhas anexas ao relatório, considerando nesta pesquisa o deslocamento das populações fixas e flutuantes, estima-se um total de 322 viagens de pessoas/hp.

Foram verificados ainda, os níveis de serviços e de saturação das interseções que receberão contribuição direta do fluxo a ser gerado pelo empreendimento, provenientes das rotas de deslocamento, as quais, a Avenida Antônio Pincinato (43%), Avenida Amélia Latorre (8%), Avenida Osmundo dos S. Pelegini (25%), Rua Cacilda Becker (24%), sendo que destes (38%) referem-se ao edifício residencial a ser instalado com acesso pela Rua Arisides Mariotti.

De acordo com os cálculos de capacidade viária, observa-se na tabela 01, que as interseções 02 (Av. Antônio Pincinato x Alça de retorno – desta mesma via), 6 (Av. Antônio Pincinato x Av. Osmundo dos S. Pelegini), 12 e 13 (Av. Alceu D. Peixoto x Av. João A. Meccatti) e 16 (Av. Osmundo dos S. Pelegini x Av. Marginal Sul) apresentaram níveis de serviço acima dos limites estabelecidos pelas normativas que tratam do assunto, indicando a necessidade de ações mitigadoras.

Tabela 01 - Análise Interseções - VETRO - Cotação: Rua 020 e Esplanadas				Tabela 02 - Análise Interseções - VETRO - Cotação: Rua 020 e Esplanadas											
ID	Interseção Nome	Control Tipo	Modulo	Modulo Mod	VEL	Velocidade (km/h)	Q	Interseção Nome	Control Tipo	Modulo	Modulo Mod	VEL	Velocidade (km/h)	Q	
02	AV. ANTONIO PINCINATO x ALÇA DE RETORNO	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,588	30,0	12	02	AV. ANTONIO PINCINATO x ALÇA DE RETORNO	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,588	30,0	12
06	AV. ANTONIO PINCINATO x AV. OSMUNDO DOS S. PELEGRINI	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,479	14,0	18	06	AV. ANTONIO PINCINATO x AV. OSMUNDO DOS S. PELEGRINI	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,479	14,0	18
12	AV. ALCEU D. PEIXOTO x AV. JOÃO A. MECCATTI	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,595	11,0	18	12	AV. ALCEU D. PEIXOTO x AV. JOÃO A. MECCATTI	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,595	11,0	18
13	AV. ALCEU D. PEIXOTO x AV. JOÃO A. MECCATTI	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,595	11,0	18	13	AV. ALCEU D. PEIXOTO x AV. JOÃO A. MECCATTI	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,595	11,0	18
16	AV. OSMUNDO DOS S. PELEGRINI x AV. MARGINAL SUL	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,570	10,0	18	16	AV. OSMUNDO DOS S. PELEGRINI x AV. MARGINAL SUL	Semáforo	400x200	100 Rgn	0,570	10,0	18

Tabela 01

É importante ressaltar que empreendimentos residenciais com 01 única vaga de garagem, produzem impactos consideráveis às vias de entorno na região a qual pretendem se implantar que em alguns casos

são irreversíveis. Tal situação é ocasionada em função da modificação da estrutura/rotina familiar.

Alguns estudos de caso mostram que em média 35% a 40% da população fixa de empreendimentos desta natureza possuem mais de um veículo próprio, assim sendo, pelo fato do mesmo ofertar 01 única vaga de garagem esse segundo veículo utilizará as vias de entorno para estacionamento, que em muitos casos não possuem larguras compatíveis para comportar esta demanda e o fluxo de passagem simultaneamente, tendo o órgão responsável pela circunscrição da via recorrer a aplicação de medidas extremas, as quais na maioria dos casos prejudicam a população que utiliza com frequência o meio de transporte público, ocasionando aumento dos percursos, horários e custo de passagens. Em tempos, em que se fala de mobilidade urbana, o qual o objetivo é atrair as pessoas para esse modal, acreditamos que certos parâmetros e conceitos devem ser revistos.

3- Transporte público:

De acordo com o estudo, há a existência de 01 ponto de parada do transporte público, junto a testada o empreendimento, conforme pode ser observado na imagem 04, o qual terá que ser remanejado em função da localização dos acessos propostos para empreendimento (vide imagem 05).

Verificou-se também a estimativa de novos usuários para esse modal, com discriminação das populações, conforme tabela 02, a seguir.

Figura 12: Localização Ponto de Ônibus.



Imagem 02 – Localização (ponto de parada – transporte público)



Imagem 03 – Localização prevista para remanejamento do ponto de parada do transporte público

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tabela 4 - Distribuição Modal - Residencial e Comercial (Viagens/hora-pico).

Tipo	Modo	População Fixa				População Flutuante				Total Entrada	Total Saída	Total Geral Entrada e Saída		
		Distribuição	Viagens	Distribuição	Viagens	Subtotal Fixa	Distribuição	Viagens	Distribuição				Viagens	Subtotal Flutuante
Residencial	VP	73%	38	73%	38	76	20%	4	20%	4	8	42	42	84
	VC	13,5%	7	13,5%	7	14	40%	8	40%	8	16	15	15	30
	NM	13,5%	7	13,5%	7	14	40%	8	40%	8	16	15	15	30
Total		100%	52	100%	52	104	100%	20	100%	20	40	72	72	144
Comercial	VP	20%	6	20%	6	12	80%	113	80%	101	214	119	107	226
	VC	80%	24	80%	24	48	15%	21	15%	15	36	45	39	84
	NM	-	0	-	0	0	5%	7	5%	5	12	7	5	12
Total		100%	41	100%	40	81	100%	141	100%	121	262	171	151	322

Onde, VP = Veículo Particular; VC = Veículo Coletivo; NM = Não Motorizado

Tabela 02

4-Descrição das contrapartidas, mitigações e condições de viabilidade para instalação do empreendimento, referentes a trânsito e transporte:

Condição de viabilidade:

Doação de área para melhorias no sistema viário:

- Doação à Municipalidade de faixa prevista para alargamento viário, conforme as diretrizes constantes no plano viário Municipal, situada a Rua Aristides Mariotti, nos limites da testada do imóvel (vide projeto folha nº 1308 a 1313).

- Projeto e execução de alargamento viário na Rua Aristides Mariotti e Avenida AnTônio Pincinato nos limites da testada do imóvel, além de remoção e/ou remanejamento de interferências existentes, conforme diretrizes gravadas nos projetos constantes as folhas nº 1308 a 1313, fase 1 – Imagem 05;

- Projeto e execução de sinalização viária (vertical, horizontal e semaforica) na Rua Aristides Mariotti, Avenida Antonio Pincinato e Amélia Latorre, no trecho discriminado na imagem 04, fases 01 e 02;

- Fornecimento de 01 abrigo padrão PMJ, para instalação na localização proposta em projeto (vide imagem 03) – fase 01;

- Projeto executivo e instalação de abrigo padrão PMJ, para transporte coletivo – fase 01;

- Projeto executivo e execução de baia para transporte coletivo, na área indicada em projeto – fase 01;

- O alargamento da Rua Aristides Mariotti, será implantado parcialmente nesta fase inicial – fase 01, conforme os projetos constantes as folhas nº 1308 a 1313, em função das condições apresentadas pelo requerente neste momento, cabendo o mesmo executa-la em sua totalidade respeitando as diretrizes do plano viário municipal, quando da implantação do alargamento do segundo trecho desta via – fase 02, em função da demanda futura prevista para esta região, sem ônus ao Município. Para esta etapa deverá ser apresentados todos os projetos executivos e complementares referentes as obras de intervenções da fase 02, para análise e aprovação da municipalidade.



Imagem 04 – Trecho – Implantação de sinalização



Imagem 05 – Trecho de via prevista para alargamento – imagem ilustrativa

Notas:

- Recomenda-se que o alvará de execução do empreendimento seja fornecido somente após a assinatura do Termo de Compromisso e que a emissão do habite-se esteja vinculada ao atendimento das ações previstas no item 04;

- Os projetos destacados no item 04, devem ser protocolados para análise e aprovação da Municipalidade no prazo de até 60 dias, da assinatura do Termo de Compromisso;

- O projeto executivo de sinalização viária deve seguir o modelo constante na página da WEB, da UGMT;

- O modelo do abrigo padrão, será fornecido pela UGMT, mediante a solicitação via protocolo;

- O remanejamento do ponto de parada do transporte coletivo assim como a instalação do abrigo deve ocorrer, antes do início da obra, pelo fato do mesmo interferir nos acessos do empreendimento. Deve-se efetuar protocolo de cronograma de obras com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras para providências necessárias da UGMT;

- Apresentar projeto de PDDT (Projeto de desvio de tráfego), munido de cronograma de obras, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras para análise e aprovação da UGMT. A empresa responsável pela interdição da(s) via(s), deve possuir os dispositivos e materiais necessários para esse fim, conforme os normativos estabelecidos no (C.T.B) Código de Trânsito Brasileiro.

Os projetos executivos devem conter no mínimo os seguintes elementos técnicos para análise e aprovação da municipalidade:

- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Projeto geométrico executivo;
- Projeto executivo de sinalização viária;
- Projeto executivo de dimensionamento de pavimento (leito carroçável e calçadas);
- Sondagem;
- Projeto executivo de drenagem;
- Projeto executivo de remoção e/ou remanejamento de interferências licenciadas, nos órgãos de competência.

Observações gerais:

- Os veículos de carga que acessarão e/ou farão operações de carga e descarga no interior do empreendimento terão dimensões máximas as apresentadas nos projetos (vide folhas 1308 a 1313). Observa-se ainda que não serão realizadas operações na via pública e que as vias de entorno não serão utilizadas para aguardar autorização para efetuar as operações de carga e descarga;

- Os portões do empreendimento permanecerão abertos nos dias e períodos de funcionamento, de forma a se evitar acúmulo veicular na via pública interferindo no fluxo de passagem”.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

O entorno do empreendimento apresenta tipologia mista, com gabaritos variados e topografia irregular, predominando residências unifamiliares e edifícios de 4 andares. Apesar dos seus 12 andares, o empreendimento se instalará na parte mais baixa da região. Além disso, verifica-se a implantação de novos empreendimentos com o mesmo gabarito deste, iniciando alteração na tipologia das construções.

PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 7.763/2011, considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, conforme Art. 6º, § 1º da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção do empreendimento sob responsabilidade do empreendedor **JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA**, tendo como proprietários da área, conforme matrícula, **EDISON LUIZ MARIOTTI, ANA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, CARLOS EDUARDO MARIOTTI e MARIA ROMILDA GIULIANELLO MARIOTTI**.

Assim, considerando o Parecer Técnico Final de fls. 236 a 247, que consolida as informações decorrentes da análise do RIT, realizada pela UGMT, e do EIV, realizada por esta UGPUMA/DEURB, as ações compensatórias, mitigadoras e decorrentes das condições de viabilidade do empreendimento, a serem consideradas, são as seguintes:

1. Durante a fase de obras:

- Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de terra e/ou resíduos da obra para a via pública;
- Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra ou resíduos, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas causando problemas no tráfego local;

2. Educação Ambiental:

- Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;
- O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Condições de viabilidade (conforme RIT - processo nº 35.376-9/2015)

- Doação à Municipalidade de faixa prevista para alargamento viário, conforme as diretrizes constantes no plano viário Municipal, situada a Rua Aristides Mariotti, nos limites da testada do imóvel (vide projeto folha nº 1308 a 1313);
- Projeto e execução de alargamento viário na Rua Aristides Mariotti e Avenida Antonio Pincinato nos limites da testada do imóvel, além de remoção e/ou remanejamento de interferências existentes, conforme diretrizes gravadas nos projetos constantes as folhas nº 1308 a 1313, fase 1 – Imagem 05;
- Projeto e execução de sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica) na Rua Aristides Mariotti, Avenida Antonio Pincinato e Amélia Latorre, no trecho discriminado na imagem 04, fases 01 e 02;
- Fornecimento de 01 abrigo padrão PMJ, para instalação na localização proposta em projeto (vide imagem 03) – fase 01;

- Projeto executivo e instalação de abrigo padrão PMJ, para transporte coletivo – fase 01;
- Projeto executivo e execução de baia para transporte coletivo, na área indicada em projeto – fase 01;
- O alargamento da Rua Aristides Mariotti, será implantado parcialmente nesta fase inicial – fase 01, conforme os projetos constantes as folhas nº 1308 a 1313, em função das condições apresentadas pelo requerente neste momento, cabendo o mesmo executá-la em sua totalidade respeitando as diretrizes do plano viário municipal, quando da implantação do alargamento do segundo trecho desta via – fase 02, em função da demanda futura prevista para esta região, sem ônus ao Município.
Para esta etapa deverá ser apresentados todos os projetos executivos e complementares referentes as obras de intervenções da fase 02, para análise e aprovação da municipalidade.



Imagem 04 – Trecho – Implantação de sinalização



Imagem 05 – Trecho de via prevista para alargamento – imagem ilustrativa

Ações mitigadoras e compensatórias:

- Elaboração do projeto de reforma e ampliação da UBS Guanabara, compreendendo a ampliação de uma sala para atividades coletivas, fraldário, sanitários, cozinha americana para oficinas de nutrição, almoxarifado, mais um consultório médico e adequação de balcão de atendimento quanto aos novos padrões de acessibilidade;
- Aprovação do projeto descrito no item acima junto à Prefeitura e Corpo de Bombeiros;
- Elaboração dos projetos complementares de estrutura e de instalações hidráulica e elétrica;
- Execução parcial da obra de ampliação da UBS Guanabara de acordo com os projetos elaborados, compreendendo a sala para atividades coletivas com os respectivos sanitários;
- Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data de entrega e/ou execução de todas as medidas deve ser, no máximo, até a solicitação do habite-se, devendo anexar cópia deste cronograma ao processo de



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

coordenação junto à UGPUMA/DEURB e ao processo de aprovação junto UGPUMA/DELOI.

Ressalvas:

- a. Considerando as observações do Relatório de Impacto de Trânsito com relação à ação solicitada “Projeto executivo e execução de baixa para transporte coletivo, na área indicada em projeto – fase 01”, temos a ressaltar a necessidade de se verificar se a execução da baixa não interfere na área de equipamento público existente nas proximidades (Área Verde 2 – Loteamento Reserva do Japi), a fim de garantir o atendimento ao Art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo;
- b. Considerando parecer da UGPUMA/DMA (antiga SMPMA) às fls. 58 dos autos, atender as disposições do Art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79, ou seja, reservar faixa não-edificável de 15 (quinze) metros ao longo de águas dormentes e correntes. Neste caso, considerar a faixa a partir da margem do lago existente.

As tratativas e entrega das medidas citadas anteriormente deverão ocorrer conforme os prazos indicados a seguir:

- a. Item 1, apresentar relatório junto ao processo de coordenação na UGPUMA/DEURB, após a finalização das obras de terraplanagem;
- b. Item 2, apresentar PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos junto à UGPUMA/DEURB, através de processo específico, antecedendo o início das obras;
- c. Item 3, comprovação da doação da área ao município, através de cópia da matrícula do imóvel até no máximo a data da solicitação do habite-se do empreendimento;
- d. Itens 4 a 9, devem seguir prazos e condições estipulados no parecer do RIT transcrito em “IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público”, incluindo itens “Notas” e “Observações Gerais”, lembrando que o remanejamento do ponto de parada do transporte coletivo assim como a instalação do abrigo deve ocorrer, antes do início da obra, pelo fato do mesmo interferir nos acessos do empreendimento;
- e. Itens 10 a 13, as tratativas devem iniciar imediatamente, através do protocolo de processo específico solicitando diretrizes para elaboração do projeto e, posteriormente protocolo de processos específicos para as devidas aprovações e obras.
- Em se tratando de aprovação externa (Corpo de Bombeiros), o interessado deve anexar cópia do projeto aprovado no processo de coordenação junto à UGPUMA/DEURB, até no máximo a data da solicitação do habite-se do empreendimento;
- f. Item 14, anexar cópia do cronograma ao processo de coordenação junto à UGPUMA/DEURB e ao processo de aprovação junto UGPUMA/DELOI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

A fiscalização para cumprimento das ações solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes.

A coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 14 serão de responsabilidade da UGPUMA, bem como o acompanhamento e fiscalização do respeito aos prazos indicados.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA 32/2019 de 30/08/2019

CADASTRAMENTO AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CGSJ – Conselho de Gestão da Serra do Japi

A Prefeitura do Município de Jundiá, em atendimento à Lei Complementar 417/04, artigo 18, e face ao que consta no Processo nº 6.464-4/2017, comunica às entidades da sociedade civil, as normas para o cadastramento dos interessados em participar do Conselho Gestor da Serra do Japi – Gestão 2019-2021.

1 - Participação da Sociedade Civil – 10 (dez) representantes titulares, e, 1 (um) representante suplente por segmento, a saber:

- a) 3 (três) representantes titulares de profissionais liberais, indicados pelas associações de classe e sindicatos;
- b) 4 (quatro) representantes titulares dos proprietários das áreas da Serra do Japi, dos quais (2) dois deverão ser sindicatos por associações de moradores;

c) 3 (três) representantes titulares da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairros e associações comunitárias);

2 - Do Cadastramento

a) Para participar do processo de composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, as entidades relacionadas no item “1” deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente <https://jundiá.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-de-gestao-da-serra-do-japi/>, no período de 01 a 30 de setembro de 2019.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiá;

c) As entidades que já participaram ou participam do CGSJ, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório conforme item “2a”.

d) No ato do cadastramento deverão ser anexados ou enviados para o endereço eletrônico cgsj.jundiá@gmail.com os seguintes documentos em formato digital:

d.1 - Da entidade

- Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;
- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto da entidade;
- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
- Comprovante de endereço da entidade em Jundiá;

d.2 - Do representante indicado pela entidade

- Cópia do RG;
- Comprovante de endereço em Jundiá;

d.3 - Do proprietário de áreas da Serra do Japi

- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de endereço residencial;
- Cópia atualizada da matrícula do imóvel;

3) Da data de divulgação das entidades com cadastro aprovado

A divulgação dos nomes das entidades aprovadas na fase de cadastramento ocorrerá na Imprensa Oficial do Município a partir de 02 de outubro de 2019.

4) Da eleição das entidades com cadastro aprovado

Se a quantidade de entidades com cadastro aprovado pela UGPUMA for maior que o número de vagas disponíveis, será realizada uma eleição entre as entidades aprovadas, para escolha dos membros que ocuparão as 10 (dez) vagas titulares e, 1 (uma) vaga de suplente por segmento.

Em caso de eleição somente terão direito a voto os candidatos com cadastro aprovado e para o respectivo segmento.

A eleição e a posse se darão no dia 02 de outubro de 2019 às 18h00 no auditório do 8º andar do Paço Municipal na Nova Jundiá à Avenida Liberdade s/nº.

A ficha de cadastro abaixo é para simples conhecimento das informações a serem prestadas e NÃO tem valor algum para efetivação do cadastramento previsto no presente edital.

FICHA DE CADASTRO PARA PROCESSO SUCESSÓRIO DO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI - GESTÃO 2019-2021
Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- a) () representante de profissionais liberais, indicados pelas associações de classe e sindicatos.
- b) () representante dos proprietários das áreas da Serra do Japi, dos quais (2) dois deverão ser sindicatos por associações de moradores;
- c) () representante da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairros e associações comunitárias)

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome
CNPJ Nº
Endereço
Nº Complemento:
Município: Estado:
CEP: Caixa Postal:
Tel.: () Fax:
email:

2-) DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do representante
RG



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Endereço.....
Nº.....Complemento:.....
Município:.....Estado:.....
CEP:.....Caixa Postal:.....
Tel.: ()..... Fax:.....
email.....

18.065-1/2019 MINISTERIO PENTECOSTAL JESUS CRISTO

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
RELAÇÃO DE GUIAS GERADAS**

Ficam publicados para fim de conhecimentos as guias geradas por essa divisão, referente aos Autos de Infrações e Imposições de Multas (AIIMs):

Requerente	no da guia
JOÃO DA SILVA FILHO	470.538
JOÃO DA SILVA FILHO	470.540

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 127/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Restaurante e Cafeteria Voa Brasil Ltda	26.693-0/2019-1

30 de agosto de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo	Associação
Residencial Bosque do Horto	28.385-1/2019-1	
CPD Locadora de Veiculos Ltda ME e outros	27.162-5/2019-1	
Serviço Social da Industria – SESI-SP	22.309-7/2019-1	
Serviço Social da Industria – SESI-SP	22.304-8/2019-1	
Serviço Social da Industria – SESI-SP	22.307-1/2019-1	

30 de agosto de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 50/2019**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

3-) DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) DE ÁREA DA SERRA DO JAPI

Nome do representante.....
RG.....
Endereço.....
Nº.....Complemento:.....
Município:.....Estado:.....
CEP:.....Caixa Postal:.....
Tel.: ()..... Fax:.....
email.....

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:

- 03.330-6/2019 ANGELA JOAQUINA LOPES
- 03.692-9/2019 CARLA FERREIRA
- 03.728-1/2019 ARLINDO SOARES JAIME
- 10.299-4/2019 ORLANDO BATISTA
- 11.628-3/2019 MARIA DA CLORIA SOARES CAMARGO TRALDI
- 11.704-2/2019 EDES VITORETTI
- 14.388-1/2019 SANTO ROBERTO MARTARELLA
- 14.501-9/2019 LUIZ CARLOS JOAQUIM
- 14.943-3/2019 RODOVIARIO B.J. TRANSPORTES LTDA
- 15.492-0/2019 EDISON TAYAR
- 15.518-2/2019 LEVI MARTINS ROGERIO
- 16.472-1/2019 MARIO SCHELOTAG
- 17.318-5/2019 MARAVILLE GFSA SPE EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA
- 20.750-4/2019 RUBENS EDUARDO LOURENÇO
- 24.848-2/2019 ANTONIO BORIN

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA
ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
27.121-1/2019* JOSE RIGOLO

60 Dias
23.021-7/2019 JOSE RENATO BENELLI
26.829-0/2019 LUCIANA DA GRAÇA SPONCHIADO MONROE
27.308-4/2019 WILLIAN ALMEIDA

90 Dias



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
LESSANDRA PEDROZO CACOZZI	20411-7/2017
ARQº VANESSA BARADEL	
FABRÍCIO MOMBERG DE CAMARGO	22640-3/2015
ARQº WALTER YUKIO IDA	
CASSIO EDUARDO SCARABELLI	18038-6/2015
ARQº PEDRO HENRIQUE MONTEIRO OLIVEIRA	
RICHARDSON OZORIO	32553-2/2017
ENGº LUCAS SANTOS	
JOSÉ JOÃO SARTO E OUTRA	8486-1/2019
ANTONIO AVANCI SOBRINHO E LUCIANA S AVANCI	15552-1/2019
MARCELO SARTO E ZILMA FREITAS DA SILVA SARTO	15550-5/2019
ENGº EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA	
WELINGTON MARQUES PEREIRA DE CAMPOS E OUTRO	14104-6/2017
ENGº LUCAS SANTOS	
ALESSANDRA CARVALHO CAMARGO	15554-7/2019
ENGº LUCIANA CARAZZATO	
MILTON DE MAINA	11748-8/2010
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
SILVIO SILVESTRONI E OUTRAS	1702-0/2004
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 51/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº MARIA CRISTINA CARTURAN SUTTI POLI	27908-1/2019
REQº JOSE CARLOS DA CUNHA E OUTROS	27406-6/2019
REQº THEREZINHA CHECCHINATO KOLLER E OUTROS	23831-6/2011
REQº ANTONIO RAYMUNDO DE SOUZA FILHO E OUTRO	16820-4/2008
ALUº ALI MAMED MUNIZ QBAR	
JOSE FERNANDO CARPI	26976-9/2019
ARQº ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA	
PEDRO MENTEN E OUTROS	1645-1/2004
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	26356-4/2019
ARQº MONICA SAVIETTO DE OLIVEIRA	
MONICA SAVIETTO	17551-3/2018
ARQº GLAUCIO APARECIDO MARTHO	
MHS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	30060-8/2018
MHS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	30060-8/2018
ARQº DIEGO AUGUSTO CARDOSO	
NOEL FEITOSA MARCHIOLI	28120-2/2019
ARQº MARCO ANTONIO PINTO DOS SANTOS	
CERTEC COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E OUTROS	Ped. 7208
ARQº ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA	
LUIZ ANTONIO FONTEBASSO	30716-6/2008

ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI	
NARAYANA RAVASIO FRANKLIN DE SANT ANA	12344-8/2018
A1 INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1344-3/2017
ARQº CRISTIANE RIBEIRO NUNES FERNANDES	
DENIZE GARCIA	Ped. 7613
ARQº PRISCILA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA	
MARCEL MUNAROLO DE OLIVEIRA	Ped. 7621
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA	Ped. 7616
DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA	Ped. 7618
ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FAVERO	
KLEBER EVANGELISTA JUNIOR	Ped. 7628
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
OTÁVIO RAMANO DE OLIVEIRA	Ped. 7615
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA	Ped. 7617
ARQº THAIS DE OLIVEIRA WATANABE	
RODRIGO OFFA SANTOS PEREIRA	16226-1/2019
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
HILDEBRANDO PINHEIRO	7955-6/2019
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
CAROLINA PICLOMINI PONZETTO	28188-9/2019
EMPº GUEDES E BISSOLI ARQUITETURA E DESIGNER	
DANIEL ROSA	25766-5/2019
EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FUMAS	3962-8/2018
EMPº BN ENGENHARIA	
CF III LOGÍSTICA LTDA	22314-7/2019
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
4 INVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS	18169-7/2016
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI	18772-4/2018
REALEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	24618-9/2019
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
ANGELA APARECIDA SAVIETTO RAMOS E OUTROS	12850-4/2018
ENGº LAYANE DURÃES SANTIAGO	
GRAZIELA NANNIN	15695-8/2019
ENGº ALEXANDRE BERTI	
ROBERTA FERRARI PASQUA	26604-7/2019
ENGº ALINE THALITA DE SOUZA GIL	
SEBASTIÃO VANDERLEI FERREIRA	22340-0/2015
ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
MARCOS ROGERIO DA SILVA E OUTRA	17783-1/2009
ENGº OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
MARIA HELENA GOMES DA SILVA E OUTRO	36128-7/2018
ENGº RICARDO SILAS THOMAZ	
JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	11380-9/2015
ENGº ANTONIO CARLOS BETTIO	
ANTONIO CARLOS BETTIO	26022-2/2019
ENGº RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO	
AMAURI APARECIDO CANALLE E OUTRA	27930-5/2019
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
PAULO RICARDO LEANDRO	34880-7/2017
ENGº EUDES FERRARINI	
LUIZ SUTTI	27764-6/2015
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
PAULO RICARDO LEANDRO	32663-9/2017
ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
ROBERTO DOS SANTOS	Ped. 7588
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
CRISTIANE CORRADINI	Ped. 7627
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
OVOS PRETI LTDA	37268-0/2018
ENGº LUCIANA CARAZZATO	
FABIANO JORGE DE LIMA	28119-4/2019
ENGº ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO	
GERSON DUTRA E OUTRA	24980-5/2018
ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

VAGNER PIRES DE MORAES	26614-6/2019
ENG° DAVID ALISON DA SILVA	
JOSE CARLOS TRESMONDI E OUTRA	27024-7/2019
ENG° CELSO RICARDO CONGIGLIO RIBEIRO	
MAGALI CARDOSO DOS SANTOS DANTAS	27579-0/2019
ENG° FAUZI HADDAD NETO	
ANA MARIA MORATO NUSSIO (USUFRTUÁRIA)	28142-6/2019
PRO° DIEGO VELOSO GONÇALVES	
EDIVALDO BALBINO MATIAS	28193-9/2019
ERICK WILLIAM GASTALDO	28195-4/2019
PRO° CARLA TAIS ALVES	
GERSON DONIZETTI TABOADA E OUTROS	25646-9/2019
PRO° ALEXANDRE CACHEFO	
ALEXANDRE CACHEFO	Ped. 7576
PRO° MAYUMI OKUMURA	
ADIB KALBONEH	Ped. 7592
PRO° RODRIGO ALVES CAMARGO	
TELMA REGINA DEMARCHI MARTHO	Ped. 7650
PRO° FERNANDO EDUARDO SGARBI	
SERGIO ANTONIO SGARBI	24954-8/2019
PRO° PALOMA ALVES DA SILVA	
WALMIR ALVES CRUZ	24953-0/2019
PRO° DIEGO VELOSO GONÇALVES	
MACLUCER CONSTRUÇOES LTDA	24590-0/2019
TEC° MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
RAFAEL CARDOSO	Ped. 7626
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1° - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2° do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2° - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRANSITO AOS PATIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
MONZA	PRETA	BMD 3907	28/08/19	R. MACEDO SOARES, 135
SCENIC	PRETA	EIF 5679	28/08/19	R. MACEDO SOARES, 135
VERONA	VERDE	BGB 7068	28/08/19	TV. PE. ARMANDO GUERAZZI, 66
PAMPA	VERMELHA	CJV 8536	28/08/19	R. IRMÃ INÊS DE JESUS, 52
UNO	AZUL	BXP 4595	28/08/19	R. ANGELO BIANCHINI, 316
GOL	VERMELHA	CGU 7903	28/08/19	R. ANGELO BIANCHINI, 316
A 160	CINZA	HNP 7875	28/08/19	R. ROMEU PELLICCIARI, 162
ESCORT	PRATA	SEM PLACA	28/08/19	R. ROMEU PELLICCIARI, 162
FUSCA	AZUL	CEV 9120	28/08/19	R. PROF. BENEDITO L. DE LIMA, 122
PALIO	CINZA	CHE 2663	28/08/19	R. FERNANDO DE NORONHA, 33
UNO	BRANCA	BHL 2328	28/08/19	R. FERNANDO DE NORONHA, 33
FUSCA	AMARELA	BKV 7038	28/08/19	R. VAGNER DE SOUZA, 31

MOBILIDADE E TRANSPORTE

LOGUS	VINHO	BNA 6630	28/08/19	R. VAGNER DE SOUZA, 31
RANDON	BRANCA	SEM PLACA	28/08/19	AV. MARIA AP P. PORCARI, 110
TEMPRA	PRATA	GTP 7452	28/08/19	R. JORGE LÚCIO, 183
SIENA	AZUL	SEM PLACA	28/08/19	R. JORGE LÚCIO, 183
FUSCA	BRANCA	KHE 5235	28/08/19	R. JORGE LÚCIO, 183
C 60	BEGE	CLU 9933	28/08/19	R. MARIA TERESA H. DE ALMEIDA, S/N
ELBA	BRANCA	CEM 5269	28/08/19	R. SALVADOR VACCARI, 394
ESCORT	AZUL	BUW 6647	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
FUSCA	BEGE	CZP 5323	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
MONZA	DOURADA	CGU 4695	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
FOX	PRETA	MRT 1977	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
PEUGEOT 207	VERMELHA	EJ 9415	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
LOGUS	CINZA	MMN 8207	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
PALIO	BRANCA	CSX 5546	28/08/19	R. RICARDO GOBBO, 509
SIENA	PRATA	DFZ 0028	28/08/19	R. CONGO, 153
SCANIA 112	VERMELHA	AEQ 3130	28/08/19	R. ARARAQUARA, 15

EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG N° 004/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, com o objetivo de 18 (dezoito) viagens aéreas nacionais, com direito a 01 acompanhante a ser ofertada entre os meses de março e setembro de 2020.

Processo n.8.326-9/2019

Edital de Convocação Pública UGE - GG n. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, **VASTI FERRARI MARQUES**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.424.655/0001-40, com sede na Rua Antônio Toffoli, nº 190, CEP 13.206-270 – Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sra. Stelita da Silva Melo Paes, portador da CI/RG nº 16.899.743-5 e do CPF/MF nº 050.201.968-94, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública na Edição Nº 001/2019 da Imprensa Oficial do Município de 31 DE MAIO DE 2019 que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto 10 (dez) pacotes de viagens aéreas de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com café da manhã para duas pessoas, e 08 (oito) pacotes de viagens aéreas de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com meia pensão para duas pessoas, observando o disposto no Edital UGE-GG nº 001/2019 e na proposta apresentada pela **PATROCINADORA**.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos



EDUCAÇÃO

descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da **PATROCINADORA**:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 08 (oito meses) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das

obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de agosto de 2019.

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Presidente da FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EDITAL UGE/DPGF N. 29, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo, para a função de Professor de Educação Básica I - Escalas Rotativas, que a sessão de escolha de vagas será realizada no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, no 2º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 4/9/2019 - às 9h

PROFESSOR I

169º ao 195º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendente que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste processo seletivo)

31º ao 40º - classificação afrodescendente

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 43, de 24 de setembro de 2018, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2019

Saldos Bancários

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco do Brasil C/C nº 9.886-8	154 / 262	0,00	13,67	13,67
Banco do Brasil C/C nº 130.530-1	588 / 589	0,00	7,22	7,22
Banco do Brasil C/C nº 56.230-0	614 / 615	0,00	240.923,16	240.923,16
Banco do Brasil C/C nº 56.547-4	623 / 624	0,00	273,98	273,98
Banco do Brasil C/C nº 56.548-2	625 / 736	0,00	575.372,84	575.372,84
Banco do Brasil C/C nº 56.549-0	627 / 628	0,00	1.845,16	1.845,16
Banco do Brasil C/C nº 57.530-5	669 / 670	0,00	2.481,67	2.481,67
Banco do Brasil C/C nº 63.437-9	846 / 847	0,00	3.975.523,92	3.975.523,92
Banco do Brasil C/C nº 69.531-9	915 / 916	0,00	4.843,81	4.843,81
Banco do Brasil C/C nº 68.297-7	946 / 947	0,00	11.783,69	11.783,69
Banco do Brasil C/C nº 71.126-8	1024 / 1025	0,00	51.931,30	51.931,30
Banco do Brasil C/C nº 70.898-4	1042 / 1043	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.014-0	635 / 636	0,00	1.329,78	1.329,78
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.016-7	637 / 638	0,00	3.145.264,98	3.145.264,98
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.015-9	639 / 640	50,00	890.820,06	890.870,06
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.012-4	641 / 642	0,00	3.343.657,61	3.343.657,61
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.013-2	643 / 644	0,00	856.999,83	856.999,83
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.011-6	645 / 646	0,00	226.216,88	226.216,88
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.017-5	647 / 648	471,35	41.995,63	42.466,98
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.018-3	722 / 723	0,00	22.963,01	22.963,01
Caixa Econ.Federal - C/C 624.021-3	697 / 698	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.022-1	699 / 700	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.024-8	703 / 704	0,00	1.508,05	1.508,05
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.019-1	731 / 732	0,00	67.232,06	67.232,06
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.027-2	737 / 738	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.028-0	739 / 740	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.029-9	741 / 742	0,00	957,44	957,44
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.030-2	743 / 744	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.036-1	767 / 768	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.033-7	769 / 770	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.035-3	771 / 772	0,00	0,00	0,00



GOVERNO E FINANÇAS

Caixa Econ.Federal C/C n° 624.031-0	773 / 774	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.032-9	775 / 776	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.034-5	777 / 778	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.037-0	798 / 799	0,00	1.991.000,57	1.991.000,57
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.038-8	800 / 801	9,50	914.759,68	914.769,18
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.039-6	802 / 803	0,00	957.994,17	957.994,17
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.043-4	808 / 809	0,00	168.417,64	168.417,64
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.045-0	856 / 857	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 000084-9	888 / 889	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.044-2	906 / 907	0,00	129.109,05	129.109,05
Caixa Econ.Federal C/C n° 000.074-1	937 / 938	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.046-9	957 / 958	0,00	19.831,76	19.831,76
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.005-6	963 / 964	0,00	383.757,17	383.757,17
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.047-7	967 / 968	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 000.098-9	951 / 952	0,00	94.376,33	94.376,33
Caixa Econ.Federal C/C n° 000.095-4	940 / 941	0,00	0,02	0,02
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.048-5	969 / 970	0,00	372.637,48	372.637,48
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.006-4	975 / 976	0,00	71,95	71,95
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.049-3	978 / 979	0,00	21.109,92	21.109,92
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.050-7	980 / 981	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.051-5	982 / 983	77,50	101.138,25	101.215,75
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.052-3	986 / 987	0,00	72.166,99	72.166,99
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.012-9	992 / 993	0,00	18.313,34	18.313,34
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.053-1	1004 / 1007	0,00	11.297.132,28	11.297.132,28
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.054-0	1005 / 1006	0,00	2.088.162,07	2.088.162,07
Caixa Econ.Federal C/C n° 057.952-1	1008	922,41		922,41
TOTAL		1.530,76	32.093.924,42	32.095.455,18

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2019

RECEITA

Receitas	Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença	
		No Mês	No Ano			
100.000.000.000.000 Receitas Correntes						
112.201.110.103.000 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - PMJ - SAÚDE						
112.201.110.103.001	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	901	186.519,02	1.128.908,53	1.000.000,00	128.908,53
132.100.110.103.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PMJ - SAÚDE						
132.100.110.103.005	REC.REMUN.DEP.BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS GESTÃO PLENA	5.001	180.751,06	180.751,06	0,00	180.751,06
132.100.110.103.005	REC.REMUN.DEP.BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS-PA	5.002	29.437,23	48.697,47	45.700,00	2.997,47
132.100.110.103.006	REC.REMUN.DEP.BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS/MS/TET	5.004	7.704,74	25.822,32	30.000,00	(4.177,68)
132.100.110.103.010	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/DST/AIDS	5.005	963,28	6.094,60	0,00	6.094,60
132.100.110.103.011	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	4.548,21	5.851,28	10.000,00	(4.148,72)
132.100.110.103.012	SES/INCENTIVO P/DETECCAO E CURA DA TUBERCULOSE	6.027	0,55	3,44	0,00	3,44
132.100.110.103.013	SES/REFORMA E READEQUACAO DO AME	0	0,02	0,09	0,00	0,09
132.100.110.103.014	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-DIABETES/M	6.029	973,11	3.377,46	20.000,00	(16.622,54)
132.100.110.103.016	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIM.E NUTR	5.012	926,71	5.863,22	5.000,00	863,22
132.100.110.103.017	FNS/BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.002	21,25	134,20	0,00	134,20
132.100.110.103.018	MS/UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO/NOVO HORIZONTE	5.016	72,70	459,97	0,00	459,97
132.100.110.103.020	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-INSUMOS DI	6.029	3,69	30,18	25.000,00	(24.969,82)
132.100.110.103.021	MS/CONSTRUCAO DE UBS NO BAIRRO SAO CAMILO	5.015	24,83	157,10	0,00	157,10
132.100.110.103.022	MS/IMPLEMENTACAO DE COMPLEXOS REGULADORES	5.017	45,41	287,32	2.000,00	(1.712,68)
132.100.110.103.024	MS/POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	5.019	4,97	31,13	0,00	31,13
132.100.110.103.028	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS NOVO HORIZONTE	5.021	1,62	10,31	0,00	10,31
132.100.110.103.034	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS/ESPLANADA	5.028	1,03	6,54	0,00	6,54
132.100.110.103.036	MS/UPA VILA PROGRESSO	5.031	989,16	6.458,54	0,00	6.458,54
132.100.110.103.037	MS/UPA VILA HORTOLANDIA	5.032	1.035,92	6.554,18	20.000,00	(13.445,82)
132.100.110.103.038	MS/UPA PONTE SAO JOAO	5.030	2.152,94	13.621,56	0,00	13.621,56
132.100.110.103.048	PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	7.703,18	47.773,86	50.000,00	(2.226,14)
132.100.110.103.049	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UNIDADE BASICA DE	5.044	182,11	1.152,23	0,00	1.152,23
132.100.110.103.051	MS/REFORMA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL-HU -	5.048	0,00	90,71	0,00	90,71
132.100.110.103.054	REC.OP.FINANC./FNS/MS/EMENDA PARLAM.15810008-MAT.PERMAN.	5.050	139,61	883,30	0,00	883,30
132.100.110.103.057	REC.OP.FINANC/SES/PROGR.PAUL.APOIO COM.INTRA-HOSPITALARES TR	5.053	23,62	167,28	1.000,00	(832,72)
SUB-TOTAL 1			424.225,97	1.483.187,88	1.208.700,00	274.487,88



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2019

RECEITA

Receitas	Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença	
		No Mês	No Ano			
132.100.110.103.058	REC.OP.FINANC./SES/DISPENSACAO DE CADEIRA DE RODAS	5.052	9,72	60,78	0,00	60,78
132.100.110.103.059	REC.OP.FINANC./FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE ATENCAO	5.054	102,54	569,71	1.000,00	(430,29)
132.100.110.103.060	FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500.06/MAT.PERM.	5.064	402,94	2.931,03	0,00	2.931,03
132.100.110.103.061	REC.OP.FINAN/FNS/MS/AQUISICAO DE VEICULOS P/RENOVACAO FROTA	5.066	22,83	144,43	0,00	144,43
132.100.110.103.062	REC.OP.FINAN/MS/FNS/EMENDA PARLAM.25320.001/2016 EQ/MAT/PERM	5.070	78,03	493,73	0,00	493,73
132.100.110.103.063	REC.OP.FINAN/FNS/MS/EMENDA PARLAM.31600.002/2016 E	5.069	109,36	691,94	1.000,00	(308,06)
132.100.110.103.065	REC. OP. FINANC./MS/AQUIÇÃO EQUIPAMENTOS UPA NOVO HORIZONTE	5.055	21,44	135,68	0,00	135,68
132.100.110.103.066	REC. OP. FINANC./SES/CAPS SERV. SOCIAIS TERAP. E PSICOSSOCIAL	5.067	0,08	0,52	0,00	0,52
132.100.110.103.067	REC.OP.FINANC./MS/AQUIS. DE AMBULANCIA - TIPO A	6.061	2.314,46	15.504,02	0,00	15.504,02
132.100.110.103.069	REC.OP.FINANC/MS/AQUISICAO EQUIP.MOB.P/REDE ESPECIALIZADA	5.074	0,00	0,00	100,00	(100,00)
132.100.110.103.070	REC.OP.FINANC./SES/PREST.SERV.FORN.INSUMOS MEDICOS E ESP.P/RE	6.081	104,08	891,65	0,00	891,65
132.100.110.103.071	RECOPFINANC/MS/PROGRFINACOES ALIMNUTRICAO (VAN)	5.061	3,41	23,63	0,00	23,63
132.100.110.103.072	REC.OP.FINANC/MS/INCENTIVO AS EQUIPES DE CONSULTORIO NA RUA	5.072	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
171.803.000.000.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo					
171.803.110.103.001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)	5.002	948.442,33	5.614.452,31	9.331.319,00	(3.716.866,69)
171.803.210.103.001	AÇÕES ESTRATÉGICAS (MAC FAEC)	5.001	14.469,98	63.100,85	156.116,00	(93.015,15)
171.803.210.103.002	FMS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC-GESTÃO PLENA)	5.001	9.559.317,17	61.187.026,19	96.693.384,00	(35.506.357,81)
171.803.210.103.007	FMS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-PROGRAMA REDE CEGONHA	5.001	0,00	7.835,52	0,00	7.835,52
171.803.310.103.003	INCENTIVO FINANCEIRO AO TRATAMENTO DA AIDS	5.004	28.944,09	173.664,54	347.256,00	(173.591,46)
171.803.110.103.003	PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5.002	146.250,00	885.000,00	1.522.738,00	(637.738,00)
171.803.110.103.004	SAÚDE BUCAL	5.002	0,00	0,00	326.400,00	(326.400,00)
171.803.210.103.004	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA	5.004	77.122,96	584.805,76	981.176,00	(396.370,24)
171.803.410.103.001	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	188.669,11	1.320.683,77	2.264.000,00	(943.316,23)
171.803.510.103.001	PROGRAMA DE ALIMENTACAO SAUДАVEL	5.012	0,00	0,00	30.000,00	(30.000,00)
171.803.210.103.006	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	5.020	31.700,00	197.700,00	0,00	197.700,00
171.803.110.103.007	MS/INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - REB-ACAD	5.062	6.000,00	18.000,00	36.000,00	(18.000,00)
171.803.210.103.012	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	5.004	31.250,00	190.000,00	316.368,00	(126.368,00)
171.803.210.103.013	FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL S	5.054	0,00	0,00	20.000,00	(20.000,00)
171.803.210.103.014	FNS/INCREMENTO TEMP.LIMITE FINANCEIRO/POLICLÍNICA HORTOLANDIA	5.063	0,00	0,00	300.000,00	(300.000,00)
SUB-TOTAL 2			11.035.334,53	70.263.716,06	112.336.857,00	(42.073.140,94)



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2019

RECEITA

Receitas	Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença	
		No Mês	No Ano			
171.803.110.103.008	PISO ATENCAO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL)	5.002	134.071,11	855.070,62	1.953.743,00	(1.098.672,38)
171.803.110.103.037	MS/INCENTIVO AS EQUIPES DE CONSULTORIO NA RUA	5.072	35.200,00	211.200,00	522.200,00	(311.000,00)
171.810.100.000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS					
171.803.210.103.016	MS/SAMU 192	5.001	146.475,00	1.025.325,00	1.757.700,00	(732.375,00)
172.803.000.000.000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo					
172.803.110.103.001	PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	311.107,50	311.107,50	1.217.200,00	(906.092,50)
172.810.100.000.000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS					
172.810.110.103.005	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-DIABETES/IM	6.029	239.387,00	718.161,00	932.500,00	(214.339,00)
172.810.110.103.006	SES/PROGR.PAULISTA APOIO A COM.INTRA-HOSP.TRANSPLANTE	5.053	0,00	10.000,00	20.000,00	(10.000,00)
241.810.100.000.000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS					
241.810.110.103.005	MS/IMPLEMENTACAO DE COMPLEXOS REGULADORES	5.017	0,00	0,00	74.000,00	(74.000,00)
241.810.110.103.016	MS/UPA VILA HORTOLANDIA	5.032	0,00	0,00	200.000,00	(200.000,00)
241.810.110.103.036	MS/EQUIP.P/ESTR.DA REDE BÁSICA DE SAUDE	5.073	0,00	0,00	100.000,00	(100.000,00)
241.810.110.103.037	MS/AQUISICAO EQUIP.MOB.P/REDE ESPECIALIZADA	5.074	0,00	0,00	900,00	(900,00)
241.810.110.103.038	FNS/MS/PROP.13875.759000/1180-03/EQUIP.MAT.PERM. UBS	5.166	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
241.810.110.103.039	FNS/MS/AQUISICAO DE EQUIP.ODONTOLOGICOS - SAUDE BUCAL	5.080	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
SUB-TOTAL 3			866.240,61	3.266.864,12	6.778.243,00	(3.511.378,88)
TOTAL DA RECEITA (1+2+3)			12.325.801,11	75.013.768,06	120.323.800,00	(45.310.031,94)



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2019

RECEITA

Fontes de Recursos	Valores Arrecadados Mês	Valores Arrecadados no Ano
000-PRÓPRIA	0,02	0,09
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	186.519,02	1.128.908,53
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	9.901.013,21	62.464.038,62
5.002-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	1.258.221,92	7.403.354,60
5.004-FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS	145.021,79	974.292,62
5.005 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS	963,28	6.094,60
5.010-MS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	193.217,32	1.326.535,05
5.012- MS/FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	926,71	5.863,22
5.015-FNS/CONSTRUÇÃO UBS JARDIM SÃO CAMILO	24,83	157,10
5.016-FNS/CONSTRUÇÃO UPA NOVO HORIZONTE	72,70	459,97
5.017-FNS/IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES	45,41	287,32
5.019-MS/POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	4,97	31,13
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	31.700,00	197.700,00
5.021-MS/PROG.REQUALIFICAÇÃO DE UBS NOVO HORIZONTE	1,62	10,31
5.028-MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO - UBS ESPLANADA	1,03	6,54
5.030-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/PTE SÃO JOÃO	2.152,94	13.621,56
5.031-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA PROGRESSO	989,16	6.458,54
5.032-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA HORTOLÂNDIA	1.035,92	6.554,18
5.043-FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	318.810,68	358.881,36
5.044-MS/PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UNID. BÁSICA DE SAÚDE	182,11	1.152,23
5.048-MS/UNID. TERAPIA INTENSIVA NEONATAL -UTIN/HU	0,00	90,71
5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN.	139,61	883,30
5.052-SES/RESOLUÇÃO SS94 - DISP. DE CADEIRAS DE RODAS	9,72	60,78
5.053-FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE	23,62	10.167,28
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	102,54	569,71
5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE	21,44	135,68
5.061-MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	3,41	23,63
5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00	18.000,00
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN.	402,94	2.931,03
5.066-FNS/MS/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - TROCA DE FROTA-SAMU	22,83	144,43
5.067-FES/FMS -CAPS- SERV. SOCIAIS TERAPÊUTICOS E PSICO	0,08	0,52
5.069-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM	109,36	691,94
5.070-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 25320 001 / 2016 EQUIP.PERM	78,03	493,73
5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTÓRIO DE RUA	35.200,00	211.200,00
5.080-FNS/MS/AQUISIÇÃO DE EQUIP.ODONTOLÓGICAS - SAÚDE BUCAL	0,00	36.000,00
5.166-FNS/MS/PROP.13875.759000/1180-03/EQUIP.MAT.PERM. UBS	0,00	100.000,00
6.027-SES/INCENTIVO P/DETECÇÃO E CURA DA TUBERCULOSE	0,55	3,44
6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	240.363,80	721.568,64
6.061-MS/FNS/AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/TIPO A/PROC.35369/17	2.314,46	15.504,02
6.081-SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	104,08	891,65
	12.325.801,11	75.013.768,06

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.004.122.190.2003- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	66.400,00	0,00	0,00	66.400,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	3.346.100,00	0,00	3.218.573,83	127.526,17	285.546,66	1.600.850,96
1401.004.122.190.2005- DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	10.000,00	0,00	1.998,89	8.001,11	0,00	1.998,89
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	50.000,00	1.690,20	29.668,41	20.331,59	1.690,20	29.668,41
1401.010.122.189.1065- TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE						
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
1401.010.122.191.2183- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL						
4.4.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	91.700,00	10.001,50	41.824,10	49.875,90	5.523,89	18.515,86
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
0-Própria	10.100,00	0,00	9.240,00	860,00	1.073,50	4.667,23
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	1.253.200,00	1.237,00	867.950,33	385.249,67	85.326,65	488.797,23
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.017-FNS/Implementação de Complexos Reguladores	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00
1401.010.122.176.2812- EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	5.000,00	0,00	3.349,97	1.650,03	728,06	3.349,97
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	30.000,00	1.310,00	18.795,00	11.205,00	8.730,00	8.730,00
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	148.574,23	7.400,00	87.424,89	61.149,34	12.821,14	14.063,09
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.122.176.2813- PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	20.000,00	0,00	823,00	19.177,00	0,00	823,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
0-Própria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1401.010.122.176.2933- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)						
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	48.600,00	2.794,40	19.960,00	28.640,00	2.794,40	19.960,00
SUBTOTAL 1	5.281.674,23	24.433,10	4.299.608,42	982.065,81	404.234,50	2.191.424,64



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019
DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	5.873.500,00	453.260,12	3.035.163,63	2.838.336,37	418.908,03	3.000.811,54
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	85.600,00	10.205,20	84.055,08	1.544,92	11.602,83	73.849,88
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	334.600,00	30.259,23	202.979,55	131.620,45	29.145,85	201.866,17
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	1.081.900,00	87.079,23	601.402,18	480.497,82	87.583,12	514.322,95
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	186.000,00	15.584,80	114.912,80	71.087,20	15.584,80	114.912,80
1401.010.301.191.2188- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	2.660.381,79	17.933,08	1.638.328,84	1.022.052,95	28.094,48	1.594.442,19
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	2.574.528,68	748.591,03	1.216.046,47	1.358.482,21	139.818,35	288.036,67
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	45.467,57	8.018,00	33.512,20	11.955,37	151,84	19.822,78
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	1.800.120,22	(1.799,20)	486.806,85	1.313.313,37	50.840,67	229.302,67
6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
0-Própria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
0-Própria	163.800,00	0,00	65.000,00	98.800,00	0,00	65.000,00
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	315.300,00	0,00	266.256,44	49.043,56	25.000,28	150.001,68
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	2.007.000,00	0,00	1.207.295,90	799.704,10	136.227,84	630.230,47
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	6.839.834,66	42.486,49	5.708.985,30	1.130.849,36	456.602,49	2.642.858,98
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	436.302,50	0,00	365.884,30	70.418,20	38.491,26	120.326,71
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	305.489,35	0,00	235.489,35	70.000,00	0,00	39.427,63
5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00	0,00	8.458,80	27.541,20	0,00	8.458,80
5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTORIO DE RUA	532.200,00	0,00	532.200,00	0,00	35.200,00	221.169,57
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
8.022-FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19	1.291.000,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	395.134,01	30.946,36	225.346,90	169.787,11	26.699,38	47.594,44
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	6.353,88	0,00	5.449,29	904,59	0,00	5.449,29
5.069-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
5.073-FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
5.080-MS/FNS/AQUIS. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS/SAÚDE BUCAL	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
5.166-FNS/MS/PROP.1387575900 0118003/EQUIP/MAT. PERM.UBS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0-Própria	2.724,56	0,00	2.724,56	0,00	0,00	2.724,56
4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
0-Própria	1.893,65	0,00	1.893,65	0,00	0,00	1.893,65
5.059 - MS / PROGRAMA DE REQUALIF. UBS CORRUPIRA	8.671,24	0,00	8.671,24	0,00	0,00	8.671,24
5.060 - MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS TULIPAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401.010.301.191.2189- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	168.000,00	369,52	369,52	167.630,48	0,00	0,00
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	84.817,68	0,00	28.765,55	56.052,13	11.107,46	18.851,66
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	176.700,00	0,00	154.749,70	21.950,30	14.339,00	85.715,70
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	8.733.500,00	0,00	5.822.273,20	2.911.226,80	542.778,00	4.163.850,45
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	2.788.347,60	0,00	1.701.692,02	1.086.655,58	158.826,34	1.209.772,62
33904800-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	312.152,40	0,00	283.249,40	28.903,00	20.098,34	163.188,67
SUBTOTAL 2	39.729.919,79	1.442.933,86	24.037.962,72	15.691.957,07	2.247.100,36	15.622.553,77



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
8.022-FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	50.000,00	0,00	1.650,01	48.349,99	0,00	1.650,01
1401.010.301.176.2934- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BASICA)						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	1.041.000,00	119.994,54	497.166,44	543.833,56	114.124,66	465.031,25
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	644.000,00	51.097,60	347.251,20	296.748,80	51.097,60	347.251,20
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	67.709.000,00	5.406.382,78	36.103.665,98	31.605.334,02	5.274.444,69	35.971.727,89
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	956.800,00	69.515,18	471.187,13	485.612,87	68.768,15	401.671,95
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	2.347.800,00	208.764,95	1.587.039,49	760.760,51	207.272,36	1.585.546,90
3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	14.292.700,00	1.173.825,36	7.935.497,95	6.357.202,05	1.169.064,78	6.761.672,59
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	2.752.100,00	219.236,00	1.557.268,80	1.194.831,20	219.236,00	1.557.268,80
1401.010.302.191.1066- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-						
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
0-Própria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
5.032-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA HORTOLÂNDIA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
8.022-FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
5.031-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA PROGRESSO	39.503,70	0,00	39.503,70	0,00	0,00	39.503,70
1401.010.302.191.1067- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPE						
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
0-Própria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.1068- REVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL						
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2186- PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	870.605,92	593,10	624.011,34	246.594,58	102.302,28	236.256,21
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	443.103,46	5.108,00	147.158,16	295.945,30	6.837,07	52.824,27
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	7.841,21	0,00	5.023,01	2.818,20	2.883,50	3.465,66
SUBTOTAL 3	92.310.554,29	7.254.517,51	49.316.423,21	42.994.131,08	7.216.031,09	47.423.870,43



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita						
0-Própria	6.814.550,00	170.827,96	3.200.239,88	3.614.310,12	319.653,93	2.473.930,28
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	291.000,00	0,00	116.172,51	174.827,49	6.091,55	29.970,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	3.000,00	0,00	2.982,82	17,18	0,00	2.594,70
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
0-Própria	80.700,00	0,00	78.384,72	2.315,28	6.532,06	39.065,15
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	438.700,00	1.740,00	424.830,96	13.869,04	35.257,58	211.545,48
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	13.159.002,69	(4.943,36)	10.341.492,48	2.817.510,21	1.064.991,06	5.044.469,95
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	32.601.601,06	1.919.450,84	28.892.229,37	3.709.371,69	3.854.905,12	16.687.515,67
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
5.076-MS/FNS/PROGRAMA CRACK É POSSÍVEL VENCER	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS						
0-Própria	4.519.060,00	265.032,69	2.024.287,42	2.494.772,58	317.308,03	1.278.836,36
3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0-Própria	958,20	0,00	958,20	0,00	0,00	958,20
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
0-Própria	69.831,80	3.228,74	18.149,91	51.681,89	3.193,74	18.114,91
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	148.654,00	0,00	22.323,72	126.330,28	1.128,64	22.323,72
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	125.074,93	0,00	103.794,08	21.280,85	0,00	103.794,08
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	64.330,00	4.388,89	44.185,24	20.144,76	1.880,00	36.686,35
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN.	171.690,00	0,00	171.690,00	0,00	0,00	76.690,00
5.074-FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	17.523,00	0,00	0,00	17.523,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS						
0-Própria	8.700,00	0,00	4.600,00	4.100,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2187- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	179.182,00	277,00	6.699,30	172.482,70	0,00	2.006,70
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	1.157.073,53	2.400,00	519.277,67	637.795,86	44.179,58	228.406,03
5.063-FNS/MS/CUSTEIO POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
0-Própria	46.236,00	0,00	46.236,00	0,00	3.853,00	23.118,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	36.994.382,00	2.943.670,28	35.042.829,55	1.951.552,45	4.261.291,16	25.337.560,73
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	819.400,00	2.060,00	396.847,35	422.552,65	36.054,68	194.551,84
5.063-FNS/MS/CUSTEIO POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	376.400,00	1.522,00	4.472,00	371.928,00	0,00	2.950,00
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	6.160,52	1.595,96	5.129,96	1.030,56	3.534,00	3.534,00
1401.010.302.191.2190- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR						
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	111.486.493,39	0,00	99.425.003,07	12.061.490,32	8.545.722,95	66.513.153,09
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	55.484.253,18	0,00	55.484.107,26	145,92	4.414.895,03	36.172.376,09
5.053-FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE	21.000,00	0,00	20.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
SUBTOTAL 4	265.552.056,30	5.311.251,00	236.396.923,47	29.155.132,83	22.920.472,11	154.524.151,33



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.302.176.2932- GRATIFICAÇÃO SERV. MUNICIPALIZADOS (ESFERA FED/EST)						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	676.200,00	58.298,98	323.813,99	352.386,01	58.298,98	323.813,99
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1401.010.302.176.2935- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS -MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	129.300,00	33.066,52	98.617,45	30.682,55	30.212,78	90.635,67
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	211.000,00	18.263,40	120.358,80	90.641,20	18.263,40	120.358,80
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	28.327.500,00	2.274.784,50	14.605.343,96	13.722.156,04	2.153.713,22	14.484.272,68
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	276.300,00	11.644,44	99.013,25	177.286,75	14.304,72	87.368,81
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	1.058.700,00	107.506,89	774.381,82	284.318,18	103.432,85	770.307,78
3.1.90.67.00-DEPOSITOS COMPULSORIOS						
0-Própria	85.200,00	0,00	0,00	85.200,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	5.966.500,00	478.629,07	3.201.291,90	2.765.208,10	474.694,03	2.722.662,83
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	928.100,00	72.698,40	516.871,20	411.228,80	72.698,40	516.871,20
1401.010.303.191.2819- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	12.885.800,00	172.760,39	6.837.177,13	6.048.622,87	1.156.350,42	6.484.626,71
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	2.274.000,00	0,00	0,00	2.274.000,00	0,00	0,00
6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	761.900,00	0,00	0,00	761.900,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita						
0-Própria	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	301.500,00	0,00	269.239,04	32.260,96	17.055,46	99.578,83
3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS						
0-Própria	16.931.223,07	1.888.582,36	6.941.390,35	9.989.832,72	180.986,59	4.712.326,36
1401.010.303.176.2938- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	127.800,00	0,00	0,00	127.800,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	16.200,00	1.397,20	8.397,10	7.802,90	1.397,20	8.397,10
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	2.231.300,00	166.038,50	1.191.199,20	1.040.100,80	166.038,50	1.191.199,20
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	63.600,00	3.316,59	36.928,22	26.671,78	3.316,59	36.928,22
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais - Intra - Orçamentaria						
0-Própria	529.600,00	42.142,98	283.915,48	245.684,52	41.851,82	241.772,50
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	77.600,00	5.924,80	41.119,20	36.480,80	5.924,80	41.119,20
SUBTOTAL 5	73.861.923,07	5.335.055,02	35.349.058,09	38.512.864,98	4.498.539,76	31.932.239,88



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.304.191.2191- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	68.441,74	3.490,00	21.663,35	46.778,39	607,36	5.003,84
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	40.500,00	0,00	39.050,52	1.449,48	3.208,42	19.250,52
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	423.600,00	0,00	304.825,35	118.774,65	24.095,27	144.270,74
3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	426,14	0,00	426,14	0,00	0,00	426,14
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	3.032,12	0,00	2.900,00	132,12	0,00	2.900,00
1401.010.304.176.2937- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA						
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	25.700,00	1.696,60	11.676,60	14.023,40	1.696,60	11.676,60
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	2.776.800,00	230.800,80	1.434.638,28	1.342.161,72	230.800,80	1.434.638,28
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	53.200,00	4.063,88	26.888,73	26.311,27	3.791,99	22.824,85
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	51.100,00	4.171,61	30.875,88	20.224,12	4.171,61	30.875,88
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	509.700,00	44.142,11	289.000,01	220.699,99	42.302,67	244.857,90
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	89.300,00	7.120,80	47.589,60	41.710,40	7.120,80	47.589,60
1401.010.304.176.2939- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS)						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1401.010.305.191.1063- REFORMA DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS						
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 6	4.045.500,00	295.485,80	2.209.534,46	1.835.965,54	317.795,52	1.964.314,35



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.305.191.2192- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	107.911,84	668,55	34.704,11	73.207,73	7.495,35	15.989,09
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	333.727,72	8.756,81	230.433,42	103.294,30	41.740,86	153.603,75
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
0-Própria	202.000,00	0,00	190.739,47	11.260,53	15.844,44	94.647,19
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	155.788,16	(1.978,80)	29.469,08	126.319,08	3.942,73	9.939,13
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	464.000,00	0,00	145.726,31	318.273,69	9.234,28	68.817,58
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	2.374.135,34	(3.138,60)	993.597,49	1.380.537,85	82.608,02	568.522,13
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	1.000,00	0,00	100,00	900,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	279.960,35	0,00	15.244,00	264.716,35	0,00	15.244,00
1401.010.305.176.2936- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA)						
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	69.300,00	5.588,80	38.123,60	31.176,40	5.588,80	38.123,60
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	11.960.900,00	878.770,40	6.046.927,42	5.913.972,58	847.981,00	6.016.138,02
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	126.600,00	10.005,83	67.321,84	59.278,16	10.328,11	57.316,01
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	360.800,00	31.504,38	228.580,60	132.219,40	31.133,99	228.210,21
3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0-Própria	50.100,00	0,00	14.374,60	35.725,40	0,00	14.374,60
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	2.582.300,00	182.761,40	1.264.989,65	1.317.310,35	181.537,35	1.082.228,25
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	396.900,00	27.140,00	202.003,20	194.896,80	27.140,00	202.003,20
SUBTOTAL 7	19.465.423,41	1.140.078,77	9.502.334,79	9.963.088,62	1.264.574,93	8.565.256,76

TOTAL¹	500.247.051,09	20.803.755,06	361.111.845,16	139.135.205,93	38.868.748,27	262.223.811,16
--------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
7 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS						
1801.010.301.100.2968 - GESTÃO DE AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE						
3.3.90.46.00-Auxílio-Alimentação						
0-Própria	12.000.000,00	0,00	10.313.481,58	1.686.518,42	812.194,42	4.622.935,96
TOTAL²	12.000.000,00	0,00	10.313.481,58	1.686.518,42	812.194,42	4.622.935,96

TOTAL GERAL (1+2)	512.247.051,09	20.803.755,06	371.425.326,74	140.821.724,35	39.680.942,69	266.846.747,12
--------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA NORMAL

FONTES	Total Pago Mês	Total Pago Ano
000-PRÓPRIA	30.121.077,12	206.808.908,73
901-Taxa de Expediente	37.145,33	240.668,82
5.001-FNS/MS/SES	8.404.763,25	53.642.328,15
5.002-Fundo Nacional de Saúde-PAB	852.491,64	4.607.670,43
5.004-TETO Fin. Epid.	124.348,88	737.469,88
5.012- MS/FAN-Prog.Fin.Ações Alim.Nutrição	13.549,20	17.413,06
5.020-MS/Implantação Centro Especialidades Odontológicas	38.643,10	145.598,78
5.031-FNS/MS/Unid.Pronto Atendimento/Vila Progresso	0,00	39.503,70
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	50.840,67	268.730,30
5.053-FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE	0,00	20.000,00
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	2.883,50	3.465,66
5.059-MS / PROGRAMA DE REQUALIF. UBS CORRUPIRA	0,00	8.671,24
5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	8.458,80
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN.	0,00	76.690,00
5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTÓRIO DE RUA	35.200,00	221.169,57
TOTAL GERAL	39.680.942,69	266.846.747,12

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO

Agente Fazendário

UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS

Chefe da Divisão da Contabilidade

UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA - RP

DESPESA	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
1065-TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE		
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	286.249,72
2183-GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
33903000-Material de Consumo		
0-Própria	0,00	914,06
33903300-Passagens e Despesas com Locomoção		
0-Própria	0,00	320,98
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	77.903,62
2188-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
33903000-Material de Consumo		
0-Própria	0,00	33.020,60
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	36.583,66
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	0,00	29.881,09
5.062-MS/INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	0,00	9.591,80
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF		
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	39.020,98
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	167.739,42
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	710.501,68
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	0,00	266.362,46
5.062-MS/INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	0,00	5.639,20
5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTORIO DE RUA	0,00	44.650,00
44905200-Equipamentos e Material Permanente		
0-Própria	0,00	87.565,00
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	707.928,37
5.061-MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	750,00
5.073-FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	412.859,99
2189-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
33903000-Material de Consumo		
0-Própria	0,00	6.981,00
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	15.529,61
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	724.214,49
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	217.435,77
44905200-Equipamentos e Material Permanente		
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	23.428,72
SUB TOTAL 1	0,00	3.905.072,22



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA - RP

DESPESA	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
2186-PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL		
33903000-Material de Consumo		
0-Própria	0,00	101.324,88
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	13.747,13
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	3.679,07
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/ MAT. PERMAN.	0,00	7.541,30
33903200-Material de Distribuição Gratuita		
0-Própria	0,00	733.682,96
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	63.990,30
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF		
0-Própria	0,00	19.404,85
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	35.257,58
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	676.573,42
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	1.562.004,12
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	12.466,94
33909100-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Própria	14.120,00	331.586,59
33909300-Indenizações e Restituições		
0-Própria	0,00	5.218,57
44905200-Equipamentos e Material Permanente		
0-Própria	0,00	1.823,80
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	171.547,54
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	9.297,16
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/ MAT. PERMAN.	0,00	25.520,00
5.074-FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	0,00	14.745,00
6.081-SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	0,00	50.108,30
2187-PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
33903000-Material de Consumo		
0-Própria	0,00	6.975,85
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	98.965,73
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF		
0-Própria	0,00	3.853,00
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	85.543,44
901-Taxa de Expediente	0,00	125.000,00
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	32.892,90
44905200-Equipamentos e Material Permanente		
6.061-MS/FNS/AQUISIÇ. DE AMBULÂNCIA/TIPO A/PROC.35369/17	80.000,00	80.000,00
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	59.272,92
2819-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000-Material de Consumo		
0-Própria	0,00	212.940,58
5.010-MS/Assistência Farmac.Básica	0,00	312.461,04
6.029-SES/Progr.Assist.Farm.Atenção Básica-Diabetes/ Medi	0,00	82.248,89
SUB TOTAL 2	94.120,00	4.939.673,86



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA - RP

DESPESA	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
33903200-Material de Distribuição Gratuita		
0-Própria	0,00	342,00
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	17.182,11
33909100-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Própria	0,00	795.927,73
2191-PROMOÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000-Material de Consumo		
901-Taxa de Expediente	0,00	2.071,18
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF		
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	3.208,42
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
901-Taxa de Expediente	0,00	50.087,08
44905200-Equipamentos e Material Permanente		
901-Taxa de Expediente	0,00	1.378,00
2192-PROMOÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000-Material de Consumo		
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	31.626,10
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	1.723,00
44905200-Equipamentos e Material Permanente		
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	80.669,20
2154-ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF		
0-Própria	0,00	11.214,71
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	4.420,00
33903000-Material de Consumo		
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	27.848,79
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0-Própria	0,00	1.568,50
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	143.060,45
44905200-Equipamentos e Material Permanente		
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	23.982,90
2933-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)		
31901300-Obrigações Patronais		
0-Própria	0,00	13.545,38
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária		
0-Própria	0,00	78.424,61
SUB TOTAL 3	0,00	1.288.280,16



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA - RP

DESPESA	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
2934-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA)		
31900400-Contratação por Tempo Determinado		
0-Própria	0,00	14.457,90
31901300-Obrigações Patronais		
0-Própria	0,00	74.327,89
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária		
0-Própria	0,00	1.055.483,01
2935-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
31900400-Contratação por Tempo Determinado		
0-Própria	0,00	2.529,06
31901300-Obrigações Patronais		
0-Própria	0,00	27.191,55
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária		
0-Própria	0,00	416.516,67
2936-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)		
31901300-Obrigações Patronais		
0-Própria	0,00	11.938,73
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária		
0-Própria	0,00	177.191,72
2937-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)		
31901300-Obrigações Patronais		
0-Própria	0,00	3.826,96
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária		
0-Própria	0,00	38.261,64
2938-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ASSISTENCIA FARMACEUTICA)		
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária		
0-Própria	0,00	37.789,16
2939-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS)		
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária		
0-Própria	0,00	1.883,40
2968-GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE		
33904600-Auxílio-Alimentação		
0-Própria	0,00	790.761,75
SUB TOTAL 4	0,00	2.652.159,44
TOTAL	94.120,00	12.785.185,68



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE JULHO DE 2019

DESPESA - RP

FONTES	Total Pago Mês	Total Pago Ano
0-Própria	14.120,00	7.134.201,31
901-Taxa de Expediente	0,00	178.536,26
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	2.037.678,22
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	1.750.428,79
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	316.538,86
5.010-MS/Assistência Farmac.Básica	0,00	312.461,04
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	25.443,17
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	0,00	296.243,55
5.061-MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	750,00
5.062-MS/INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAUDE"	0,00	15.231,00
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/ MAT. PERMAN.	0,00	33.061,30
5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTORIO DE RUA	0,00	44.650,00
5.073-FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	412.859,99
5.074-FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	0,00	14.745,00
6.029-SES/Progr.Assist.Farm.Atenção Básica-Diabetes/ Medi	0,00	82.248,89
6.061-MS/FNS/AQUISIÇ. DE AMBULÂNCIA/TIPO A/PROC.35369/17	80.000,00	80.000,00
6.081-SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	0,00	50.108,30
TOTAL	94.120,00	12.785.185,68

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO / 2019

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1321.00.11.0104 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204)	59.449,04	346.849,97	50.000,00	296.849,97
1921.06.02.00.00 - Indenizações - Fundo Municipal de Trânsito (504)	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.11.01.04 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610)	(281,10)	(1.542,20)	3.900.000,00	(3.901.542,20)
1990.99.01.12.00 - Infrações de Trânsito/ P. Físicas e Jurídicas (644)	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.11.01.04 - FMT - Licenciamento Eletrônico (645)	709.408,32	3.888.827,63	3.850.000,00	38.827,63
TOTAL	768.576,26	4.234.135,40	7.800.000,00	(3.565.864,60)

Saldos Bancários

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO		TOTAL
Banco Santander - C/C 45.000305-5	106		73,00		73,00
Banco Itaú - C/C 27.414-4	1012 / 1013	10,00	109.734,25		109.744,25
Caixa Economica Federal - C/C 00039-3	529 / 531 / 1039	0,00	474.156,07	10.958.309,29	11.432.465,36
Caixa Economica Federal - C/C 00038-5	530 / 953	0,00	778.165,29		778.165,29
Caixa Economica Federal - C/C 46.962-9	855		484,86		484,86
Caixa Economica Federal - C/C -00056-3	765 / 766	0,00	160.300,23		160.300,23
	TOTAL	73,00	634.941,16		12.481.232,99

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO / 2019

DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
1201.004.122.190.2005 - ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES						
33.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	316.800,00	15.744,75	37.787,40	279.012,60	0,00	19.593,60
1201.015.451.187.2742 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
33.20.41.00-Contribuições						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	24.521,75	157.512,86
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	295.000,00	(8.528,00)	8.446,80	286.553,20	0,00	8.446,80
33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	100.000,00	0,00	99.000,00	1.000,00	8.456,40	49.859,28
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	2.222.600,00	983,10	1.153.253,39	1.069.346,61	163.227,04	488.890,28
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00
1201.015.451.187.2743 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
33.90.31.00-Premiações Cult., Artist., Cientif., Desp. E Outras						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	150.000,00	0,00	3.500,00	146.500,00	0,00	0,00
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1201.015.451.187.2747 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	3.244.660,69	19.908,12	918.022,46	2.326.638,23	130.900,45	341.428,54
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	1.807.892,00	0,00	1.407.024,25	400.867,75	138.601,44	826.315,43
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	441.050,67	0,00	230,00	440.820,67	230,00	230,00
TOTAL 1	9.271.003,36	28.107,97	3.827.264,30	5.443.739,06	465.937,08	1.892.276,79
08 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS						
33.90.93.00-Indenizações e Restituições						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	961,26	19.038,74	0,00	961,26
TOTAL 2	20.000,00	0,00	961,26	19.038,74	0,00	961,26
TOTAL FINAL	9.291.003,36	28.107,97	3.828.225,56	5.462.777,80	465.937,08	1.893.238,05



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO / 2019

RP - Restos à Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12.01- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
015.452.101.2029 - Gerenciamento da Frota de Veículos						
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	15.188,00
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
015.452.101.2742 - Fiscalização de Trânsito						
33.20.41.00-Contribuições					0,00	38.200,59
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
33.90.30.00-Material de Consumo					0,00	59.089,40
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
33.90.36.00-Outros serviços de Terceiros- PF					0,00	8.235,62
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	262.342,78
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
1201.015.451.187.2743 - Educação de Trânsito						
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente					0,00	1.940,00
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
015.452.101.2747 - Ações de Sinalização do Trânsito						
33.90.30.00-Material de Consumo					0,00	202.654,49
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	46.217,65
5403 - Fundo Munic. de Trânsito						
TOTAL					0,00	633.868,53

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
UGGF/ DC

**GOVERNO E FINANÇAS****UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 42/2019**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
14.106-9/2018	PAULO ARTUR OLIVEIRA JERONIMO
05.363-7/2018	OCIMAR FERREIRA DUARTE
18.822-7/2018	VALDENI ALVES DOS SANTOS
27.753-3/2018	ALUISIO SOARES DE OLIVEIRA FREDI
19.871-3/2018	BRUNO HENRIQUE VIEIRA
19.871-3/2018	ANDREZA DO NASCIMENTO VIEIRA
23.472-4/2018	APARECIDO FERREIRA DA SILVA
23.472-4/2018	MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
22.092-1/2018	TIAGO DE OLIVEIRA BRITO
22.092-1/2018	JANAINA DOS SANTOS CAVALCANTI BRITO
14.169-7/2018	JEFERSON MANOEL DOS SANTOS LIMA
07.732-4/2007	HILDA LATORRE DE FRANÇA SILVEIRA
34.935-7/2018	NUNES SERVIÇO DE LOCAÇÕES E TECNOLIGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA
36.628-6/2018	NUNES SERVIÇO DE LOCAÇÕES E TECNOLIGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA
34.229-7/2017	DANIEL DA SILVA
34.229-7/2017	CLAUDIA ALVES DE ARAUJO SILVA
23.786-9/2017	ALEXANDRE SERAFIM DA SILVA
07.137-2/2014	JOSE ANTONIO CREMONESI
07.137-2/2014	LILIAN DIAS CREMONESI
08.683-4/2014	AGUINALDO FIRMINO LOPES
16.283-3/2014	CLAUDIO DONATO DOS SANTOS

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 27 de agosto de 2019
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 43/2019**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
11.399-7/2016	IVO FLAVIO DOS SANTOS
01.187-7/1989	ANTONIO ALVES DE MOURA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 27 de agosto de 2019
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

CULTURA**EDITAL Nº 15 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

MARCELO PERONI, gestor da Unidade de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 14 que trata das Eleições para o Conselho Municipal de Política Cultural, publicado na Imprensa Oficial do Município, edição nº 4601 de 28 de agosto de 2019.

Onde se lê:

(...)
1.1. O presente edital dispõe de eleição para preenchimento das vagas remanescentes para representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, segundo a Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, o qual visa institucionalizar a relação entre a

CULTURA

sociedade civil e a Administração Pública na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do município de Jundiá, para o **biênio 2018/2021**.

(...)

Leia-se:

(...)

1.1. O presente edital dispõe de eleição para preenchimento das vagas remanescentes para representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, segundo a Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, o qual visa institucionalizar a relação entre a sociedade civil e a Administração Pública na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do município de Jundiá, para o **biênio 2018/2020**.

(...)

Jundiá, 28 de agosto de 2019
MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Ref: processo nº 19.974-5/2018**

Tendo em vista a escassez de tempo para a convocação dos candidatos a suplente através da Imprensa Oficial, foram contatados por telefone e correio eletrônico os candidatos abaixo, os quais declaram não ter interesse:

Class. Geral	Nome
18º	Marco Roberto Hernandes
19º	Clara Zanatta Ferrari Garcia
20º	Marina Zanotello

Publique-se nova convocação, com o próximo da lista:

21º André Santos dos Anjos

Nádia Taffarello Soares
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO

NÁDIA TAFFARELLO SOARES, gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e arts. 35 e 36 do Decreto nº 26.717 de 28 de Novembro de 2016 e face ao que consta no Processo nº 19.974-5/2018.

Tendo em vista o pedido de férias de 30 (trinta) dias da Ana Paula Nascimento Corrêa, eleita no processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, conforme resultado publicado no Edital nº 12 de 07 de Outubro de 2015 e Portaria de Nomeação nº 218, de 13 de Novembro de 2015.

FAZ SABER que, seguindo a ordem de votação, foram contatados os suplentes abaixo, que formalizaram NÃO possuir interesse em assumir a suplência, referente ao período de férias.

Class. Geral	Nome
18º	Marco Roberto Hernandes
19º	Clara Zanatta Ferrari Garcia
20º	Marina Zanotello

Desta forma, em sequência da ordem de votação, fica o suplente abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Pedro Soares de Camargo, nº 587, Anhangabaú, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (três) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar para substituição de férias no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Class. Geral	Nome
21º	André Santos dos Anjos

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência do convocado.

Nádia Taffarello Soares
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social



FUMAS

EDITAL Nº 47, de 21 de Agosto de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012, em face do que consta no Processo FUMAS nº 228-5/2019, FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento Gestão e Finanças / Seção de Pessoal, os servidores abaixo relacionados foram considerados inaptos à progressão referente a JUNHO de 2019, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de Abril de 2013:

Nome
Ali Mamed Muniz Qbar
Antonio Carlos da Silva

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 50, de 22 de agosto de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossoário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbários
01/07/16	47280	Maria Ferreira	C 286
02/07/16	47282	Jose Galdino dos Santos	A 162
03/07/16	47288	Vanderlei Arregolo	A 207
03/07/16	47292	Valdemar Rodrigues Silva	A 222
03/07/16	47293	Leonardo Machado	A 250
03/07/16	47294	Mauro Fermino	A 226
03/07/16	47295	David Julio de Souza	A 247
04/07/16	47296	Clarice Alves Santana	A 255
04/07/16	47298	Maria Ednalva Santos Balestrin	A 149
05/07/16	47299	Cesar Pedro Pinto	A 168
08/07/16	47307	Antonio Alves Pereira	A 182
08/07/16	47308	Antonio Eduardo Chagas	A 169
09/07/16	47311	Francisco de Assis dos Santos	A 184
10/07/16	47314	Carla Regina Pereira S Carita	A 189
10/07/16	47315	Kimberli Sara Pereira S Carita	A 204
10/07/16	47316	Andre Muzio	A 215
11/07/16	47318	Tereza de Jesus Silva	A 230
12/07/16	47320	Saulo Max Alves de Lima	A 210
12/07/16	47325	Marta Maria de Oliveira	A 285
13/07/16	47326	Nair Alves da Silva	A 306
13/07/16	47328	Adelice Cardoso de Souza	A 216
16/07/16	47335	Jasmira Rodrigues de Souza	A 277
17/07/16	47340	Jose Messias Suniga Vasques	A 286
18/07/16	47344	Fancisca J. de Jesus	A 310
19/07/16	47349	Ayrton Roberto Silva	A 332
19/07/16	47353	Antonio Marcos Lobo dos Santos	A 227
20/07/16	47357	Maria de Almeida Silva	A 231
21/07/16	47361	Sergio Ap. de Souza	A 232
25/07/16	47373	Bernarda Gomes da Cruz	A 237
25/07/16	47375	Jose Martins de Souza	A 433
27/07/16	47378	Bruna Lacerda Brito	A 295
28/07/16	47379	Jose Aparecido de Sousa	C 382
29/07/16	47382	Lourinaldo A. Salviano	A 249
29/07/16	47384	Vanderlei Passos	A 256
30/07/16	47388	Laion Carvalho de Castro	A 257

Datas	Placas	Nomes	Columbários
13/07/16	47323	Joao Vitti Crianças:	A 212
01/07/17	48379	NM de Mayara Santana Lima	E 164
10/07/17	48408	Jose Levy de Oliveira Neto	E 165
31/07/17	48468	NM de Karina Cristina dos Reis	E 163

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 10/2019

“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL”

Objeto: Aquisição de materiais para preparação de corpos e outros materiais para o Serviço Funerário Municipal ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta” – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 16 de setembro de 2019.

Mariette Bertasso Mazaró
PREGOEIRA

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2019

Objeto: Aquisição de veículos novos para a Fundação, com entrega de veículos usados pertencentes à frota da Fundação. Com reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br link “Compras Pregão Eletrônico consultar Pregão Eletrônico até às 09h30 do dia 13 de setembro de 2019.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

ATO NORMATIVO nº 104, de 30 de AGOSTO de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 1593/2019.

Art. 1º - NOMEIA o Sr. APARECIDO DE ASSIS SEMOLINI, portador do RG nº 19.711.503-2 SSPSP para exercer o cargo de ASSESSOR FUNDACIONAL I – símbolo “DAC-04”, de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 8.762, de 03 de março de 2017.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL

EXTRAVIO

A empresa CLIV COMERCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, estabelecida em Jundiaí/SP, à Dr. Leonardo Cavalcanti nº 16 – Centro, CEP 13.201-013, com Inscrição Estadual nº 407.155.217.117 e CNPJ nº 66.977.497/0001-00, comunica o extravio do seu Equipamento Emissor de Cupom Fiscal: Classe ECF-IF, da marca Itautech, modelo POS4000 ECF-IF/1E II, versão V1.00, número de fabricação 0508963320182379, número de ordem CX.01, com data de lacração inicial em 29/11/2000 e última operação realizada no dia 29/12/2008.

Declara que por um lapso a empresa não realizou a cessação de uso destes dois equipamentos logo após os mesmos terem sido retirados do estabelecimento por desuso. E o extravio foi detectado no dia 20/08/2019.

EXTRAVIO

Café Aroma de Jundiaí Ltda, Inscrição Estadual 407.244.549.119 comunica o extravio do Emissor de Cupom Fiscal Marca Bematech Modelo MP-20 FI II ECF-IF Versão 03.22 Número de Fabricação 4708011016368.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.775

Denomina "Rua ANGELINA BALOTI BERCELINO" a Rua 8 do loteamento Jardim Palermo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua ANGELINA BALOTI BERCELINO" a Rua 8 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

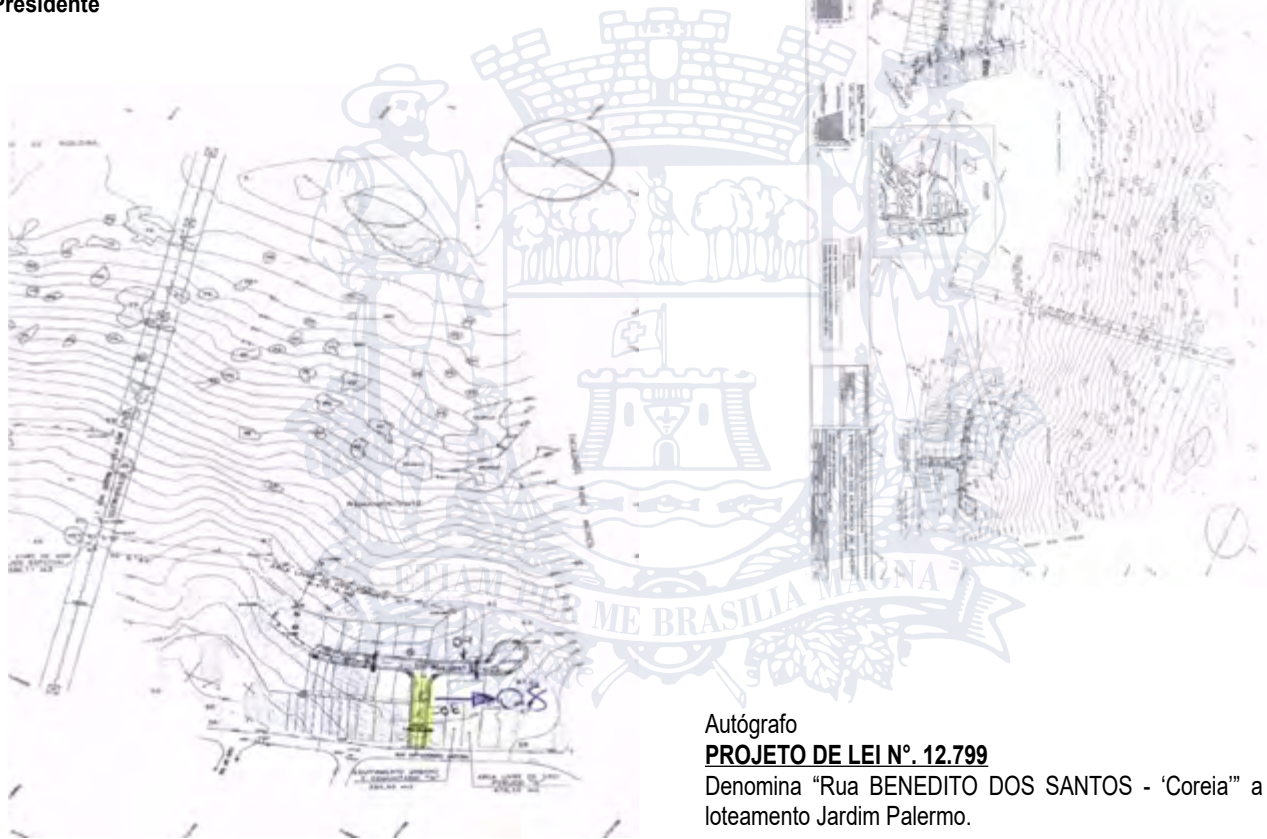
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.799

Denomina "Rua BENEDITO DOS SANTOS - 'Coreia'" a Rua 5 do loteamento Jardim Palermo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua BENEDITO DOS SANTOS - 'Coreia'" a Rua 5 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.797

Denomina "Rua OSVALDO RIBEIRO DA SILVA" a Rua 3 do loteamento Jardim Palermo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada "Rua OSVALDO RIBEIRO DA SILVA" a Rua 3 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.965

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (agosto) e o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (17 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”, em agosto, e o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”, a ser comemorado anualmente no dia 17 do mesmo mês.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.933

Reabre prazo da Lei 6.653/06 para doação, ao Estado, de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho para construção de escola.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.924

Denomina “Praça VIRGÍLIO TORRICELLI” área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça VIRGÍLIO TORRICELLI” a área pública situada na Av. Vitorio Pavan, setor 71, quadra 73, lote 10, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para lavratura de escritura pública de doação do imóvel, objeto da matrícula nº 103.027 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em favor do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, autorizado pela Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, alterada pela Lei nº 7.515, de 15 de julho de 2010 e pela Lei nº 8.938, de 12 e abril de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.842

Institui o "Projeto FÊNIX", de assistência a mulheres vítimas de violência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o "Projeto FÊNIX", a ser promovido pela sociedade civil organizada, de assistência a mulheres vítimas de violência.

Parágrafo único. A execução do Projeto dar-se-á através da busca e do fomento à implementação de políticas públicas com a finalidade de facilitar o restabelecimento emocional e físico das mulheres vítimas de violência e, assim, efetivar o princípio da dignidade da pessoa humana.

Art. 2º. São diretrizes do Projeto:

I – atendimento célere e sigiloso nos serviços prestados para as mulheres vítimas de violência;

II – fomento à inserção no mercado de trabalho e acesso à moradia;

III – tratamento médico e hospitalar, inclusive nas especialidades de cirurgia plástica e ortopedia;

IV – tratamento odontológico para as mulheres vítimas de violência;

V – ampla divulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.957

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "SCIENCE DAYS" (abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "SCIENCE DAYS", promovido pela Prefeitura, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.053

Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV); e prorroga sua vigência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, que vigorará até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 4º O contribuinte que possuir débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo à mão de obra de construção civil, oriundos de obras de anos anteriores ao exercício do pedido de parcelamento, poderá aderir ao PPIPA-IV, ainda que a guia de cobrança tenha sido emitida no ano corrente." (NR)

"Art. 5º (...)

(...)

II-A de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

a) 20% (vinte por cento) da multa moratória;

b) 15% (quinze por cento) dos juros moratórios.

(...)

§ 1º Nos parcelamentos a que se referem os enquadramentos do inciso II, II-A, com os descontos previstos, e no inciso III, sem quaisquer descontos, todos deste artigo, o pagamento compreenderá o valor do principal, constituído pelo tributo e atualização monetária, juros de mora, multa moratória e honorários advocatícios, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião de sua quitação, será acrescido de juros à razão de 100% (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 2º Os descontos previstos nos incisos I, II e II-A do caput deste artigo somente incidirão sobre débitos de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente." (NR)

"Art. 6º A parcela, nas hipóteses dos incisos II, II-A e III do art. 5º desta Lei Complementar, não poderá ser inferior a:

(...)" (NR)



PODER LEGISLATIVO

“Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Lei Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que os benefícios concedidos através desta Lei Complementar alcançarão apenas as parcelas vencidas e não pagas.

Parágrafo único. Os descontos previstos nesta Lei Complementar somente incidirão sobre as parcelas vencidas e não pagas de parcelamentos anteriores sobre as quais haja a incidência de multa ou juros.” (NR)

“Art. 8º (...)

(...)

II – mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo e reduzido pela metade o número de parcelas, excluindo-se o benefício previsto nos incisos II e II-A do art. 5º.”(NR)

“Art. 11. A homologação do ingresso no PPIPA-IV dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos dos incisos II, II-A e III do art. 5º desta Lei Complementar, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-IV será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência desta Lei Complementar, limitado a data de 31 de agosto de 2020.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.960

Revoga dispositivo da Lei 5.307/99, que autoriza criação da DAE S/A – Água e Esgoto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1.999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.972

Altera a Lei 4.420/94, para modificar disposições sobre admissão de pessoas com deficiência no serviço público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art.1º - O provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, observado o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva de percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para pessoas com deficiência.

(...)

§ 3º As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o “caput” deste artigo, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Para os fins previstos no § 3º deste artigo a reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).” (NR)

Art. 2º Revogam-se os §§ 3º, 4º e 5º do art. 4º da Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (Em 27 de agosto de 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: nenhum.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.053/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV); e prorroga sua vigência.

PROJETO DE LEI No. 12.992/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES, ANTONIO CARLOS ALBINO - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e



PODER LEGISLATIVO

logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever parceria entre o Poder Público e a sociedade civil na substituição de placas toponímicas, criar e regulamentar área de patrocínio nestas; e revoga a Lei 3.569/1990, correlata.

PROJETO DE LEI No. 12.993/2019 – COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina “Alameda ROLANDO GIAROLLA” a Alameda 10 do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Campo Verde.

PROJETO DE LEI No. 12.994/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Denomina “Alameda GLÓRIA APARECIDA LOPES” as alamedas 16 e 17 do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Campo Verde.

PROJETO DE LEI No. 12.995/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 826/2019 - MESA DIRETORA - Altera a Resolução 574/2017, que institui o PROGRAMA DE ESTÁGIOS; para adequar cursos e provimento aos departamentos da Edilidade.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.846/2019 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2017.

MOÇÃO No. 251/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de lei 693/2019 do Senador Jorginho Mello (aprovado no Senado; em trâmite na Câmara dos Deputados), que altera a Lei do Parcelamento do Solo Urbano para assegurar o direito de permanência de edificações em faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e ferrovias e possibilitar alteração de extensão dessa faixa não edificável por lei municipal.

MOÇÃO No. 252/2019 - EDICARLOS VIEIRA - APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 126/2019 do Senador Jorge Kajuru, que veda instituir impostos sobre produtos da cesta básica.

MOÇÃO No. 253/2019 - FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei 80/2018 (aprovado na Câmara dos Deputados e em trâmite no Senado Federal), que exige participação do advogado na solução consensual de conflitos.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.979/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 1.637/69, que criou o Departamento de Águas e Esgotos, para exigir três comunicados prévios no caso de corte do fornecimento de água por falta de pagamento.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 235/2019 - EDICARLOS VIEIRA - PRORROGAÇÃO do prazo dos trabalhos da Frente Parlamentar sobre Qualificação Profissional, Emprego, Renda e Apoio aos Empreendedores de Jundiaí (QPERAEJ), objeto do Requerimento nº. 52/2017.

Nº. 236/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto viário da Rua 8 do Jardim Novo Horizonte.

Nº. 237/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras paralisadas no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo (CECE) “Dr. Nicolino de Luca” (“Bolão”).

Nº. 238/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre centros comunitários abandonados no Jardim Novo Horizonte.

- à Presidência:

Nº. 560/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - SUSTAÇÃO, até 18-02-2020, da tramitação do Projeto de lei 12.853/19, do Vereador Romildo Antonio da Silva, que altera a Lei 6.759/06 (que regula permissão de uso de áreas públicas para comércio de jornais e revistas), para reduzir prazo para transferência de permissão e prever critério para indicação pelo permissionário.

Nº. 558/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - SOLICITAÇÃO ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER de melhorias na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli (SPA 66/300) no trecho entre o km 1,5 e o km 3.

Nº. 559/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - SOLICITAÇÃO à CCR AUTOBAN para realização de estudos de trânsito visando melhorias na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP 300),

em especial no trecho que dá acesso à Rodovia dos Bandeirantes, próximo ao Distrito Industrial.

Nº. 561/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - SUSTAÇÃO, por 12 meses, da tramitação do Projeto de Lei 12.418/2017, do Vereador Cícero Camargo da Silva, que altera a Lei nº 4.564/1995, que consolida as leis sobre exame médico em alunos da rede municipal de educação infantil e prevê o de toxoplasmose, para prever providências correlatas e adequar sua ementa.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 13586/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada queimada na Rua Zacharias de Góes, nº. 71, Centro (CEP 13201-800).

Nº. 13587/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências para conter a infestação de escorpiões nas residências da Rua Armênio Ladeira, Jardim Pacaembu (CEP 13218-310).

Nº. 13588/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvore na Rua do Retiro, nº. 968, Jardim Paris (CEP 13209-201).

Nº. 13589/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e substituição dos brinquedos quebrados do parque infantil localizado no C. E. C. E. Dr. Romão de Souza, localizado na Rua Luís Benachio, s/nº. - Bairro Colônia (CEP 13219-401).

Nº. 13590/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando o atendimento contínuo e sem interrupção para o almoço dos atendimentos de vacinação e de entrega de medicamentos nas unidades básicas de saúde.

Nº. 13591/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de sinalização de solo “Pare” na Rua Jacareí, nº. 2, Jardim Ermida I (CEP 13212-116).

Nº. 13592/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo “Pare” na Rua Antonio Lucato, nº. 416, Jardim Ermida I (CEP 13212-111).

Nº. 13593/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a substituição da faixa de pedestres por lombos faixa, em frente ao Velório Municipal, localizado Av. Prof. Luiz Rosa, s/nº., Centro (CEP 13201-820).

Nº. 13594/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção dos brinquedos do parque infantil localizado na Praça Vereador Ercílio Carpi, Vila Maria Genoveva (CEP 13203-000)

Nº. 13595/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Asfaltamento da Av. João Toresin, Bairro Jundiaí Mirim (CEP 13216-718).

Nº. 13596/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias nas placas toponímicas nas vias públicas do Jardim Currupira.

Nº. 13597/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de mini quadra na Av. Luiz Pereira dos Santos, 540 (Jardim Currupira) - CEP:13214-820.

Nº. 13598/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de UBS no Conjunto Habitacional Vista Alegre.

Nº. 13599/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção de bebedouro no Céu das Artes, Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46-110 (Conj. Hab. Vista Alegre) - CEP 13214-450.

Nº. 13600/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Água Branca, na altura do nº 81 (Vila Ruy Barbosa) - CEP: 13219-120.

Nº. 13601/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua 1 Nova Conquista, na altura do nº 65 (Vila Cidadania).

Nº. 13602/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento do asfalto na Av. Bento do Amaral Gurgel, desde a sua confluência com a Rua Jussara até o nº 1.735 (Vila Nambi) - CEP: 13219-070.

Nº. 13603/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Graça Aranha, 76 (Vila Santana II) - CEP: 13219-040.

Nº. 13604/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de câmeras de monitoramento na UBS Morada das Vinhas - CEP:13214-699.

Nº. 13605/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias nas placas toponímicas nas vias públicas do Parque dos Ingás.

Nº. 13606/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Alargamento da Rua Padres Salvatorianos (Vila Hortolândia).

Nº. 13607/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de área de lazer em terreno público localizado entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida Alexandre Ludke (Vila Jardim Botânico).



PODER LEGISLATIVO

- Nº. 13608/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Evandro César Gnaccarini (Vila das Hortências).
- Nº. 13609/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em praça localizada na Rua Guaranésia (Cidade Santos Dumont).
- Nº. 13610/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvores na Rua Doutor Humberto Soares de Camargo, em frente aos números 68, 120 e 128 (Cidade Santos Dumont).
- Nº. 13611/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de copa e de raiz em árvore localizada na Rua Plínio de Almeida Ramos, próxima ao nº 183 (Parque Centenário).
- Nº. 13612/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de árvore localizada na Rua Plínio de Almeida Ramos, próxima ao nº 193 (Parque Centenário).
- Nº. 13613/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de árvore localizada na Rua Plínio de Almeida Ramos, próxima ao nº 173 (Parque Centenário).
- Nº. 13614/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore localizada na Rua Plínio de Almeida Ramos, próxima ao nº 163 (Parque Centenário).
- Nº. 13615/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Plínio de Almeida Ramos, defronte ao nº 46 (Parque Centenário).
- Nº. 13616/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação de sinalização de solo na Rua Marechal Deodoro no trecho entre a Rua Dr. Torres Neves e a Rua São Bento (Centro).
- Nº. 13617/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores na Avenida Carlos de Salles Bloch em toda sua extensão (Parque do Colégio).
- Nº. 13618/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampões na Rua Apucarana na altura dos números 30 e 75 (Jardim Nogueira).
- Nº. 13619/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Implantação de semáforo de pedestres na Rua Cica na altura do nº 201 (Vila Garcia).
- Nº. 13620/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Zuferey em toda sua extensão (Vila Progresso).
- Nº. 13621/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Substituição e renovação das placas toponímicas de Vila Progresso.
- Nº. 13622/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de sinalização de solo e estacionamento na Rua Capitão Curado em toda sua extensão (Vila Arens).
- Nº. 13623/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Capitão Curado com a Rua Florianópolis (Jardim Esplanada).
- Nº. 13624/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Dr. Hegg em toda sua extensão (Vila Arens II).
- Nº. 13625/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Implantação de postes com braços duplos de iluminação na Avenida Samuel Martins em toda sua extensão.
- Nº. 13626/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de área de lazer em espaço localizado na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do número 2.183 (Jardim Tamoio/Balsan).
- Nº. 13627/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Capina, poda de árvores e limpeza de área localizada na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do número 2.183 (Jardim Tamoio/Balsan).
- Nº. 13628/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Melhorias na sinalização toponímica da Rua Paulo Presotto (Parque Espelho D'Água) CEP 13215-865.
- Nº. 13629/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Recuperação da lombada localizada na Rua Bastos, defronte o número 473 (Jardim Tamoio/Balsan) CEP 13.219-323.
- Nº. 13630/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de placas toponímicas na Rua Arnaldo Araújo (Jardim Califórnia) CEP 13.216-644.
- Nº. 13631/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Canalização de águas pluviais na Rua Arnaldo Araújo (Jardim Califórnia) CEP 13.216-644.
- Nº. 13632/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de estacionamento na EMEB Vereador João Batista Toledo (Jardim Tamoio).
- Nº. 13633/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Pavimentação asfáltica da Avenida João Toresin, desde a saída do Km 68,5 da Rod. Eng. Constâncio Sintra, até Condomínio Reserva de São Carlos (Jundiaí-Mirim).
- Nº. 13634/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Canalização da mina de água localizada na Rua da Mina, defronte ao Centro Comunitário (Jardim Tamoio/Balsan).
- Nº. 13635/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda das árvores localizadas na Rua Olga Gerab Frahia (Jardim Campos Elíseos).
- Nº. 13636/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de pista de caminhada no canteiro central da Avenida Samuel Martins (Vila Progresso/Jardim do Lago) - CEP 13202-252.
- Nº. 13637/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Assis Chateaubriand, em frente ao número 155 (Jardim do Lago) - CEP 13203-670.
- Nº. 13638/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente aos números 302 e 410 da Rua Benedito Baptistella Netto (Bairro Horto Santo Antônio) - CEP 13211-390.
- Nº. 13639/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Manutenção da iluminação pública na Avenida Dr. Adilson Rodrigues e Avenida Roberto Manzato (Jardim das Samambaias) - CEP 13211-685.
- Nº. 13640/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Carmela Nano, em frente ao número 05 (Jardim América) - CEP 13211-710.
- Nº. 13641/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 206 da Rua João Manzan (Jardim das Tulipas) - CEP 13212-673.
- Nº. 13642/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente aos números 1.568 e 1.985 da Rua do Retiro (Jardim Paris) - CEP 13209-201.
- Nº. 13643/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente aos números 250 e 1.516 da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas) - CEP 13212-600.
- Nº. 13644/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento da Avenida Adelino Martins, no trecho entre os números 250 e 1.228 (Jardim das Tulipas) - CEP 13212-600.
- Nº. 13645/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Barão do Triunfo, em frente ao número 315 (Centro) - CEP 13207-770.
- Nº. 13646/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Av. Dr. Cavalcanti próximo aos nº 112 e 152 (Centro).
- Nº. 13647/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de semáforos sonoros para deficientes visuais no trajeto entre o Instituto Jundiaense Luiz Braille, localizado na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva nº 539 até o Terminal Central SITU (Bairro Anhangabaú-Centro).
- Nº. 13648/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário de terreno localizado na Rua Paulista nº 146 para troca de lâmpadas (Vila Rio Branco).
- Nº. 13649/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação às empresas de telefonia para manutenção da fiação e remoção dos fios caídos em toda a extensão da Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú).
- Nº. 13650/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Análise de árvore localizada na Rua Congo nº 477 (Jardim Bonfiglioli).
- Nº. 13651/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Bom Jesus de Pirapora nº 390 (Vila Vianelo).
- Nº. 13652/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Colocação de placa "PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO" no final da Rua Eng. Hermenegildo Campos de Almeida (Vila Japi II).
- Nº. 13653/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Reabertura às segundas-feiras, na parte da manhã, do portão dos fundos do Cemitério Nossa Senhora do Desterro (Centro).
- Nº. 13654/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua do Rosário nº 561 (Centro).
- Nº. 13655/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de semáforos sonoros para deficientes visuais no trajeto entre o NAPD (Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência), localizado na Rua Barão do Teffé nº 458 até o Terminal Central SITU (Jardim Ana Maria-Centro).
- Nº. 13656/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Urgente fiscalização e medidas de segurança com relação ao tráfego dos ônibus do Sistema



PODER LEGISLATIVO

Integrado de Transporte Urbano - SITU que circulam no Residencial Santa Giovana.

Nº. 13657/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na sinalização horizontal e implantação faixa de travessia de pedestres na confluência da Rua Padre Eloi Esperandio Dalla Vecchia com a Av. Cezar Brunholi (Loteamento Santa Giovana - Bairro Rio Acima/ Jardim Novo Horizonte).

Nº. 13658/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Gestões junto à ECT para instalação de uma unidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no Loteamento Santa Giovana/ Bairro Rio acima.

Nº. 13659/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Intensificação das rondas da Guarda Municipal no Loteamento Santa Giovana/ Bairro Rio Acima.

Nº. 13660/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Pintura de faixa de travessia de pedestres na Av. Cezar Brunholi (Jardim Tulipas/ Jardim Novo Horizonte).

Nº. 13661/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Providências quanto à infestação de carrapatos no Parque Ângelo Costa (Bairro Engordadouro).

Nº. 13662/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Retirada de entulho em terreno público localizado na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 13663/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura na sinalização de lombadas em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 13664/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Solução para as demandas urgentes da EMEB Profa. Odila Richter (Bairro Bom Jardim).

Nº. 13665/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na iluminação pública ao longo da Av. Cezar Brunholi (Jardim Tulipas/ Novo Horizonte).

Nº. 13666/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Construção de creche no Jardim Pacaembu.

Nº. 13667/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Inspeção pela DAE S/A. Água e Esgoto no córrego que corta a Av. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi) para sanar despejo de esgoto.

Nº. 13668/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Cobertura da quadra de esporte do Complexo Educacional Cultural e Esportivo Antonio Iacovino, localizado à Rua João do Rio, 144 (Vila Santana) - 13219-031.

Nº. 13669/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Melhorias na sinalização na Rua Medeiros de Albuquerque (Vila Santana) - CEP 13219-024.

Nº. 13670/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Melhorias na rotatória existente na Rua Marquês de Maricá e Rua Antonio Zandona (Ponte São João - Vila Santana).

Nº. 13671/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação ao proprietário do imóvel localizado na Av. Fernando Arens, n. 320 (Vila Arens) - CEP 13202-570, para reconstrução da calçada.

Nº. 13672/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Destoca de raiz na Rua Frei Caneca, no trecho entre a Rua Gal. Carneiro e Rua Moreira Cesar (Vila Arens).

Nº. 13673/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Destoca de raiz em frente ao número 275 da Rua Regente Feijó (Vila Arens) - CEP 13202-620.

Nº. 13674/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Destoca de raiz em frente ao número 190 da Rua Moreira Cesar (Vila Arens) - CEP 13202-600.

Nº. 13675/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Reforma na estrutura da cobertura de ponto de ônibus existente na Praça Gal, Newton Stilac Leal, localizada na Av. Samuel Martins (Vila Progresso) - CEP 13202-253.

Nº. 13676/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Estudo para proibição do trânsito de veículos pesados na Rua Arabutã, em toda sua extensão ou somente nos trechos de subida (Vila São Paulo).

Nº. 13677/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Reforço de sinalização de solo no cruzamento da Rua Rodrigo Soares de Oliveira com a Avenida Dr. Carlos de Sales Bloch (Bairro Anhangabaú).

Nº. 13678/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Instalação de placa "Proibido Jogar Lixo" no terreno ao lado do número 160 da Rua Olga Gerab Frahia (Jardim Campos Elísios).

Nº. 13679/2019 - FAOUAZ TAHA - Asfaltamento do último trecho da Avenida Navarro de Andrade (Parque Centenário).

Nº. 13680/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na rua Augusta Teixeira Rodrigues (Antiga rua 08), próximo ao nº 5836 (Jardim Novo Horizonte)

Nº. 13681/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte de sinalização da lombada localizada na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 3.499 (Jardim Tulipas/Jardim Novo Horizonte).

Nº. 13682/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na rua Adelino Martins, defronte ao nº 964 (Jardim das Tulipas) CEP 13.212-600.

Nº. 13683/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Av. Adelino Martins em frente ao nº 1.308 (Jardim das Tulipas) CEP 13.212-600.

Nº. 13684/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Pintura de faixa de pedestres na Avenida Humberto Cereser, defronte ao número 4530 (Bairro Caxambu) - CEP. 13216-701.

Nº. 13685/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção em boca de lobo na Rua Rosa Maria Franco Amadi, 501 (Loteamento Estância Suíça) - CEP. 13218-800.

Nº. 13686/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de projeto "Carreta Itinerante - TV TEC" promovendo workshops e /ou minicursos de formação em bairros e demais eventos públicos.

Nº. 13687/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de lombafaixa ou faixa de pedestre com sinalização sonora na Rua Prudente de Moraes, altura do número 760 (Centro) - 13201-004.

Nº. 13688/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de vagas para deficientes na Rua Prudente de Moraes, 760 (Centro) - CEP. 13201-004.

Nº. 13689/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudo para inversão da mão de direção da Rua da Padroeira no trecho entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua XV de Novembro (Centro) - CEP. 13201-026.

Nº. 13690/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Correção no afundamento de pavimento em frente ao nº 52 da rua Arnaldo Manfrinato (Jardim Santa Gertrudes) - CEP. 13.205-400.

Nº. 13691/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa no solo, ao longo da Avenida dos Imigrantes Italianos (Bairro Colônia) CEP: 13.218-090.

Nº. 13692/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de solo no cruzamento das ruas Paulínia e Luiz de Oliveira Arruda (Jardim do Lago) - CEP. 13.203-642 / 13.203-627.

Nº. 13693/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remoção de árvore morta em frente ao nº 226 da rua Senador Bento Pereira Bueno (Vila Progresso) - CEP. 13.202-240.

Nº. 13694/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remoção de árvore morta no cruzamento da rua Francisco Pereira Coutinho com a rua Ernâni Lupinaci (Vila Rafael de Oliveira/Vila Municipal) - CEP. 13.201-110 / 13.201-100.

Nº. 13695/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de academia ao ar livre no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade s/n - (Jardim Botânico).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 8880508/2019 - GPRO-DEFIS, do Superintendente Executivo de Canais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em resposta à MOÇÃO 223/2019, do Vereador FAOUAZ TAHA, inscrita pelos demais Edis, de APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para revisão da decisão de fechamento da agência localizada em Vila Arens.

2. Of. UGCC/DAP n.º 233/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio n.º 01/2015, com ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.

3. Of. UGCC/DAP n.º 234/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio de Cooperação com a UNIÃO, por intermédio do JUIZO DA 065.ª ZONA ELEITORAL - JUNDIAÍ.

4. Ofício CG.C.DER n.º 1680/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando da decisão nos processos e-TC-009713.989.18-4 e e-TC-009518.989.18-1, referentes a contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e SISTTECH Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produto Ltda.

5. Of. n.º 772/2019/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 220/2019, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19, do Deputado Federal Baleia Rossi (MDB -



PODER LEGISLATIVO

SP), que "Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências" - estabelece a reforma tributária.

6. Of. n.º 754/2019/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 224/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de Lei Substitutivo da Câmara dos Deputados n.º 10, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 2013, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.

7. Of. n.º 770/2019/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 226/2019, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de APOIO à Lei n.º 13.465/2017, da Presidência da República, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União e dá outras providências.

8. Of. n.º 127/2019, do Deputado José Aprígio da Silva, em resposta à MOÇÃO 233/2019, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 720/2019 do Deputado Estadual Aprígio (PODE) que cria o Portal da Transparência dos Hospitais Estaduais e AMEs - Ambulatórios de Especialidades Médicas do Estado de São Paulo, denominado "Portal da Transparência do CIDADÃO – SUS".

9. Of. n.º 4425/2019/GP-DGI, Diretora de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República, em resposta à MOÇÃO 244/2019, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, de APELO ao Presidente da República para que disponibilize a Jundiaí a vacina antirrábica.

10. Ofício/Convite da Frente Parlamentar de Defesa do Desenvolvimento Humano e Econômico da Câmara Municipal de Atibaia para participação no 2.º Encontro da Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Humano e Econômico (29 de agosto de 2019).

11. Convite para participação no Encontro de Agricultores, tema: Brigada Rural, união pela vida!, no dia 30 de agosto de 2019.

12. Ofício Processo Digital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo transmitindo sentença proferida nos autos de Mandado de Segurança Cível.

13. Carta do Partido Trabalhista Cristão 36 convidando para visita às novas instalações do partido na cidade.

14. Carta do Presidente-Fundador da Igreja do Evangelho Apostolar Jerusalém convidando para visita às instalações.

15. Ofício CGD.0508/2019, do Secretário-Executivo da Agência de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 537/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de SOLICITAÇÃO à Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP de informações sobre a liberação de acesso ao Empreendimento Alphaville Jundiaí.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GP. L n.º 268, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 228, do Vereador Antonio Carlos Albino, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre contratos com empresas para prestação de serviços públicos.

2. Of. GP. L n.º 269, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 229, do Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre reforma da EMEB "Rotary Club" (Anhangabaú).

3. Of. GP. L n.º 270, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 230, do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre projeto de urbanização do Jardim Sorocabana.

4. Of. GP. L n.º 271, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 232, do Vereador Cristiano Lopes, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras para interligar a Rua São Brás à Rua Júlia Tartarin (Jardim Petrópolis).

5. Of. GPL. n.º 273/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.260, que estende denominação de "Rua Módica" ao trecho de via pública que especifica.

6. Of. GPL. n.º 274/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.261, que estende a denominação de "Avenida João Gonçalves dos Reis" à via pública que especifica.

7. Of. GPL. n.º 275/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.262, que autoriza à Prefeitura Municipal e à DAE S.A. Água e Esgoto outorgas recíprocas de áreas; e revoga a correlata Lei 7.082/08.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício aca-480/2019, do Vereador Antônio Carlos Albino, indicando homenageado na sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

2. Ofício MG 115/19, do Vereador Marcelo Gastaldo, indicando homenageado na sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

3. Ofício 451/2019, do Vereador Adriano Santana dos Santos, indicando homenageado na sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

4. Ofício Gab-LP 17/2019, do Vereador Leandro Palmarini, indicando homenageado na sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

5. Ofício n.º 129/2019-MPS, do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, indicando homenageado na sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

6. Ofício PSM 150/2019, do Vereador Paulo Sergio, solicitando autorização para fala do Dr. Eduardo Battel na sessão ordinária de 05 de novembro de 2019.

7. Carta do Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL solicitando atestado de funcionamento da entidade.

8. Solicitação de cessão do plenarinho da Câmara Municipal para reunião do PSOL (27/09/2019).

- Tribuna Livre

1. Paloma Aparecida Soares - Conjuntura municipal – direitos da população jundiaense;

2. Marcos Marques de Novaes - reuniões de prestação de contas do prefeito municipal – participação da população;

3. Kurt Marshall Roveri - política da cidade; homenagem dia do maçom; leis de jundiaí.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.775/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua ANGELINA BALOTI BERCELINO" a Rua 8 do loteamento Jardim Palermo. Aprovado em preferência.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.797/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua OSVALDO RIBEIRO DA SILVA" a Rua 3 do loteamento Jardim Palermo. Aprovado em preferência.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.799/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua BENEDITO DOS SANTOS - 'Coreia'" a Rua 5 do loteamento Jardim Palermo. Aprovado em preferência.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.924/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça VIRGÍLIO TORRICELLI" área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a "Equipamento de Lazer 8", no Parque São Luiz. Aprovado em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.965/2019 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO" (agosto) e o "DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO" (17 de agosto). Aprovado em preferência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.933/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Reabre prazo da Lei 6.653/06 para doação, ao Estado, de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho para construção de escola. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 825/2019 – COLEGIADO DE VEREADORES - Revisa o Regimento Interno. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.842/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o "Projeto FÊNIX", de assistência a mulheres vítimas de violência. Aprovado com emenda.



PODER LEGISLATIVO

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 12.957/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "SCIENCE DAYS" (abril). Aprovado.

ITEM 10 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.053/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV); e prorroga sua vigência. Aprovado em urgência.

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 12.960/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga dispositivo da Lei 5.307/99, que autoriza criação da DAE S/A – Água e Esgoto. Aprovado.

ITEM 12 - PROJETO DE LEI No. 12.972/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.420/94, para modificar disposições sobre admissão de pessoas com deficiência no serviço público. Aprovado.

ITEM 13 - MOÇÃO No. 240/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Tribunal de Justiça por implantação, em Jundiaí, de vara especial de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Adiada para a SO de 24/09/2019.

ITEM 14 - MOÇÃO No. 248/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para promover gestões no sentido de se considerarem hediondos os crimes praticados contra crianças e adolescentes. Adiada para a SO de 03/09/2019.

ITEM 15 - MOÇÃO No. 249/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APELO ao governo estadual para implantar no Hospital Regional de Jundiaí o serviço de ortopedia cirúrgica de alta complexidade. Adiada para a SO de 10/09/2019.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Wagner Tadeu Ligabó.

4.b) Oradores

- 1 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 2 - Romildo Antonio da Silva
- 3 - Rafael Antonucci
- 4 - Marcelo Roberto Gastaldo

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 21:59

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.053

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV); e prorroga sua vigência.

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, que vigorará até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 4º O contribuinte que possuir débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo à mão de obra de construção civil, oriundos de obras de anos anteriores ao exercício do pedido de parcelamento, poderá aderir ao PPIPA-IV, ainda que a guia de cobrança tenha sido emitida no ano corrente." (NR)

"Art. 5º (...)

(...)

II-A de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes descontos:

a) 20% (vinte por cento) da multa moratória;

b) 15% (quinze por cento) dos juros moratórios.

(...)

§ 1º Nos parcelamentos a que se referem os enquadramentos do inciso II, II-A, com os descontos previstos, e no inciso III, sem quaisquer descontos, todos deste artigo, o pagamento compreenderá o valor do principal, constituído pelo tributo e atualização monetária, juros de mora, multa moratória e honorários advocatícios, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião de sua quitação, será acrescido de juros à razão de 100% (cem por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 2º Os descontos previstos nos incisos I, II e II-A do caput deste artigo somente incidirão sobre débitos de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente." (NR)

"Art. 6º A parcela, nas hipóteses dos incisos II, II-A e III do art. 5º desta Lei Complementar, não poderá ser inferior a:

(...)" (NR)

"Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Lei Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que os benefícios concedidos através desta Lei Complementar alcançarão apenas as parcelas vencidas e não pagas.

Parágrafo único. Os descontos previstos nesta Lei Complementar somente incidirão sobre as parcelas vencidas e não pagas de parcelamentos anteriores sobre as quais haja a incidência de multa ou juros." (NR)

"Art. 8º (...)

(...)

II – mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor consolidado devidamente atualizado no ato da formalização do acordo e reduzido pela metade o número de parcelas, excluindo-se o benefício previsto nos incisos II e II-A do art. 5º." (NR)

"Art. 11. A homologação do ingresso no PPIPA-IV dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos dos incisos II, II-A e III do art. 5º desta Lei Complementar, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei Complementar." (NR)



PODER LEGISLATIVO

“Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-IV será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência desta Lei Complementar, limitado a data de 31 de agosto de 2020.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA-IV, instituído pela Lei Complementar nº 584, de 2018, destinado a promover a regularização de créditos do Município, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

Houve a inclusão da possibilidade de parcelamento de 13 até 18 parcelas com desconto, de forma a proporcionar uma maior inclusão de cidadãos.

Também foi incluído um parágrafo no artigo 1º da Lei Complementar nº 584, de 2018, prevendo que o contribuinte que possuir débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo à mão de obra de construção civil, oriundos de obras de anos anteriores ao exercício do pedido de parcelamento, poderá aderir ao PPIPA-IV, ainda que a guia de cobrança tenha sido emitida no ano corrente

A medida se amolda às condições econômicas vigentes e de forma equilibrada confere ao contribuinte meios para regularizar sua situação fiscal perante o Fisco Municipal e, por conseguinte, aumento da receita.

Com a manutenção do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA IV, haverá suporte legal para a regularização de créditos com o Município e aumento na arrecadação, resultando em efetivos benefícios ao munícipe e à Administração.

Ressalte-se que o presente programa de recuperação de créditos não se pauta na mera discricionariedade do administrador, mas se constitui em ferramenta utilizada pelo gestor público como forma de otimizar a arrecadação de tributos, oferecendo meios para regularização da situação fiscal do contribuinte, permitindo inclusive a antecipação de entrada de recursos para os cofres municipais.

Consigne-se, por relevante, que acompanha a presente proposição a análise de impacto orçamentário-financeiro exigida pela Lei Complementar nº 101/00, no que concerne à renúncia de receita que envolve a pretensão.

Convictos da relevância da matéria, estamos certos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.992

(Arnaldo Ferreira de Moraes e Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever parceria entre o Poder Público e a sociedade civil na substituição de placas toponímicas, criar e regulamentar área de patrocínio nestas; e revoga a Lei 3.569/1990, correlata.

Art. 1º. A Lei n.º 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. As placas oficiais serão metálicas e esmaltadas e terão a dimensão de 55 cm x 25 cm (cinquenta e cinco centímetros de largura por vinte e cinco centímetros de altura), assim divididas, conforme modelo constante do Anexo desta lei:

I - área informativa, que terá dimensão de 45 cm x 25 cm (quarenta e cinco centímetros de comprimento por vinte e cinco centímetros de altura);

II- área reservada à publicidade de patrocínio, que terá dimensão de 10 cm x 25 cm (dez centímetros de comprimento por vinte e cinco centímetros de altura);

§ 1º. A área informativa terá fundo azul e letras brancas e trará as seguintes informações:

I - a espécie de via, logradouro ou próprio público;

II - a respectiva denominação;

III - o Código de Endereçamento Postal – CEP;

(...)

§ 2º. A área reservada à publicidade de patrocínio será um espaço livre quanto à cor do fundo, das letras e disposição dos elementos gráficos do patrocinador, que não deverá extrapolar o perímetro delimitado para tal fim.

§ 3º. Acrescentar-se-ão outros dizeres só excepcionalmente, na forma de lei.

Art. 9º. A conservação das placas oficiais e os custos necessários para tal são:

I - de responsabilidade do Poder Público quando não houver patrocínio;

II - de responsabilidade do patrocinador que utilizar o espaço reservado para patrocínio, pelo tempo que dele fizer uso.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por patrocinador empresa ou entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º. O Poder Público, por meio de órgão competente, procederá a autorização para patrocínio das placas oficiais conforme interesse público e número de interessados, utilizando-se da ferramenta adequada para cada caso (licitação, chamamento público, entre outras) e seguindo as diretrizes legais vigentes, em especial a Lei Federal 13.019/2014.

§ 3º. O Poder Público, por meio de órgão competente, fixará o período em que vigorará a autorização para que o patrocinador faça uso da área reservada à publicidade nas placas oficiais, sendo permitido ao patrocinador trocar livremente as informações dessa área, conforme sua conveniência, sendo vedada a sublocação ou o repasse da autorização a terceiros.

§ 4º. É vedado o uso da área reservada à publicidade para veicular propaganda eleitoral ou de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

§ 5º É permitido à pessoa física confeccionar placa oficial para a(s) rua(s) do bairro em que reside, desde que, para tal, requeira autorização junto ao Poder Público. Neste caso, não poderá fazer uso da área reservada para patrocínio, que permanecerá sem conteúdo, com fundo branco.

§ 6º Nos casos previstos no § 5º deste artigo, o Poder Público poderá conceder o uso da área reservada à publicidade à empresa ou

PODER LEGISLATIVO

entidade de direito privado mediante modalidade adequada, observando as disposições legais vigentes.” (NR)

Art. 2º. É revogada a Lei n.º 3.569, de 25 de junho de 1990, que prevê patrocínio de placas toponímicas por empresas privadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo facilitar a conservação e a substituição de placas toponímicas ao prever parcerias com a sociedade civil organizada, que pode ocorrer de duas maneiras: com entidades privadas, em troca de patrocínio e com pessoas físicas (moradoras do bairro). Jundiaí apresenta um grande número de placas toponímicas desgastadas e apagadas, cujas as informações estão inteligíveis, situação que prejudica transeuntes e condutores para orientação no bairro. Devido ao crescimento espantoso da cidade, ocorrido nas últimas décadas, o Poder Público não tem capacidade de monitorar, identificar e substituir tais placas num ritmo a contento, de tal sorte que a ajuda da sociedade civil se faz necessária, benéfica e vantajosa.

As parcerias com entidades privadas ocorrerão com a contrapartida do patrocínio, de modo que os interessados confeccionam as placas e recebem a contrapartida de estampar suas marcas, assim, o Poder Público não tem ônus e os interessados agem estimulados pela oportunidade de utilizar as placas como veículo de comunicação.

O projeto regula este uso, não permitindo uso político, mensagens imorais ou veiculação de produtos prejudiciais à saúde da população, vedando também a sublocação a terceiros. Não se busca aqui direcionar a ferramenta pela qual o Poder Público selecionará os patrocinadores, pois cada caso, de acordo com suas particularidades, requererá o instrumento adequado, seja licitação, chamamento público ou outro. Também está prevista a contribuição das pessoas físicas.

Muitas pessoas têm interesse em manter em perfeito estado as placas das ruas em que residem, mas não estão amparadas por previsão legal para sua participação. Permitir que as pessoas interessadas procedam a substituição não acarretará ônus ao Poder Público e resultará em uma área de patrocínio que o Poder Público poderá capitalizar depois, conforme necessidade e conveniência, visando o interesse público.

Por fim, esta propositura tem por objetivo também unificar a legislação municipal sobre esse assunto.

Desta sorte, por julgar que esta propositura traz vantagem ao Município e engaja a sociedade a participar de forma benéfica da administração pública, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa possa prosperar.

Sala das Sessões, 22/08/2019

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

ANEXO

Modelo de Placa Toponímica com previsão de área de patrocínio



PROJETO DE LEI Nº. 12.993

(Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó)

Denomina “Alameda ROLANDO GIAROLLA” a Alameda 10 do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Campo Verde.

Art. 1o. É denominada “Alameda ROLANDO GIAROLLA” a Alameda 10 do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Campo Verde, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

PODER LEGISLATIVO

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 22/08/2019

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS ALBINO

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA

FAOUAZ TAHA

GUSTAVO MARTINELLI

LEANDRO PALMARINI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

RAFAEL ANTONUCCI

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS

WAGNER TADEU LIGABÓ

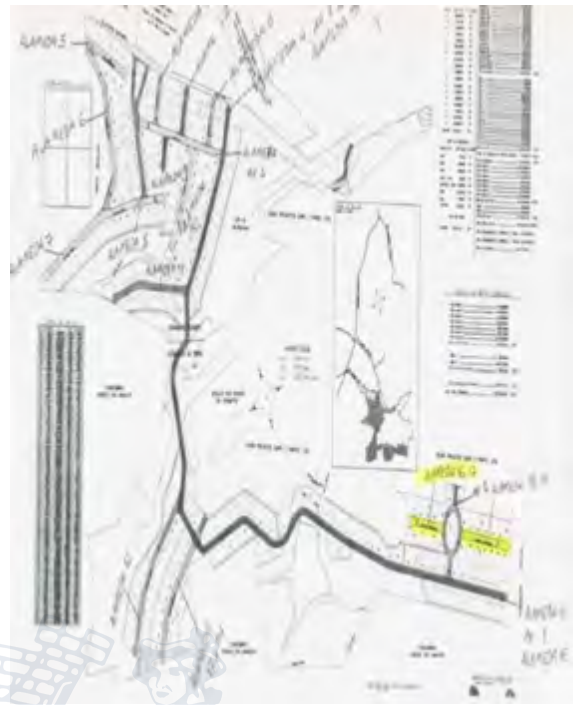
PROJETO DE LEI Nº. 12.994

(Márcio Petencostes de Sousa)

Denomina "Alameda GLÓRIA APARECIDA LOPES" as alamedas 16 e 17 do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Campo Verde.

Art. 1o. São denominadas "Alameda GLÓRIA APARECIDA LOPES" as alamedas 16 e 17 do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Campo Verde, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 23/08/2019

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
"Márcio Cabeleireiro"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 826

(Mesa)

Altera a Resolução 574/2017, que institui o PROGRAMA DE ESTÁGIOS; para adequar cursos e provimento aos departamentos da Edilidade.

Art. 1º. A Resolução 574, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 6º. (...)

(...)

III – Legislativa: 2 (duas), dentre as áreas de Direito e Letras.

(...)

Art. 3º. (...)

I – (...)

(...)

b) um dos 2 (dois) últimos semestres, no caso de curso com duração de 2 (dois) anos; e



PODER LEGISLATIVO

c) um dos 3 (três) últimos semestres, no caso de curso com duração de 3 (três) anos." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A apresentação desta iniciativa tem por finalidade a organização dos cursos, e seu provimento, atualmente existentes no âmbito da Câmara Municipal que tratam da realização de estágios por estudantes de cursos técnico e superior, nas áreas de interesse da Edilidade.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Edis ao presente projeto de resolução, aprovando o seu texto.

Sala das Sessões, 22/08/2019

A M E S A

FAOUAZ TAHA
Presidente

WAGNER LIGABÓ
1º. Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º. Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.846

(Comissão de Finanças e Orçamento)

Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2017.

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2017 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/08/2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCELO GASTALDO
Presidente

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

LEANDRO PALMARINI

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

RAFAEL ANTONUCCI

Justificativa

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer prévio favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí do exercício de 2017.

Regimentalmente, referidas contas recebeu parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa – que, assim, apresenta este projeto, para aprovação das contas municipais do exercício de 2017 pela Câmara Municipal.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCELO GASTALDO
Presidente

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

LEANDRO PALMARINI

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

RAFAEL ANTONUCCI

MOÇÃO Nº 251

APOIO ao Projeto de lei 693/2019 do Senador Jorginho Mello (aprovado no Senado; em trâmite na Câmara dos Deputados), que altera a Lei do Parcelamento do Solo Urbano para assegurar o direito de permanência de edificações em faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e ferrovias e possibilitar alteração de extensão dessa faixa não edificável por lei municipal.

Aprovado no Senado Federal, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de lei 693/2019 do Senador Jorginho Mello, que altera a Lei do Parcelamento do Solo Urbano para assegurar o direito de permanência de edificações em faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e ferrovias e possibilitar alteração de extensão dessa faixa não edificável por lei municipal.

A proposta é uma alternativa que reconhece a existência do problema, regularizando a situação das construções já existentes e abrindo o caminho para que os municípios tenham maior autonomia e possam, em seus respectivos planos diretores, avaliar o tamanho ideal da faixa não edificável. Também não afetará edificações construídas até julho de 2018 às margens de rodovias e ferrovias que atravessem perímetros urbanos. Essas áreas serão dispensadas da exigência de reserva da faixa não edificável, sanando o problema de muitas construções, incluindo as existentes em nosso município.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 693/2019 do Senador Jorginho Mello (aprovado no Senado; em trâmite na Câmara dos Deputados), que altera a Lei do Parcelamento do Solo Urbano para assegurar o direito de permanência de edificações em faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e ferrovias e possibilitar alteração de extensão dessa faixa não edificável por lei municipal. Dê-se ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 27-08-2019.

VALDECI VILAR
(Delano)

MOÇÃO Nº 252

APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 126/2019 do Senador Jorge Kajuru, que veda instituir impostos sobre produtos da cesta básica.

O Brasil é um dos países com a maior carga tributária do mundo e, segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), essa alta tributação também afeta produtos básicos como água e alimentos. A tributação média sobre os alimentos no Brasil é de 22,5%, percentual muito superior à média mundial de 6,5%.

Devido a esta peculiaridade o sistema tributário brasileiro é considerado um dos mais perversos do mundo. As famílias de menor renda são as que mais sentem o impacto desta tributação, pois gastam maior parcela dos seus ganhos com o consumo.

Por estes motivos, APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 126/2019 do Senador Jorge Kajuru, que veda instituir impostos sobre produtos da cesta básica. Dê-se ciência ao autor.

Sala das Sessões, 27-08-2019.

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vetor Oeste)



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 253

APOIO ao Projeto de Lei 80/2018 (aprovado na Câmara dos Deputados e em trâmite no Senado Federal), que exige participação do advogado na solução consensual de conflitos.

Ainda que se reconheça a fundamental importância de métodos alternativos de pacificação de conflitos, entre os quais estão os importantes institutos da mediação e da conciliação, vale ressaltar que tais métodos não podem ser adotados de forma a afrontar direitos fundamentais como acesso à Justiça, o direito ao devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa, em especial em todas as situações que dependam de uma atuação técnica e especializada. Nesse contexto, o advogado é indispensável à administração da justiça e, quando afastado do feito, as prescrições normativas restam maculadas.

Aprovado na Câmara dos Deputados, tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal o Projeto de Lei 80/2018, que altera a Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (regula o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB), para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 80/2018 (aprovado na Câmara dos Deputados e em trâmite no Senado Federal), que exige participação do advogado na solução consensual de conflitos. Dê-se ciência a: 1. Presidente da Câmara dos Deputados; 2. Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, 27-08-2019.

FAOUAZ TAHA

**32ª Audiência Pública da 17ª LEGISLATURA,
EM 12 DE SETEMBRO de 2019, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI N.º 12.995 – PREFEITO MUNICIPAL – Revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

Em 29 de agosto de 2019.

FAOUAZ TAHA
Presidente

DECLARAÇÃO DE BENS PARA A POSSE DA SUPLENTE DE VEREADOR, Srª ANA VICENTINA TONELLI



DECLARAÇÃO DE BENS
- Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 15, 17, 42, 43

NOME: ANA VICENTINA TONELLI
RG: 3734396-4 CPF: 042186718-24
Residência: Rua Senador Fonseca, 929, apto 41 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Profissão: Advogada Estado Civil: Casada

CARGO	ATO	DATA DO ATO
Vereadora	Posse	28/08/2019

Item	Discriminação	Valor Atual (R\$)
01	Apartamento à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 472 - 114 - Centro (adquirido em 07/02/1983)	83.276,74
02	Apartamento à Rua Senador Fonseca, 929 - 42 - Centro (adquirido em 24/04/1991)	83.276,75
03	Casa à Rua Francisco Telles, 345 - Vila Arcos (adquirida em 1975)	41.618,37
04	Terreno no Condomínio Vilaarejo - Cabeceira-SP (adquirido em 1977)	13.879,45
05	Veículo VW Gol 1.0 - ano 1998/1999 (adquirido em 1998 - quitado)	8.000,00
06	Linha telefônica (4521-1231)	2.498,50
07	Banco Santander - Agência 0040 - Conta Poupança 92066079-1	761,21
08		
09		
10		
11		
12		
TOTAL		233.330,80

Jundiaí, 28 de agosto de 2019.

Assinatura



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**